



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 53

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1917

Por ordem superior o «Diario Official» não será publicado amanhã.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.380, que dá regulamento para a cobrança dos impostos do sello de fiscalização e de sorteios, a que estão sujeitas as companhias de seguros.

Decreto n. 12.407, que approva o projecto do orçamento, na importância de 14:849\$942, para a construção de um edificio destinado ao almoxarifado e armazem de viveres na estação de Baurú, da Estrada de Ferro de Baurú e Itapura.

Decreto n. 12.408, que approva diversas modificações do regulamento approved pelo decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de fevereiro findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 28 de fevereiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio Nacional e da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto Noticiario — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Tendo o Conselho Federal resolvido, em homenagem ao centenario da fundação da cidade de Curitiba, considerar feriado o dia de hoje, e o Conselho Federal, por meio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fazer as necessárias communicações aos governos do Estado e do Districto Federal.

DECRETO N. 12.380, DE 25 DE JANEIRO DE 1917 (*)

Dá regulamento para a cobrança dos impostos do sello de fiscalização e de sorteios, a que estão sujeitas as companhias de seguros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando a attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, e da autorização constante do

(*) Cancelado por ter sahido com incorrecção.

art. 2º, n. IX, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolve approvar o regulamento que a este acompanha, para a cobrança dos impostos do sello de fiscalização e de sorteios, a que estão sujeitas as companhias de seguros.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.]

João Pandiá Calogerás.]

Regulamento complementar, annexo ao decreto n. 12.380, de 25 de janeiro de 1917, a ser observado pelas companhias de seguros, sobre os impostos do sello, de fiscalização e de sorteios

CAPITULO I

DO IMPOSTO DO SELLO

Art. 1º. As cartas patentes expedidas ás companhias nacionaes ou estrangeiras de seguro, em virtude dos respectivos decretos de autorização para funcionar e approvação dos estatutos, ficam sujeitas ao sello de verba de 1:000\$, si se tratar de sociedades anonymas, e ao de 500\$ si forem sociedades mutuas, nos termos da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 28 § 8º e art. 130 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916. Tratando de ramos de seguros diversos, para cujas operações sejam expedidas cartas patentes distinctas, ficará cada carta patente sujeita ao respectivo imposto.

Paragrapho unico. Os titulos de approvação de alterações que se façam nos estatutos pagarão o sello de 37\$400, de accordo com o n. 29 do § 4º da tabella B do decreto numero 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Art. 2º. O imposto do sello, a que estão sujeitos os contractos de seguros é proporcional e recae sobre os contractos ou quaesquer actos comprobatorios da effectividade dos seguros, e o pagamento se fará por meio de estampilhas.

Art. 3º. O valor dos contractos de seguro para pagamento do sello proporcional será:

a) nos de seguros terrestres e maritimos, a importância a que o segurado se obriga a pagar pela effectividade do contracto;

b) nos de seguros, que interessarem á vida humana, a importância do seguro effectuado.

Paragrapho unico. As tabellas do sello são as seguintes:

I. Contractos de seguros a que se refere a lettra a) I

Sobre premios até a importância de 10\$.....	\$300
Sobre premios de mais de 10\$ até 50\$.....	1\$100
Sobre premios de mais de 50\$ até 100\$.....	2\$200

e assim por diante, sujeitos sempre ao sello de mais de 1\$100 sobre cada 50\$ ou fracção desta quantia. (Decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, tabella A § 6º).

II. Contractos de seguros a que se refere a lettra b) I

Sobre o valor dos contractos até 200\$.....	\$100
Sobre o valor dos contractos de mais de 200\$ até 400\$.....	\$800
Sobre o valor dos contractos de mais de 400\$ até 600\$.....	1\$200
Sobre o valor dos contractos de mais de 600\$ até 800\$.....	1\$600
Sobre o valor dos contractos de mais de 800\$ até 1:000\$.....	2\$000

Sobre o valor dos contractos de mais de 1:000\$ até 2:000\$.....

e assim por diante, sujeitos sempre ao sello de mais de 2\$ sobre cada 1:000\$ ou fracção desta quantia. (Lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 1º n. 29).

Art. 4.º O sello é devido desde que o seguro seja accedido e será apposto nos contractos no acto dos mesmos serem lavrados.

1.º Nos contractos de seguros terrestres e marítimos

I. Sempre correspondente ao premio que tiver de ser pago durante a vigencia dos contractos, si forem pelo prazo de um anno ou por prazo inferior; ficando, porém, sujeitos a novo sello os documentos pelos quaes contractos forem renovados.

II. Calculado sobre o premio de um anno, ficando, porém, sujeitos annualmente a novo sello os documentos comprobativos da effectividade, renovação ou prorrogação dos contractos si forem por prazo indeterminado ou por prazo superior a um anno.

III. Calculado sobre a importancia paga pelo segurado no acto da emissão do contracto, si o mesmo for de determinada importancia afim de serem averbadas no mesmo as importancias seguradas; porém, desde que os preçios das averbações excedam a importancia paga, embora os seguros averbados não atinjam ao valor do contracto, ficará o mesmo sujeito ao sello, á proporção que qualquer excesso seja verificado e até que as averbações dos seguros feitos atinjam ao valor do contracto.

IV. Apposto no contracto no acto de qualquer averbação, segundo a importancia do premio responsavel pelo segurado, quando o contracto for emitido sem valor declarado.

V. Apposto pelo segurador no documento firmado pelo segurado e no qual o segurador declare ter accedido o seguro, quando as averbações de que tratam os numeros anteriores não forem feitas nos respectivos contractos.

§ 2.º Nos contractos sobre a vida e seus correlatos será sempre correspondente a importância da indemnização a que o segurador se obrigar, quer o pagamento seja feito de uma só vez ou parceladamente, quer sob a forma de renda, é calculado:

I. Si o contracto estabelecer que o seguro seja pago de uma só vez ou parceladamente, sobre o total da importancia a que se obrigar o segurador.

II. Si o contracto estabelecer que o segurador se obriga a pagar certas importancias ou prestações durante a vida dos beneficiarios instituidos, constituindo dessa forma renda vitalicia ou temporaria, sobre o valor da prestação durante um anno, devendo, porém, depois do primeiro anno da indemnização, ser pago annualmente o sello sobre as prestações de cada anno, e apposto no documento comprobativo do pagamento da primeira prestação do anno.

III. Si o contracto estabelecer diferentes indemnizações conforme a natureza do risco, sobre o valor da indemnização minima, porém, si se verificar um risco a que corresponda indemnização maior, deverá ser apposto no documento comprobativo do seguro o sello correspondente á diferença; ficando, outrossim, sujeitos a novo sello os documentos pelos quaes taes contractos forem renovados ou prorogados. Nesta disposição não se comprehendem os contractos nos quaes se instituem varios beneficios, mas, cujo objectivo principal seja o pagamento de um seguro dependente da duração da vida humana.

§ 3.º Quando os valores declarados nos contractos possam ser excedidos por bonificações, accumulações, lucros ou quaesquer acrescimos, deverá ser apposto no documento comprobativo do pagamento do seguro o sello correspondente á importancia accrescida.

§ 4.º Ainda que os contractos de seguros sobre a vida ou de renda estabeleçam que as indemnizações possam ou não attingir, segundo as condições do seguro, aos valores nos mesmos declarados, o sello será sempre sobre o valor do contracto ou da renda annual respectivamente.

Art. 5.º As companhias de seguros farão constar dos seus registros dos contractos de seguros terrestres e marítimos, vida e de renda as importancias dos sellos appostos nos contractos effectuados e nos recibos e documentos comprobativos da renovação ou prorrogação dos mesmos contractos e nos de quitação das prestações e acrescimos de que trata o artigo anterior.

Art. 6.º A's companhias de seguros é facultada a inutilização do sello adhesivo nas apolices e documentos de que trata o art. 5.º, por meio de carimbo, que contenha, além do nome da companhia ou sociedade, o lugar onde o sello foi inutilizado e a respectiva data.

Art. 7.º As companhias que effectuarem contractos de seguros, passarem ou expedirem os recibos e documentos de que trata o art. 5.º sem o pagamento do respectivo sello; que

sellarem com data posterior á devida ou com taxa insufficiente os mesmos actos ou documentos ou que não inutilizarem as estampilhas na conformidade deste regulamento, serão sujeitas, além da revalidação na forma do regulamento do sello, á multa comminada no art. 63 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o art. 13 da lei n. 1.111, de 30 de dezembro de 1903.

Art. 8.º Incurrerão nas penas do art. 67 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, além das do Código Penal, as companhias que empregarem estampilhas falsas ou de que se tenha feito uso.

Art. 9.º Na reincidencia das infracções previstas nos arts. 7.º e 8.º, poderá ser cassada a carta-patente.

CAPITULO II

DO IMPOSTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Ao imposto de fiscalização ficam sujeitas todas as sociedades ou companhias nacionaes e estrangeiras de seguros, qualquer que seja a forma da sua organização e o ramo das operações de seguros que pratiquem.

Art. 11. O imposto recae sobre todas as importancias que as sociedades receberem, sob a denominação de premio ou sob qualquer outra denominação, pela effectividade ou manutenção dos contractos de seguros effectuados no Brazil, e será calculado em relação ás importancias provenientes dos contractos de seguros terrestres e marítimos na razão de 2 % (dois por cento), e em relação ás de seguros sobre a vida, peculios, pensões ou renda, na razão de 5 % (cinco por mil). (Lei n. 3.213, de 3 de dezembro de 1916, art. 1.º, IV, n. 37.).

Art. 12. O pagamento será feito mensalmente por meio de guias em triplicata, visadas pelos fiscaes ou qualquer outro empregado da Inspectoria de Seguros, as quaes as sociedades e companhias com sede nesta capital ou no estrangeiro apresentarão á Recebedoria do Districto Federal e as que tiverem sede nos Estados nas respectivas delegacias fiscaes. A's companhias com sede fóra das capitais dos Estados será facultado realizarem o pagamento do imposto na Recebedoria ou nas Collectorias ou Mesas de Rendas.

Paragrapho unico. O recolhimento do imposto de um mez será effectuado no mez seguinte, sendo duas das guias entregues á sociedade, que deverá enviar uma, até o dia (10) dez do mez immediato, em carta registrada á Inspectoria de Seguros.

Art. 13. A companhia que deixar de effectuar o pagamento do imposto de um mez durante o mez seguinte, deverá realizá-lo durante o mez immediato com a multa de 20 % e, si findo esse prazo não o tiver effectuado, será suspensa do funcionamento, sendo a importancia devida deduzida da caução existente no Thesouro Nacional, ou nas delegacias fiscaes do mesmo, a qual deverá ser integrada dentro de 15 dias, sob pena de suspensão da carta-patente até provar haver integrado a caução.

Paragrapho unico. As companhias que não tiverem deposito no Thesouro Nacional ou nas delegacias fiscaes e que não realizarem o pagamento do imposto nos prazos estabelecidos e com a multa estipulada neste artigo, serão notificadas, por edital publicado no *Diário Official*, a realizá-lo dentro dos 15 dias seguintes á notificação, sob pena de ser por decreto declarada suspensa de funcionar, além de ficar sujeita á cobrança judicial.

CAPITULO III

DO IMPOSTO SOBRE SORTEIOS

Art. 14. As sociedades de seguros seja qual for a sua organização, que instituirem sorteios em dinheiro, ou em bens moveis ou immoveis, ficam sujeitas ao imposto de 10 % estabelecido pela lei n. 3.213, de 3 de dezembro de 1916, art. 1.º, IV, n. 38, sobre as importancias que forem effectivamente distribuidas.

Art. 15. O pagamento desse imposto será feito na Recebedoria do Districto Federal, ou nas repartições fiscaes nos Estados, mediante guias demonstrativas visadas pela Inspectoria de Seguros, até á vespera de cada sorteio.

§ 1.º As guias serão apresentadas em triplicata, devendo constar das mesmas quaes as importancias que tiverem de ser distribuidas e as datas e lugar em que os sorteios serão effectuados.

§ 2.º Dous exemplares das guias serão restituídos á sociedade apresentante, com a necessaria anotação do pagamento do imposto, ficando o terceiro archivado na repartição arrecadadora como documento de receita.

Art. 16. As sociedades, que não effectuarem o pagamento do imposto no prazo determinado no artigo anterior, incorrerão na multa de 20 % sobre o mesmo, não podendo realizar outro sorteio sem que tenham effectuado o pagamento atrasado. Caso o intervalo entre um e outro sorteio seja de mais de 30 dias e, si durante esse prazo não tiver sido satisfeito o imposto, será o mesmo deduzido da caução existente no Thesouro Nacional ou nas delegacias fiscaes, a qual deverá ser integrada dentro de 15 dias sob pena de suspensão da carta-patente até provar haver completado a caução.

Em relação ás companhias que não tiverem deposito no Thesouro Nacional se procederá de accôrdo com o paragrapho unico do art. 13.

Art. 17. A Inspectoria de Seguros compete fiscalizar a effectividade dos pagamentos constantes deste regulamento, promover as medidas assecuratorias da arrecadação e comunicar ás estações fiscaes as faltas de pagamentos, fornecendo os precisos elementos para a cobrança das importancias devidas quer amigavel, quer judicialmente.

Art. 18. A Inspectoria de Seguros compete promover não só a suspensão das companhias como a cassação das cartas-patentes nos casos previstos neste regulamento.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 19. O pagamento dos impostos de fiscalização e sorteios já estabelecidos e ainda não effectuado até a data da presente regulamentação, deverá ser realizado na Recebedoria do Districto Federal, dentro de 30 dias, pelas companhias com sede nesta Capital e no Estado do Rio de Janeiro, e nas delegacias fiscaes, collectorias ou mesas de rendas, dentro de 60 dias, pelas companhias com sede em outros Estados.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1917. — *João Pandiá Calogeras.*

DECRETO N. 12.407 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1917

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 14:819\$942, para a construção de um edificio destinado ao almoxarifado e armazen de viveres na estação de Baurú, da Estrada de Ferro de Baurú a Itapura.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e orçamento, reduzido á importancia de 14:819\$942 (quatorze contos oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e dois réis), os quaes com este baixam rubricados pelo director geral de Vição, da respectiva Secretaria de Estado, para a construção de um edificio destinado ao almoxarifado e armazen de viveres na estação de Baurú, da Estrada de Ferro de Baurú e Itapura.

Art. 2.º O custo real da construção, devidamente verificada pela fiscalização, na forma dos regulamentos e instrucções em vigor, até a importancia do dito orçamento, como maximo, será levado á conta de capital da estrada, sem affectar a do capital garantido.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.408 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1917

Approva diversas modificações do regulamento approved pelo decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista a conveniencia de serem feitas algumas modificações no regulamento approved pelo decreto n. 11.460,

de 27 de janeiro de 1915, no sentido de ficar o mesmo de accôrdo com a vigente lei orçamentaria da despeza, decreta:

Art. 1.º São approvadas as seguintes modificações do regulamento que acompanha o decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915:

a) Art. 4.º A Directoria do Serviço de Industria Pastoral constará de duas secções, sendo a primeira de veterinaria e a segunda de expediente.

b) Art. 8.º Ficam subordinados á Directoria do Serviço de Industria Pastoral:

- 1.º, os postos zootecnicos;
- 2.º, as fazendas-modelo;
- 3.º, a Escola de Lacteínicos de Barbacena;
- 4.º, as inspectorias veterinarias districtaes;
- 5.º, as inspecções veterinarias de postos e das fabricas de productos animaes;
- 6.º, o Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte;
- 7.º, Serviço de Fiscalização da Manteiga.

c) Art. 9.º Além do pessoal das suas diversas dependencias, o Serviço de Industria Pastoral terá mais o seguinte na respectiva directoria:

- 1 director.

SECÇÃO DE VETERINARIA

- 1 chefe e inspector veterinario;
- 4 ajudantes;
- 1 veterinario;
- 1 photomicrographo;
- 1 pharmaceutico-quimico;
- 2 auxiliares technicos;
- 1 dactylographo;
- 1 encarregado do material.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

- 1 chefe;
- 1 primeiro official;
- 1 segundo official;
- 2 terceiros officiaes;
- 1 dactylographo.

Paragrapho unico. Vagando o cargo de chefe da secção de expediente, será supprido, passando os demais funcionarios da mesma secção a servir directamente sob as ordens do director do serviço.

d) Art. 112. Serão providos livremente pelo Governo os cargos de director do serviço, chefe da secção de veterinaria, director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, directores dos postos zootecnicos, directores das fazendas-modelo e chefe de laboratorio do Serviço de Fiscalização da Manteiga, devendo taes nomeações recahir sempre em profissionais de reconhecida competencia nos assumptos inherentes aos respectivos cargos.

e) Art. 113. Serão providos por acesso:

Os logares de ajudantes entre o veterinario da directoria, os inspectores veterinarios e o assistentes do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte.

Os logares de inspectores veterinarios entre os respectivos veterinarios e o veterinario do referido estabelecimento.

Paragrapho unico. Os cargos de veterinario das inspectorias veterinarias e do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte e demais cargos technicos da directoria e suas dependencias serão providos por concurso, de accôrdo com as instrucções elaboradas pelo director e approvadas pelo ministro.

f) Art. 136. § 1.º O Governo Federal auxiliará os criadores para a construção de banheiros carrapaticidas, não podendo esse auxilio, que será á razão de 500\$ para cada um, estender-se a mais de 6 (seis) banheiros em cada municipio.

Art. 2.º Ficam suppridos todos os dispositivos do citado regulamento nos pontos que se referirem á secção de zootecnia.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Lessa Cacalcante.

Ministerio da Justiça e Negocios**Interiores**

Por decretos de 28 de fevereiro findo:
Foram exonerados:

O coronel Geraldino Agrippino de Mello do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Belmonte, na secção da Bahia.

A pedido:

Miguel Carlos Barroso e Alberto Ruschel, respectivamente, dos lugares de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio da Barra do Pirahy, na secção do Rio de Janeiro e de ajudante do procurador da Republica no municipio da Estrella, na secção do Rio Grande do Sul.

— Por outros, da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**Municipio de Acary**

2º supplente, Aurelio Pires de Albuquerque Galvão;
3º supplente, Manoel Ubaldino da Silva Netto.

Municipio de Assu

1º supplente, João Rodrigues Ferreira de Mello.

Municipio de Lages

1º supplente, Pedro Nobre da Cunha Lima;
2º supplente, João Alfredo de Góes;
3º supplente, João Nobre da Camara.

Municipio de Santa Cruz

1º supplente, Miguel Ferreira da Rocha;
2º supplente, José Rodrigues de Carvalho;
3º supplente, Manoel Virgilio da Cruz.

Municipio de Correntina

Ajudante do procurador da Republica, capitão Genesio José Alvares.

Municipio de Irarã

Ajudante do procurador da Republica, Emilio de Lima Oliveira.

SECÇÃO DA PARAHYBA**Municipio de Aretá**

1º supplente, José Antonio Maria da Cunha Lima Filho;
2º supplente, Eustaquio Carneiro Filho.

SECÇÃO DA BAHIA**Municipio de Belmonte**

1º supplente, Epiphânio Manoel da Conceição Junior;

3º supplente, Pedro Mendes Bandeira;
Ajudante do procurador da Republica, Antonio de Almeida.

Municipio de Coité

Ajudante do procurador da Republica, Juvenal Antonio de Oliveira.

Municipio de Conde

1º supplente, Joaquim Rodrigues Lino;
2º supplente, Josias Macedo;
3º supplente, João Gomes Corrêa;
Ajudante do procurador da Republica, Tito de Azevedo Lima.

SECÇÃO DE S. PAULO**Municipio de São Bento de Sapucahy**

1º supplente, Theophilo Marcondes da Silva;
2º supplente, Rufino Monteiro da Rocha;
3º supplente, Paschoal Janarelli.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 28 de fevereiro do corrente anno e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos do terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.557, José Balduino de Albuquerque, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital, para «uma funda aperfeiçoada para hernias, denominada Funda Ideal»;

N. 9.558, T. Noma, japonês, engenheiro-mecânico, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «uma nova estante de leitura»;

N. 9.559, Max Jacobs, russo, industrial, domiciliado nesta Capital, representado por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, também domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em ventarolas rotativas»;

N. 9.560, Companhia Cortume de Uruguayana, brasileira, industrial, estabelecida em Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelos sobreditos procuradores Leclerc & Comp., para «um processo para preparar peles metallizadas».

— Por outro de igual data, foi concedido ao Dr. Henrique Rodrigues Cadó, Ramon Lisovsky e Wenceslau Theodorowski, o primeiro medico, brasileiro, o segundo russo, industrial, e o terceiro polaco, jornalista, todos domiciliados nesta Capital, privilegio de melhoramentos que introduziram em sua invenção de «um novo typo de carteira escolar hygienica, denominada «Carteira escolar Lisovsky», já privilegiada pela patente n. 9.080, de 29 de dezembro de 1915, enquanto esta vigorar, resalvados pelo Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 3 de março de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA**Requerimentos despachados**

Capitão José da Costa Vieira Caldas. — Indeferido.

Tenente Francisco Socio Guimarães. — Indeferido.

Tenente José Alves de Mesquita. — Indeferido.

Americo Brasileiro Fleury. — Indeferido.

Expediente do Sr. director geral:

Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Do Rio Grande do Norte, 24 decretos, de 22 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Ceará-Mirim, Guyanninha, Macahyba, Vera Cruz, Pedro Velho, S. Gonçalo, S. José do Mipibú e sede da secção;

Da Bahia, 11 decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto e um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Tucano, Irarã, Abrantes e Correntina.

Additamento ao expediente do dia 28 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

— Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 2:000\$, da gratificação, relativa ao mez de fevereiro findo, a que tem direito o prefeito do Departamento do Alto Acre, Dr. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, que se acha á disposição deste ministerio (aviso n. 985);

De 4:820\$, da folha relativa ao mez de fevereiro deste anno do pessoal tecnico o administrativo do Escriptorio das Obras deste ministerio (aviso n. 1.003);

De 26:103\$831, de fornecimentos feitos, em janeiro findo, á Policia desta Capital (aviso n. 1.004);

De 3:542\$, do fornecimento, embalagem, carro e despacho de armarios destinados ao serviço de alistamento eleitoral no Estado de Alagoas (aviso n. 1.014);

De 300\$, do aluguel, relativo ao mez de janeiro findo, do predio em que funciona a Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.015);

De 475\$, de concertos feitos em moveis pertencentes á secretaria do Estado deste ministerio, em dezembro ultimo (aviso n. 1.020);

De 300\$, de fornecimentos feitos ao Archivo Nacional, em janeiro findo (aviso n. 1.021);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, director da Casa de Correção, da quantia de 471\$051, para pagamento da folha de janeiro findo dos salarios dos penitenciados daquelle estabelecimento (aviso n. 1.016);

O adiantamento, no Thesouro Nacional, ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha, da quantia de 500\$, para occorrer, durante o corrente anno, ás despesas de prouto pagamento da respectiva delegacia (aviso n. 1.029);

A distribuição, á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, do credito de 2:400\$, para pagamento, no corrente anno, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel José Freire da Costa Pinto (aviso n. 1.026).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos, na importancia de 600\$, com os quaes o delegado de saúde do 1º districto, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, justifica o emprego do adiantamento que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 1.162, de 21 de março do anno findo, para despesas de prompto pagamento, naquella anno (aviso numero 1.008).

Requerimento despachado

Alvaro Augusto de Carvalho, pedindo pagamento de 201\$, dos alugueis de novembro e dezembro de 1914, do prelo á rua Ferreira de Almeida n. 72, occupado por um posto policial. — Já se providenciou quanto ao pagamento por avisos ao Ministerio da Fazenda sob ns. 3.532 e 3.584 de 2 e 4 de outubro de 1915.

Expediente de 2 de março de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acusaram-se os recebimentos:

Ao presidente do conselho do directivo da Assistencia Publica Nacional de Montevideo, do officio datado de 24 de fevereiro proximo findo:

Ao Dr. Carlos Chagas, director do Instituto Oswaldo Cruz, do officio datado de 22 de fevereiro proximo findo.

— Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos, nesta Directoria Geral, no dia 7 do corrente mez, ás 13 horas, para os effeitos de aposentadoria, á primeira inspecção de saúde Dr. Eduardo Augusto Moscoso, e á segunda inspecção, Alfredo Edmundo Dantas e Francisco Cordovil de Siqueira e Mello.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no sentido de comparecerem nesta directoria, no dia 7 do corrente, ás 13 horas, o assistente daquella faculdade, Dr. Eduardo Augusto Moscoso, afim de ser submettido á primeira inspecção de saúde, e o funcionario da mesma faculdade, Francisco de Siqueira e Mello, á segunda inspecção, ambos para os effeitos de aposentadoria;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de comparecer nesta directoria, no dia 7 do corrente, ás 13 horas, o funcionario daquella alfandega, Alfredo Edmundo Dantas, para ser submettido á segunda inspecção de saúde.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica Municipal, a cópia do officio dirigido á esta directoria, pelo inspector do 8º districto sanitario, solicitando providencias no sentido de ser prohibida a venda de carnes verdes no açugue do Boulevard 28 de Setembro n. 192, visto achar-se destelhado, em mais de metade, o predio onde funciona o mesmo açugue, com grande prejuizo para a saúde publica;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio:

As folhas na importancia de 12:340\$729, para pagamento do pessoal subalterno dos Serviços de Policia Sanitaria do Porto e de Prophylaxis do Porto, relativas ao mez de fevereiro.

As folhas na importancia de 2:156\$, para pagamento de diversos empregados desta directoria geral, relativas ao mez de fevereiro ultimo;

As folhas na importancia de 750\$, para pagamento de diversos empregados desta directoria geral, relativas ao mez de fevereiro ultimo;

A folha na importancia de 730\$, para pagamento do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mez de fevereiro proximo passado.

Requerimentos despachados

2º districto:

Emilio Vizgioni (667). — Certifique-se.

3º districto:

Aprigio Alves de Carvalho (415). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Antonio Freire de Oliveira (357). — Indeferido.

Antonio Perrote (367). — Concedo o prazo requerido, sendo, porém, improrogavel.

Antonio Coelho Moreira (575). — Deferido.

Carlinda Alves de Souza (615). — Concedo

30 dias, improrogaveis.

6º districto:

Zulmiro dos Santos (659). — Certifique-se.

José Ayres Vieira (633). — Como requer.

Carlos Martins Fernandes (603). — Deferido.

9º districto:

Joaquim Pereira Rangel (531). — Concedo o prazo requerido, sendo, porém, improrogavel.

Urbano Roiz Martins (505). — A multa será relevada, si for cumprida a intimação no prazo de 30 dias.

Jacinto Thomé Abrantes (380). — Deferido, de accordo o parecer do Dr. delegado.

Sezinio Ramming Vianna (644). — A multa será relevada, si a intimação for cumprida no prazo de 10 dias.

José Luiz de Mattos (664). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Secção do expediente:

Luiz Perini Rê & Comp. (709). — Compareça a esta directoria.

Secção de pharmacia:

Antonio da Fonseca Carvalho. — Archive-se.

Francisco Ignacio Pereira do Carmo. — Sciencie. Archive-se.

Antonio da Fonseca Carvalho. — Deferido.

Braga Carneiro & Comp. — Deferido, pagos os emolumentos.

Adhemar de Souza Monteiro. — Deferido.

Adhemar de Souza Monteiro. — Deferido.

Josephina de Araujo. — Faça-se a transferencia.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente foi nomeado Agnello Barcellos Callet para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Alfonso Vergaças, pedindo a acceptação de uma justificação para satisfazer exigencias feitas no processo de reversão de menores de que é tutor. — Satisfaza a exigencia dos pareceres.

Pichara Bouero, reclamando contra a multa de 100\$ imposta ao requerente pela Alfandega de Victoria. — Venha em grão de recurso.

Manoel João da Silva e outros, continuos da Secretaria da Viação, pedindo restituição da differença de imposto sobre vencimentos. — Indeferido.

Heitor Alves Coelho e outro, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber por sua finada sogra Romana Maria da Conceição. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Antonio Martins de Alcantara, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cantagallo, fazendo declaração de tempo de serviço para os effeitos de futura admissão ao rol dos contribuintes do montepio. — Não ha o que definir.

(*) Alberto Boeko, Jong & Comp., pedindo seja torna lo extensivo á manteiga, producto de que são fabricantes, o regimen instituido para o fumo e tecidos, de forma a não ficar aquelle producto onerado com duplo sello, quando, beneficiado, tiver de ser exportado. — O caso está providenciado pelo art. 62, n. 9, do decreto n. 12.387.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1917

Sr. ministro da Guerra:

N. 27 — Restituindo, incluso, o processo transmittido com o vosso aviso n. 137, de 31 de janeiro ultimo, e referente á alteração do nome requerida pela pensionista do Estado Olga Maia Nogueira Passos, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja sanada a divergencia apontada pela Directoria da Despesa Publica em seu parecer exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Haver-lo o Tribunal de Contas negado registro á despesa de 13:500\$, para pagamento de vencimentos deixados de receber pelo Sr. Pedro Avelino, ex-prefeito do Departamento do Alto Juruá, no periodo de 1 de dezembro de 1911 a 16 de abril de 1912, sob o fundamento de ter sido liquidada a divida em importancia superior á devida, reconhecendo-lhe direito, apenas, á importancia de 1:335\$483, correspondente aos vencimentos de 1 a 20 de dezembro, tempo de effectivo exercicio, por não encontrar justificação legal para o afastamento daquele prefeito do exercicio do referido cargo, com remuneração, cabo-me passar ás vossas mãos o respectivo processo, para que vos dignéis deliberar como vos parecer acerca lo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 25 — Para que no Thesouro Nacional possa ser paga a importancia de 100\$, proveniente de aluguel da casa em que funciona o Juizo da 8ª Pretoria Civil do Districto Federal, correspondente ao mez de dezembro do anno passado, e de que trata o vosso aviso n. 216, de 12 de janeiro ultimo, peço vos dignéis informar qual o nome do respectivo credor.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 83 — Transmittindo o incluso processo referente ao requerimento de 3 de fevereiro ultimo, em que João Monteiro, trabalhador, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede revisão de seu processo de aposentadoria afim de se lhe integrem os vencimentos.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

mentos a gratificação addicional a que se julga com direito, peço vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 84 — Remetendo o incluso processo, relativo ao aforamento do terreno de aceres-cidos de marinha á rua Santo Christo dos Milagres n. 223, antigo 92, requerido por José Gonçalves do Oliveira e Francisco Pinto Monteiro, peço vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 184 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 966, de 26 de fevereiro findo, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, mediante apresentação dos documentos necessarios, de 27 vigas perfil Grey, vindas de Nova York pelo vapor *Trifalgar* e destinadas á construcção do novo edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 185 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 140, de 23 de fevereiro findo, resolveu, por acto de 27, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 20 volumes, vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *S. Paulo*, contendo sementes diversas, importadas pelos Srs. A. de Oliveira Castro & Comp., os quaes serão entregues ao Sr. Dr. O. Paz Freire, encarregado do despacho daquelle ministerio, que apresentará o conhecimento de embarque e respectiva factura consular.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 66, de 12 de junho de 1914, a que se refere o do n. 39, de 4 de abril de 1916, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro deste anno, permitir que o ex-engenheiro sanitario da Directoria Geral do Saneamento Publico, Dr. Angelo Punaro Baratta, continue a contribuir para o montepio, devendo recolher ao Thesouro, por meio de guia expedida por essa directoria, além da quantia de 575\$368, as respectivas quotas na proporção do ordenado que percebia naquello cargo—45\$353 mensalmente e a partir de 1 de maio de 1914.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitaram Ferreira Braga & Comp. e Figueredo Marinho & Comp., negociantes em grosso estabelecidos nesta capital, resolveu, por despacho de 1 do vigente, autorizar-vos a trocar por outras de igual valor, incinerando as substituidas, as estampilhas do imposto do consumo que a este acompanham, indevidamente datadas e numeradas no verso pelo collecter federal do Palmares, Pernambuco, importando em 7:358\$800 as pertencentes á primeira daquellas firmas e em 3:295\$300 as da segunda.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 87 — Transmittindo o incluso processo referente á petição que acompanha o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 234, de 28 de dezembro do anno passado, e em que J. Coelho & Comp. solicitam certidão da terceira

via da nota de importação n. 234, de 7 de janeiro do referido anno, peço vos dignéis providenciar afim de que seja dado cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado na alludida petição.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 34 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com vosso officio numero 79, de 6 de dezembro do anno passado, no qual Figuerêda e Werner solicitam reconsideração do despacho pelo qual foi negado provimento ao recurso que interpuzeram da decisão dessa Recebedoria, obrigando-os ao pagamento do sello com revalidação, relativamente ao contracto de arrendamento entre a Companhia Cervejaria Brahma e a firma Moritz & Figuerêda, estabelecida á avenida Rio Branco ns. 152 a 156, resolveu, por acto de 27 de fevereiro proximo findo, deferir, por equidade, o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 36 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, em petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 14, de 29 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1905, do material indicado na inclusa relação, excluindo-se o assignalado com a palavra — não.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 38 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, resolveu approvar o acto do que destes conta em o officio 219, de 18 de novembro do anno passado, nomeando José Maria Caracciolo para exercer interinamente o lugar de agente fiscal do imposto de consumo em substituição e durante o impedimento do serventuario effectivo José Gonçalves Dias.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 72 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 15, de 8 de fevereiro findo, relativo ao requerimento em que Hirtz & Irmãos solicitam a restituição entre os direitos integraes pagos pela partida de folha de Flandres submettida a despacho pela nota de importação n. 1.452, de março do anno findo, e a taxa reduzida de 8% *ad-valorem*, de que os mesmos gozam de accordo com a alinea I, § 2º, do art. 3º da lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por acto de 1 deste mez, autorizar a restituição pretendida.

N. 73 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 16, de 8 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que Hirtz & Irmãos solicitam restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pela partida de folha de Flandres submettida a despacho pela nota de importação n. 6.931, de outubro de 1916, e a taxa reduzida de que as mesmas gozam, de accordo com a alinea I, § 2º, do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de fevereiro proximo findo, resolveu approvar o acto communicado em vosso officio n. 96, de 14 de novembro do anno passado, pelo qual resolvestes, em solução á consulta

feita pelo inspector fiscal dos Impostos do Consumo, que os religiosos estabelecidos em Blumenau, que fazem, no convento de sua residência, para si e para todos os conventos da mesma ordem, o tecido especial destinado exclusivamente á confecção do habito caracteristico de sua ordem e que não é usado para outro myster, estão comprehendidos no art. 11, letra II, do actual regulamento dos impostos de consumo e, assim, isentos de registro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1917

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2 — Para que sejam satisfeitas as exigencias apontadas pela Sub-directoria Technica, incluso vos devolvo o processo de aforamento de um terreno de marinhãs, requerido por João de Deus Pereira, e situado á rua Jangada, na cidade do Recife, nesse Estado, o qual veio encaminhado do Thesouro com o vosso officio n. 217, de 11 de dezembro do anno passado.

— Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia da Capital Federal:

N. 69 — Rogo a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do corrente mez, do guarda civil Orestes Rocha, a quantia de 73\$, sendo 52\$ pelo aluguel do predio que occupa na Villa Marechal Hermes, á Avenida Frontin n. 44 e 21\$ pela collocação de uma mufa no referido predio, a pedido do alludido inquilino.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. fiscal do Contracto do Arrendamento dos Campos da Fazenda Nacional do Santa Cruz:

N. 70 — Para que presteis informações a respeito, incluso vos remetto o requerimento de F. Passos e outros, proprietarios e moradores da zona banhada pelo Rio Guandú e seus tributarios, reclamando a desobstrucção e limpeza dos referidos rios.

— Sr. administrador da villa Marechal Hermes:

N. 71 — Remetto-vos, para que presteis informações a respeito, o incluso requerimento do Sport Club União, pedindo entrega, mediante o onus da adaptação e conservação, do edificio existente nessa villa, á avenida Seto de Setembro, para nelle funcionar.

Requerimentos despachados

João Teixeira.—Satisfaça a exigencia da 1ª Sub-directoria.

Manoel Cesario Horta e outros.—Idem.

Directoria de Estatística Commercial

Dia 3 de março de 1917

Exmo. Sr. Henry Hunter Duncan M. D., vice-consul do Brazil em Bradford, Grã-Bretanha:

N. 34 B.—Acompanhando o officio de V. Ex. de 14 de janeiro, chegaram aqui em 26 de fevereiro do corrente anno, facturas legalizadas nesse consulado em junho e agosto do anno de 1916.

Peço a V. Ex., afim de evitar maiores embaraços nos nossos trabalhos, remetter as facturas consulares logo após a sua legalização.

Aproveito a oportunidade para reiterar á V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 3 DE MARÇO DE 1917

Activo		Passivo		
Papel-moeda a emittir :		Emissão de papel-moeda :		
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....		250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado :		Quota de resgate :		
Incinerado até esta data.....	10.022:551\$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.935:582\$139	
Papel-moeda a incinerar :		Idem, idem, na ultima semana.....	\$	2.985:582\$439
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na proxima terça-feira.....	\$			
Empréstimos a bancos :		Amortização dos empréstimos :		
Importancia fornecida a bancos, a titulo de empréstimo.....	100.000:000\$000	Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de empréstimo.....		90.761:623\$318
Thesouro Nacional :		Juros sobre empréstimos :		
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data..	150.000:000\$000	Calculados sobre os empréstimos a bancos.....		4.669:851\$284
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos :		Somma.....		318.417:057\$041
Importancias recolhidas á Thesouraria Geral :				
Em moeda corrente.....	10.899:908\$320			
Em lettras do Thesouro.....	76.473:400\$000			
Em juros das mesmas.....	187:028\$184			
Juros vencidos :				
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	17:394\$751			
Thesouro Nacional c/ de depositos :				
Saldo de juros para occorrer ás despesas com a emissão.....	74:931\$873			
Despesas com a emissão :				
Effectuadas até esta data.....	741:842\$443			
Somma.....	348.417:057\$041			
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO		
Titulos da divida publica :		Bancos — C/ de caução :		
Valor nominal de titulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	\$	Pelas cauções de titulos da divida publica e effectos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	21.926:778\$008	
Effectos commerciaes :		Bancos — C/ de depositos :		
Valor nominal dos effectos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	21.926:778\$008	Pelos depositos em notas conversiveis e ouro amoeado, conforme demonstração do activo.....	\$	21.926:778\$008
Notas conversiveis e ouro amoeado :				
Importancia depositada pelos bancos.....	\$			
	21.926:778\$008			
	370.343:833\$019			370.343:833\$019

Rio de Janeiro, 3 de março de 1917. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Thesouro Nacional

Medidas financeiras do decreto n. 2,986, de 28 de agosto de 1915

BALANÇO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1917

ATIVO		Ouro	Papel	PASSIVO		Ouro	Papel
Saldo a emitir — c/ de lastro do papel-moeda : Saldo da emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e realçada pelos decretos n. 11.693, da mesma data, n. 11.983, de 10 de março de 1916, numero 12.128, de 7 de julho, 12.281, de 30 de novembro de 1916 e 12.392, de 12 de fevereiro de 1917.....				Emissão de apolices — c/ do lastro do papel moeda : Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decretos n. 11.693, da mesma data, n. 11.983, de 10 de março de 1916, e ns. 12.128, de 7 de julho, e 12.281, de 30 de novembro de 1916 e 12.392 de 12 de fevereiro de 1917.....			
				Emissão de papel moeda : Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decretos n. 11.693, da mesma data, numero 11.983, de 10 de março de 1916, ns. 12.128 e 12.281, de 7 de julho de 1916, 30 de nov. de 1916 e 11.392 de 12 de fev. de 1917 293.000:000\$000			
Papel-moeda a emitir : Saldo da emissão autorizada, como acima.....				Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.897, de 18 de janeiro de 1916, para auxilios á lavoura, á industria e ao commercio..... 11.000:000\$			
				Emissão de apolices a 85 % : Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, o decreto numero 11.691, da mesma data, para liquidar os compromissos do Thesouro, anteriores a 1915..... 32.513:100\$			
Apolices depositadas : Deposito feito na Caixa de Amortização, para lastro do papel-moeda emitido.....				Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto 11.691, da mesma data, para resgate do letras do Thesouro..... 26.628:300\$			
				Emissão de apolices a 92 % a 90 % e 89 % : Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.691, da mesma data, e realizada para resgate de letras-ouro a 89 %..... 9.331:000\$			
Supprimentos á caixa commum : Importancias fornecidas á Thesouraria Geral para supprir a deficiencia de receita orçamentaria....				a 90 %..... 3.030:200\$ a 92 %..... 5.529:500\$ 17.910:700\$			
				Idem, para liquidar compromissos anteriores a 1915..... 2.180:300\$			
Compromissos liquidados : Importancia de pagamentos effectuados até esta data 4.456:581\$198				Emissão de apolices ao par : Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, o decreto n. 11.691, da mesma data, para pagamento de fracções do capital das letras resgatadas e juros das mesmas..... 628:700\$			
				Idem, para liquidar compromissos anteriores a 1915..... 29:000\$			
Letras resgatadas : Importancia de letras resgatadas mediante substituição por apolices..... 4.431:255\$551				Emissão de letras do Thesouro : Emissão realizada para liquidação de compromissos.. 1.891:600\$000			
				Conversão do especie : Importancia das letras-ouro resgatadas e respectivos juros convertida em papel 7.089:829\$871			
Juros de letras : Juros calculados sobre as letras resgatadas, como acima..... 96:303\$119							
Premios do apolices : Premio de 15 % calculado sobre o valor nominal das apolices emitidas para liquidação de compromissos e para resgate do letras, e do 8 % sobre as emitidas para resgate de letras-ouro.							
Conversão de especie : Producto de conversão da importancia de letras-ouro resgatadas e respectivos juros.....							
Banco do Brazil — c/c de movimento : Importancia fornecida para supprimento a delegacias fiscaes.....							
Emprestimos ao Banco do Brazil: Importancia fornecida para desenvolver as operações de desconto e redesconto e de caução.....							
Banco do Brazil — c/ de auxilios á lavoura, á industria e ao commercio : Importancia fornecida para amparar e fomentar a produção nacional....							
Remessas de apolices ás delegacias : Importancia de apolices remittidas para liquidação de compromissos.....							

8.984:4205871 681.718:1005000

8.984:4295871 884.718:1005000

Comissão de Escrição do Tesouro Nacional por Partidas Dobradas, 2 de março de 1917, Dr. Carlos Claudio da Silva, 1º escripturário.

Thesouro Nacional
THESOURARIA GERAL
BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE JANEIRO DE 1917
Exercício de 1916

Títulos de receita	Ouro	Papel	Títulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesa da União:		
Ordinaria.....		25:331\$530	Ministerio da Justiça.....		32:410\$312
Extraordinaria.....		3:534\$419	Ministerio da Agricultura.....		55\$360
Com applicação especial.....	57\$225	216:640\$060	Ministerio da Viação.....	904:557\$500	40:498\$209
A classificar.....		26\$060	Ministerio da Fazenda.....	31:981\$751	434:345\$785
Depositos:			Depositos:		
Diversas origens.....	1:388\$142		Diversas origens.....		
Operações de credito:			Operações de credito:		
Exercício de 1917:			Exercício de 1917.....	100:000\$000	3:393\$575
Suprimento recebido.....		6:500:000\$000	Resgate de letras.....	4:502:557\$500	913:300\$000
Emissão de apolices.....		2:737:519\$000	Conversão do especie.....	4:468\$978	4:065:613\$510
Emissão de letras-ouro.....	904:557\$500		Bancos e correspondentes:		
Conversão de especie.....	4:770:004\$259	3:393\$575	Banco do Brazil, c/c de vales-ouro		
Bancos e correspondentes:			— Recolhidos.....	4:573:123\$928	
Banco do Brazil c/c. de movimento			Receita a annullar:		
— Importancias retiradas.....		2:261:083\$931	Em renda ordinaria.....		
Banco do Brazil c/ do cambias.....	731:278\$750		Novimento de fundos:		
Novimento de fundos:			Remessas feitas a diversas reparti-		
Remessas recobidas de diversas			ções.....	5:291\$643	
repartições.....	1:038:557\$543		Saldo que passam para o mez de		
Saldo que passaram do mez	4:486:103\$419		março.....	4:361:482\$293	
de fevereiro.....	3:994:363\$173			8:480:466\$592	
	8:480:466\$592				48:200:172\$128

— Comissão de Escripção do Thesouro Nacional por Partidas Dobradas, em 3 de março de 1917.—Dr. Carlos Claudio da Silva.—João Ferreira de Moraes Junior, 3º escripturario. —

Thesouro Nacional
THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1917
Exercício de 1917

Títulos de Receita	Ouro	Papel	Títulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesa da União:		
Ordinária.....		431:031\$047	Ministerio da Justiça.....		1.095:300\$407
Extraordinária.....		42:300\$706	Ministerio da Viação.....		34:750\$000
Com aplicação especial.....		439:094\$089	Ministerio da Fazenda.....		75:395\$330
A classificar.....		604:493\$743			1.205:445\$137
			Depositos :		
Depositos:			Diversas origens.....		671:424\$330
Diversas origens.....					
			Operações de credito:		
Operações de credito:			Exercício de 1916:		
Emissão de papel-moeda.....		10.000:900\$000	Suprimento feito.....		6.500:000\$000
Exercício de 1916 :			Resgate de letras.....		500\$000
Suprimento recebido.....	400:000\$000	3:303\$375	Conversão do especie.....		6.982:440\$358
Emissão de apolices.....		434:710\$000			
Conversão do especie.....	3.023:918\$918	31\$534	Bancos e correspondentes:		
Bancos e correspondentes:			Banco do Brazil e/c de vales ouro		
Banco do Brazil — c/c de movi-			— Recolhidos.....	1.926:158\$908	
mento — Importancias reti-			Banco do Brazil e/c de cambios.	3.016:910\$585	
radas.....			Banco do Brazil e/c de movimento		
Banco do Brazil—c/de cambiaes.		10.674:099\$245	— Depositos.....		10.330:000\$000
	3.016:910\$585		Movimento de fundos:		
Movimento de fundos:			Remessas feitas a diversas re-		
Remessas recebidas de diversas			partições.....	7:201\$343	14.088:453\$924
repartições.....	3.363:433\$420				
			Saldos que passaram para o mez de		
	9.508:262\$923	37.358:477\$904	março de 1917.....	4:030:360\$836	39.798:263\$149
Saldos que passaram do mez de				6.415:564\$942	657:132\$588
fevereiro.....	4.887:602\$855	2.926:917\$833			
				41.305:925\$778	40.455:395\$737
	41.395:925\$778	40.455:395\$737			

Comissão de escripturação do Thesouro Nacional por partidas dobradas, 3 do março de 1917. — Dr. Carlos Claudio da Silva. — João Ferreira de Moraes Junior, 3º escriptuario.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1917

Batriz Fernandes Barcelote.—Transfira-se. Candido José Alvares Vianna.—Idem.
 Dr. Claude Darlot.—Idem.
 Tito Vespasiano Cardoso Cabral.—Idem.
 Mario & Collin.—Legalisem a assignatura da petição.
 José Duarte Fonseca e Silva.—Sim, mediante recibo.
 Benigno Vasques.—A' vista do parecer, nada ha quo deferir.
 José Gonçalves Guimarães.—Idem.
 J. F. Madeira Junior.—Pague o debito o junte certidão da Prefeitura, provando a baixa.
 J. M. Caenazzo.—Averbe-se a mulanção.
 J. Ronay.—Prove o allegado.
 A. Fernandes & Santos.—Dê-se a baixa requerida e, junta a certidão cancellada, volte o processo.
 Companhia Marcenaria «Auler».—A' vista do parecer, archive-se.
 Durvalino Bittencourt.—Prove o allegado.
 Daniel Souza Pinheiro.—Selle o documento do n. 1.
 G. Lima & Comp.—Provem o direito de dispor.
 Joaquim Corrêa Marques.—Apresento certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, provando o modo por que é abastecido de agua o predio em questão.
 Samuel Paulo Coelho.—Dê-se a baixa.
 R. Pereira.—Idem.
 Aline Figueiredo Rocha e Souza.—Prove o allegado.
 José Marques Dias.—Junte a escriptura.
 José Juliano.—Prove o allegado.
 Antonio Pereira Salgado.—Junte a escriptura.
 Siqueira & Fontino.—Provem o direito de dispor.
 Nair Pinto Silva Veiga.—Prove o allegado.
 Dailes Chaiban.—Rectifique-se, de accordo com o parecer, o valor locativo para 200\$, nos exercicios de 1916 e 1917.
 Antonio Luiz Teixeira.—A' vista do parecer, sendo procedente a divida, nada ha quo deferir.
 Martins Pacheco & Comp.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.
 Antonio Machado Volho.—Prove o allegado.
 Luiz Scheiakmann.—Idem.
 Luiz Carbone.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.441, de 27 de fevereiro de 1904.
 Lemos & Gonçalves.—A' 2.ª Sub-diretoria.
 Companhia Edificadora.—Inscryva-se, na forma do parecer.
 Seabra, Santos & Comp.—Satisfacão a exigencia.
 Nicoláo Latorraca.—Idem.
 Leonel Augusto Teixeira.—Idem.
 Arias & Comp.—Inscryva-se. Imponho a multa de 100\$, gráo minimo, na forma do parecer.
 Dr. Frederico Albuquerque Flores.—Transfira-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de março de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 249 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição do operario Eugenio Pereira Lopes.

N. 250 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, declarando, em resposta ao officio n. 5, de 28 de fevereiro ultimo, que o empregado desta repartição Pedro Gomes Velasco se acha quieto com a Villa Prsletaria Marechal Hermes.

N. 251 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, communicando que já foi feita a remessa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul dos 120 exemplares da «Tarifa das Alfandegas» de que tratou o officio n. 29, de 27 de fevereiro ultimo.

N. 252 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarando que o *Diario Official* destinado ao Sr. Anacleto Rodrigues da Silva tem sido enviado para Campo das Flores n. 9 A.

N. 253 — Ao Sr. director geral dos Correios, declarando que foi feita a remessa das obras pedidas no officio n. 947 c/1ª, de 28 de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Oswald Galvão.—Sim, em termos.

Francisco Leal & Comp.—A' Secção Central.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças, na forma da lei, para tratamento de saúde:

De 60 dias ao escrevente de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Aniceto Xavier Alves;

De 30 dias, em prorrogação da que lhe foi concedida em 5 de setembro ultimo, ao 1º tenente Roberto de Moraes Veiga;

De 30 dias, em prorrogação da que lhe foi concedida em 24 de janeiro ultimo, ao 1º tenente Haroldo Americo dos Reis;

De 30 dias ao 1º tenente commissario Heitor Greenhalgh de Oliveira.

Foi oxonerado, nos termos do dispositivo constante do art. 123 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a bem do serviço publico, José Gomes de Hollanda Cavalcante do cargo de guarda de policia do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 836 — Satisfazendo a solicitação constante de vosso aviso n. 8, de 30 de janeiro ultimo, tenho a honra de pedir vossas providencias para que á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará seja distribuido o credito do 4:137\$056, á conta da verba 48ª — Classes Inativas — Pessoal — do exercicio de 1916, quota «Soldo aos invalidos» para occorrer ao pagamento dos invalidos da Marinha, durante o anno proximo pasado.

A annullação respectiva fica feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 847 — Tenho a honra de transmittir-vos os inclusos processos do exercicio findo sob ns. 6.207 e 6.224, das importancias de 129\$847 e 252\$, de que são credores, respectivamente, o marinheiro nacional Manoel Antonio Junior e o 2º sargento do Corpo de Marinheiros nacionais Agrippino José de Souza, afim de que vos digneis de providenciar sobre o necessario pagamento, no Thesouro Nacional.

— Sr. ministro da Guerra:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que o commando da 3ª região militar faça apresentar ao major Pedro Cabral, presidente

do conselho de guerra a que responde, no Estado do Maranhão, o 2º tenente patrão-mór Gustavo José Ferreira, o 2º tenente Rodolpho Figueiredo de Souza, juiz do mesmo conselho, actualmente addido ao 50º batalhão de caçadores, no Estado da Bahia.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 842 — Tenho a honra de remetter-vos, para os effeitos do registro civil, a inclusa cópia do termo do obito do passageiro do vapor nacional Ceará Manoel Vicente Ferreira, occorrido na altura do pharol do Aracaty, no dia 13 de fevereiro ultimo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 843 — De posse de vosso aviso n. 57, de 26 de fevereiro ultimo, tenho a honra de scientificar-vos que, segundo declarava a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial á Inspectoria de Portos e Costas, em officio numero 635, sem data, já havieis determinado se fizesse a esta repartição a communicação de que trata o paragrafo unico do art. 161 do regulamento de Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem; razão pela qual ficou sem resposta o vosso aviso n. 181, de 10 de outubro proximo pasado.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 844 — Tendo deliberado mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-imperial marinheiro João Chrysostomo Corrêa, assim vol-o declaro para os devidos fins.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 845 — De posse do officio n. 18, de 23 de fevereiro ultimo, em que me communicas a recusa, por falta da devida annullação, do registro, do credito do 4:440\$097 á Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, para occorrer ao pagamento do fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Maritimos á conta da quota «Rações ao pessoal da escola», da verba 20ª «Munições de bocca», do orçamento de 1916, tenho a honra de informar-vos que a respectiva annullação, embora não tivesse constado do aviso n. 467, de 2 do referido mez, já havia, entretanto, sido effectuada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

— Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 838 — Tendo resolvido approvar a mandar executar o regimento interno para o Conselho do Almirantado e respectiva secretaria, que a este acompanha, assim vos declaro para os devidos fins.

Regimento interno para o Conselho do Almirantado e respectiva secretaria

CAPITULO I

Dos consultores

Art. 1.º Constituem o Conselho do Almirantado com a denominação de consultores, todos os officiaes generaes effectivos e da activa dos quadros ordinarios da Armada (almirantes, vice-almirantes e contra-almirantes), ainda mesmo quando não estejam no desempenho de commissões e, bem assim, o consultor juridico do Ministerio da Marinha.

§ 1.º Tambem será consultor o official general quando estiver aggregado aos respectivos quadros.

§ 2.º Será igualmente consultor o contra-almirante graduado, que estiver exercendo funções de official general effectivo.

Art. 2.º Ao se apresentarem para entrar em exercicio das funções de consultores os officiaes generaes serão recebidos por uma commissão composta de dous membros designados na occasião e, introduzidos no recinto do conselho, se aproximirão da cadeira do presidente, afim de ler o compromisso, que será do teor seguinte:

«Prometto, sob palavra de honra, bem desempenhar as funções de consultor do Con-

selho do Almirantado inherente á minha função e guardar a devida reserva em tudo o que nelle for discutido e votado.»

§ 1.º Este compromisso será tomado em sessão perante o conselho, cujos membros ouvirão de pé a sua leitura.

§ 2.º Finda leitura do compromisso o presidente indicará as cadeiras que lhes competirem, entrando em seguida o conselho nos seus trabalhos ordinarios.

§ 3.º O compromisso é permanente, pelo que, si o consultor estiver afastado do serviço activo por qualquer motivo, não o repetirá quando regressar.

CAPITULO II

Deveres e attribuições do conselho

Art. 3.º É dever do conselho emitir parecer sobre todos os assumptos em que for consultado pelo ministro da Marinha, com especialidade os relativos :

1.º, á legislação, normas de administração e organização da Marinha Nacional ;

2.º, á orientação da politica maritima, de accordo com a politica geral do paiz, que no conselho será interpretada pelo ministro de Estado da Marinha ;

3.º, aos projectos de orçamento e de fixação de força annualmente submettidos á approvação do Congresso ;

4.º, ao estabelecimento do programma naval, escolha, determinação dos característicos e limitação do numero das unidades componentes desse programma ;

5.º, á direcção, utilização militar e mobilização da força naval ;

6.º, á organização dos planos de campanha em caso de guerra internacional ou commoção intestina ;

7.º, aos portos militares, pontos de apoio e arsenaes, com bases de operações e de munição aos navios da Armada ;

8.º, ao funcionamento industrial e administrativo dos arsenaes ;

9.º, ás reparações e baixas de navios em serviço ;

10.º, á construção, alienação ou aquisição de arsenaes, diques, mortozas, sanatorios ou de quaesquer outros estabelecimentos de propriedade do Ministerio da Marinha ;

11.º, á conveniencia da aquisição de terrenos, ilhas, predios, officinas, estradas, combustiveis, aguas, apparelhos e quaesquer inventos uteis ao serviço da Marinha ;

12.º, á conveniencia, em geral, da alienação dos bens moveis ou immoveis pertencentes ao Ministerio da Marinha ;

13.º, a fornecimento, contractos, indemnizações, concurrencias e multas ;

14.º, á contabilidade, arrecadação, fiscalização e distribuição do material e dos dinheiros despendidos em todos os serviços da Marinha ;

15.º, a conflitos de jurisdicção entre autoridades de Marinha ou entre estas e as de outros ministerios e dos Estados ;

16.º, á organização dos serviços technicos correspondentes ás differentes especialidades estudadas na Marinha ;

17.º, á instrução superior, technica e profissional precisa ao preparo de todo o pessoal da Armada ;

18.º, á organização do itinerario das expedições, dos cruzeiros, das viagens determinadas pelo Governo ;

19.º, á legislação da Marinha mercante ;

20.º, ao conteúdo das ordenanças para o serviço da Armada ;

21.º, aos projectos de regulamentos dos diversos ramos da administração da Marinha ;

22.º, á reforma, reserva, inactividade, reversão ou graduação de officiaes da Armada ou classes annexas ;

23.º, ás reclamações de promoção ou antiguidade formuladas por officiaes da Armada ou classes annexas ;

24.º, á promoção por antiguidade de officiaes superiores e subalternos da Armada e classes annexas ;

25.º, á contagem de tempo para antiguidade ou reforma do pessoal da Armada ;

26.º, á contagem de tempo de serviço para a jubilação ou aposentadoria dos funcionarios civis ;

27.º, ás gratificações pecuniarias, premios e quaesquer recompensas ao pessoal da Armada ;

28.º, ás attribuições das capitancias, iluminação do litoral, hydrographia, meteorologia ;

29.º, a praticagem livre, por associação estipendiada pela União ;

30.º, á cabotagem, avarias, pesca e collisions no mar ou nos rios.

Art. 4.º Compete ao conselho tomar a iniciativa de organizar projectos relativos aos vaes serviços da Armada, que serão submettidos á approvação do Ministerio da Marinha.

Do vice-presidente

Art. 5.º Ao vice-presidente compete :

1.º, presidir as sessões ordinarias, regular os debates, apurar as votações e manter a ordem nos trabalhos ;

2.º, annunciar a ordem do dia para a sessão seguinte, especialmente quando o assumpto a ser discutido for de relevancia ;

3.º, fiscalizar o serviço da secretaria do conselho ;

4.º, tomar o compromisso dos recipiendarios e dar posse ao director nomeado para a secretaria ;

5.º, conceder licença, até oito dias, aos mesmos funcionarios ;

6.º, corresponder-se em nome do conselho com o ministro da Marinha e mais autoridades da União e dos Estados ;

7.º, dar execução ás deliberações do conselho, que não dependerem da assignatura dos consultores ;

8.º, dar commissão para abrir, encerrar e rubricar o livro de actas ou quaesquer outros livros que devam ser authenticados ;

9.º, representar o conselho nas festividades officiaes, recepções do Almirantado, receber ou retribuir visitas, sendo, no caso de impedimento, substituido pelo consultor mais graduado ou antigo ;

10.º, authenticar o exercicio do consultor civil e dos consultores militares para a percepção dos vencimentos daquelles o do quantitativo de representação destes ;

11.º, transmitir pela secretaria á Directoria Geral do Contabilidade o mappa de comparecimento dos consultores durante o mez findo ;

12.º, confirmar, alterar ou revogar as penas disciplinares impostas aos empregados da secretaria pelo respectivo director ;

13.º, convidar o auditor designado pelo ministro da Marinha a vir substituir o consultor civil, quando impedido de funcionar por mais de 15 dias.

Do consultor juridico

Art. 6.º O consultor juridico do Ministerio da Marinha é igualmente orgão consultivo do ministro e do Conselho do Almirantado.

Art. 7.º Ao consultor juridico compete :

a) consultar com o seu parecer todos os papeis que lhe forem remettidos pelo ministro da Marinha para seu estudo ;

b) attender ás consultas que lhe forem dirigidas pelo Conselho do Almirantado, para esse mesmo fim ;

c) pronunciar-se quando o requisito o ministro ou o Almirantado sobre :

1.º, alistamento, sorteio, engajamento, baixa, transferencia, reforma, fardamento, espolio

e vencimentos dos inferiores e praças do pret ;

2.º, concurso, demissão, promoção, penalidades, permuta e vencimentos dos sub-officiaes da Armada ;

3.º, inclusão, eliminação, licenças e vencimentos dos inferiores e praças asyladas ;

4.º, concurso, accesso, permuta, remoção, aposentadoria, demissão, licença e tempo de serviço dos funcionarios civis e operarios ;

5.º, montepio militar dos funcionarios civis e operarios ;

6.º, licenças, vencimentos civis ou militares, impostos em geral ;

7.º, perdão, commutação ou minoração de penas aos officiaes da Armada ou classes annexas ;

8.º, perdão, commutação ou minoração de penas a sub-officiaes, praças dos corpos de Marinha e seus assemelhados ;

9.º, valor dos inqueritos militares e merito do inquerito ou processo administrativo attinente a funcionario civil ;

10.º, esclarecimentos á Justiça Federal e local para a defeza dos direitos e interesses da União em pleitos forenses ;

11.º, conhecimento das presas maritimas em caso de guerra, julgando-as boas ou más com a remessa dos papeis, quando julgadas boas, ao Juizo Federal, para distribuição e liquidação das mesmas pelos respectivos apressadores ;

12.º, recursos contra imposição de multas ou penas disciplinares.

Art. 8.º Quando o consultor juridico agir nesse sentido corresponder-se-ha directamente com o ministro ou com o Conselho do Almirantado, segundo a procedencia da consulta.

Paragrapho unico. O secretario do conselho, á requisição do consultor, poderá designar um dos officiaes da secretaria para auxiliar-o em seus trabalhos.

Art. 9.º O consultor, no caso de impedimento por mais de 15 dias, será substituido pelo auditor ou auxiliar de auditor designado pelo ministro da Marinha.

§ 1.º A licença a que se refere o paragrapho antecedente será concedida nos termos da lei n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913.

Do secretario

Art. 10.º Ao secretario cabe :

1.º, ler a acta da sessão anterior ;

2.º, distribuir, com a devida venia do vice-presidente, as consultas entre os consultores, de accordo com os dispositivos do presente regimento interno ;

3.º, redigir a acta da sessão relatando com fidelidade as suas occurrencias e consignando em substancia os motivos do voto dos consultores. Si a acta for lançada no livro por funcionario da secretaria (de sua confiança) assumirá a responsabilidade, subscrivendo-a ;

4.º, redigir e preparar toda a correspondencia que tenha de ser assignada pelo presidente ou vice-presidente ;

5.º, preparar o mappa e o attestado de frequencia dos consultores para serem enviados á Contabilidade por intermedio da secretaria ;

6.º, ter sob sua guarda o livro de acta não concluido. O concluido será entregue ao archivista da secretaria seis mezes depois da ultima acta nelle lançada ;

7.º, ter sob sua responsabilidade os papeis de caracter reservado e bem assim as consultas que, por penderem de diligencias, não puderem ser votadas ;

8.º, ministrar verbalmente ao vice-presidente e aos consultores, em qualquer occasião, os esclarecimentos relativos ás consultas em estudo ou discussão ;

9.º, preparar o relatorio dos factos occorridos durante o anno e apresentá-lo ao vice-

presidente até o dia 15 de janeiro immediato.

Dos consultores

Art. 11. Aos consultores compete:

1º, comparecer às sessões ordinarias e extraordinarias;

2º, receber as consultas que lhe forem distribuidas e formular parecer escripto com brevidade, apresentando na primeira sessão os que, na forma do art. 17 do regulamento, forem de natureza urgente;

3º, restituir os papéis que houverem recebido quando não pudorem comparecer às sessões por mais de 15 dias.

CAPITULO III

Da distribuição das consultas

Art. 12. O vice-presidente, sempre que receber papéis para serem sujeitos à consulta, designará, segundo a importância do assumpto, apenas um relator para dar parecer ou um relator e mais dous consultores para o auxiliarem na organização do trabalho a ser submettido à aprovação do conselho.

Art. 13. Deverão ser relatores dos assumptos que se relacionarem com os diversos departamentos da administração naval os seguintes consultores:

§ 1º. De assumptos relativos à organização e serviço dos navios da esquadra e à disciplina em geral, o chefe do Estado Maior da Armada.

§ 2º. De assumptos relativos ao pessoal do Corpo da Armada e aos artífices, o inspector de Marinha.

§ 3º. De assumptos relativos ao pessoal do Corpo de Machinistas e aos Mecanicos, o inspector de Machinas.

§ 4º. De assumptos relativos ao Corpo do Commissarios, aos Fieis da Armada e ao serviço do Fazenda em geral, o inspector de Fazenda.

§ 5º. De assumptos relativos ao Corpo de Engenheiros Navaes e à Engenharia Naval em geral, o inspector de Engenharia Naval.

§ 6º. De assumptos relativos ao Corpo de Saude, aos Enfermeiros Navaes e à Hygiene Naval, o inspector de Saude Naval.

§ 7º. De assumptos relativos ao pessoal artistico, construcções, obras no mar e em terra e analogas, o inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

§ 8º. De assumptos relativos ao ensino e instrucção do pessoal da Marinha, um dos directores das Escolas Navaes.

§ 9º. De assumptos relativos à Policia Naval e Marinha Mercante e a outros analogos, provistos no regulamento das Capitania de Portos, o inspector de Portos e Costas.

§ 10. De assumptos relativos à navegação e hydrographia, ao magnetism, à pharologia e ao balisamento, o superintendente de Navegação.

§ 11. De assumptos especiaes que não responderem aos consultores supra-mencionados, os consultores não discriminados, aos quaes tambem caberão os assumptos relativos a departamentos administrativos cujos chefes não tenham assento no conselho.

Art. 14. No caso do impedimento de qualquer consultor designado pelo vice-presidente, este designará um outro para o substituir.

Art. 15. Quando apparecer imprevistamente algum assumpto não correspondente a qualquer dos departamentos mencionados nas alineas do art. 13, o vice-presidente nomeará um consultor para relatar o dito assumpto ou um relator e dous consultores para auxiliá-lo, segundo o caso.

CAPITULO IV

Das sessões

Art. 16. As sessões ordinarias terão lugar às segundas e quintas-feiras de cada semana.

Quando um desses dias for feriado a sessão a elle correspondente terá lugar no dia antecedente ou no seguinte:

1º, presidirá-as o vice-presidente. Si o vice-presidente não estiver presente á hora regulamentar, (13 horas), assumirá a presidencia o official general mais graduado ou mais antigo;

2º, ao occupar a cadeira da presidencia o official general que tiver de presidir a sessão, abrirá esta si houver numero legal de consultores presentes;

3º, si, porém, os consultores presentes forem em numero menor de cinco, o vice-presidente ou quem as suas vezes fizer dirá: Por falta do quorum não haverá sessão, e em seguida assignará com aquelles o respectivo termo negativo, que será lançado no livro das actas;

4º, si, porém, o numero dos consultores presentes for igual ou superior a cinco, dirá: Havendo numero legal, está aberta a sessão.

Em seguida o secretario lerá a acta da sessão transacta, que, approvada com ou sem correcção, passará a ser assignada pelos consultores, que nella tomaram parte, e depois lerá o rascunho da acta da ultima sessão, que, approvada, deverá ser transcripta no livro das actas para ser de novo lida e assignada finalmente pelos consultores da sessão seguinte;

5º, terminada essa leitura e assignada a acta, o secretario lerá o expediente, que, após a sessão, ficará em seu poder, si não for objecto de consulta;

6º. Si esse expediente for objecto de consulta, será distribuido aos respectivos relatores dos assumptos correspondentes. Havendo duvida sobre qual dos consultores deva ser o relator, o vice-presidente deliberará, ouvindo o conselho si assim entender.

7º. Si o relator a quem couber a consulta se declarar suspeito por motivo de consciencia, interesse individual ou parentesco, o vice-presidente designará um outro para substituí-lo.

Art. 17. Si, antes de lavrar o parecer, o relator tiver necessidade de alguma informação ou esclarecimento das autoridades da União ou dos Estados, fará por escripto a requisição.

Si, porém, o esclarecimento de que necessitar o relator da consulta puder ser satisfeito pela parte, como si depender da exhibição de um documento, certidão ou explicação, o relator assim o declarará em despacho, que será publicado no *Diário Official*, si não puder ser notificado pessoalmente ao interessado.

§ 1º. Si algum consultor pedir o adiamento da discussão, esta ficará adiada para a sessão seguinte.

§ 2º. Si, além do adiamento, algum consultor pedir vistas dos papéis, estes lhe serão entregues, depois de annotados no respectivo livro.

§ 3º. Si o relator for vencido, o vice-presidente designará um outro consultor dentro os vencedores, de preferencia da commissão correspondente, para redigir a consulta.

Art. 18. Lido pelo relator o parecer, si nenhum dos consultores pedir a palavra ou si não houver mais quem falle sobre o assumpto, a discussão será encerrada pelo vice-presidente, que anunciará que se vae proceder a votação.

Art. 19. Si houver voto divergente, o consultor escreverá a palavra—vencido—em seguida ao seu nome. No caso de voto em separado, este acompanhará a consulta.

Art. 20. As consultas e votos em separado serão escriptos e assignados em avulsos, que serão archivados até serem impressos.

As planhas, esboços e desenhos serão archivados, si não tiverem de acompanhar os respectivos pareceres

Art. 21. As votações principiarão pelo consultor mais moderno, depois do consultor juridico haver votado, e seguirão pela ordem ascendente do patentes e precedencias até o vice-presidente. As assignaturas nos pareceres serão escriptas em ordem descendente de patentes e precedencias, assignando em primeiro lugar o vice-presidente.

Art. 22. O relator declarará a sua qualidade ao assignar e o consultor divergente o declarará, escrevendo *vencido* em seguida ao seu nome ou *com voto em separado*, si quizer formular. Tambem poderá fazer pequenas declarações explicativas, tendentes a elucidar a maneira pela qual tiver votado.

Art. 23. Os relatorios de pareceres deverão apresentá-los no menor prazo possivel, especialmente si a consulta for de natureza urgente, sendo que as de caracter geral terão sempre preferencia sobre as de caracter individual.

Art. 24. São de natureza urgente as consultas:

1º, que forem pedidas ao Governo por telegraphia;

2º, as que forem remettidas com a declaração especial de urgente, feita pelo ministro da Marinha;

3º, as que forem relativas a promoções, reformas, reserva, reversão, contagem de tempo, classificação de officiaes, sub-officiaes e quaesquer outros funcionarios e aposentadorias.

Art. 25. Quando se tratar de promoção por merecimento, enquanto vigorar a lei actual, serão remettidos ao conselho os assentamentos dos officiaes na seguinte proporção:

Para os officiaes superiores até o numero 15, inclusive;

Para os officiaes subalternos até o numero 20, inclusive.

Em seguida o relator e os dous consultores auxiliares apurarão o merecimento de cada um dos concorrentes á promoção, á vista do mappa organizado na Inspectoria correspondente á classe onde se tiver dado a vaga, apresentando uma proposta preliminar de promoção, afim de que na sessão subsequente o conselho possa deliberar.

Paragrapho unico. O mappa assim organizado ficará archivado com a cópia da consulta e uma segunda via será enviada com o parecer.

Art. 26. Apreciados pelo relator da proposta preliminar os serviços prestados pelos officiaes indicados, será aberto o debate, ao qual seguirá a votação, que será nominal, salvo si algum consultor requerer o escrutinio secreto.

§ 1º. A votação será feita gradativamente, votando cada consultor no nome que houver escolhido na ordem de classificação que preferir.

§ 2º. Apurada a votação, será annuciado pelo secretario o seu resultado, que indicará immediatamente o candidato que tiver obtido maioria absoluta de votos.

§ 3º. Nenhum concorrente á promoção por merecimento será incluído na lista triplice sem haver obtido a maioria absoluta de votos.

§ 4º. No caso de empate, o conselho terá de decidir entre os concorrentes que empataram qual deverá ser o preferido.

§ 5º. No caso de nenhum concorrente haver obtido a maioria absoluta de votos, repetir-se-há a votação, só podendo ser votados os dous concorrentes que tiverem obtido maior numero de votos, recaindo-se no caso de empate.

§ 6º. Quando houver mais de uma vaga, o conselho não accumulará as quotas, isto é, reunindo as de antiguidade e as de merecimento, mas votará para preencher cada vaga.

do per si, segundo a discriminação estabelecida em lei.

Art. 27. Si as vagas por merecimento forem duas, o almirantado apresentará tres nomes para o preenchimento de cada uma delias. Si, porém, as vagas forem em maior numero, para cada vaga que exceder de duas será augmentado um nome na lista proposta pelo almirantado.

Parágrafo unico. Quando houver mais de uma vaga o conselho do almirantado apresentará uma só lista organizada de accordo com o que dispõe este artigo.

Art. 28. Quando a collocação da escala entre dous officiaes estiver em litigio no foro administrativo, o conselho se absterá de fazer proposta de promoção por antiguidade enquanto não ficar resolvido a qual delles cabe a antiguidade.

Art. 29. Si se tratar de promoção por bravura, o conselho resolverá, como ponto preliminar, si o acto praticado pelo official é effectivamente de coragem ou valor. Firmado esse ponto, indicará o nome do official para o accesso, embora não tenha os requisitos de embarque.

Art. 30. Nenhum consultor poderá fallar mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto em uma sessão.

Art. 31. Quando dous ou mais consultores pedirem, ao mesmo tempo, a palavra, o presidente a dará pela ordem dos pedidos e quando tiverem estes sido simultaneos pela ordem de antiguidade dos consultores.

Art. 32. Os apartes são permittidos quando contiverem explicação abreviada de um facto relativo ao objecto em debate, não devendo ser demasiado longos para não perturbarem o orador.

Art. 33. É lícito ao consultor externar por escripto seu pensamento sobre o assumpto em discussão.

Das sessões extraordinarias

Art. 34. Haverá sessão extraordinaria quando o ministro a convocar ou a determinar.

§ 1º. Logo que o vice-presidente receber papeis relativos ao objecto a disenter ordenará ao director da secretaria que, ouvido o secretario do Conselho do Almirantado, si elle julgar necessario, formule o extracto, relatando, de modo claro, o assumpto que motivou a reunião.

§ 2º. Este extracto será tirado em tantos exemplares dactylographicos quantos forem os consultores convocados.

Art. 35. Assumindo a presidencia, o ministro da Marinha, ao abrir a sessão, exporá o fim para que reuniu o conselho.

§ 1º. Si, pela urgencia do caso, não tiver havido tempo de elaborar os extractos, o ministro exporá, de viva voz, o motivo da convocação, abrindo o debate.

§ 2º. Tomado o alvitre, o presidente designará um dos consultores para redigir o parecer de accordo com o vencido, e, attenta á importancia do assumpto, fixará o dia em que deverá ser assignada a consulta.

§ 3º. Assignado o parecer, será devolvido ao gabinete com todos os papeis e votos divergentes, si houver.

§ 4º. Quando a discussão ou votação não poder ser concluida no mesmo dia ou algum consultor pedir vista ou adiamento, o presidente designará outro dia para continuação da sessão.

Art. 36. Na sessão extraordinaria só se tratará do assumpto para o qual foi o conselho convocado.

Art. 37. São applicaveis ás sessões extraordinarias as disposições relativas ás sessões ordinarias não incompativeis com as constantes dos artigos antecedentes.

SEGUNDA PARTE

Da secretaria

Art. 38. A secretaria destinada ao serviço do Conselho do Almirantado terá o seguinte pessoal:

Um director, que será do Corpo da Armada de graduação nunca inferior á de capitão de mar e guerra;

Um sub-director, official do Corpo da Armada;

Um official archivista, official do Corpo da Armada ou das classes annexas, ou funcionario addido;

Dous auxiliares escreventes, destacados;

Um continuo;

Um servente.

Art. 39. Ao director da secretaria compete:

§ 1º. Comparecer ás sessões do conselho, onde servirá como secretario.

§ 2º. Receber e preparar todos os papeis dirigidos ao Almirantado por intermedio do seu vice-presidente.

§ 3º. Dar matricula nos livros de entrada a todos estes papeis, separando-os segundo a sua especie.

§ 4º. Lançar nos livros de entrada todos os papeis e informações enviados ao conselho pelo ministro da Marinha e pelas repartições desse ministerio.

§ 5º. Entregar na primeira sessão, antes da abertura da mesma, todos estes papeis devidamente autuados por ordem chronologica enumerados, a quem, por sua especie tiverem tocado.

§ 6º. Fazer por escripto a requisição das informações e esclarecimentos que os consultores relatores tiverem necessidade de obter de qualquer autoridade da União ou dos Estados, e sujeital-a á approvação do conselho, antes de encaminhal-a.

§ 7º. Fazer distribuição desses papeis aos diversos empregados da secretaria segundo escala que organizará.

§ 8º. Extractar as materias que tiverem de ser submettidas á discussão no conselho, de accordo com o prescripto neste regulamento.

§ 9º. Abrir e encerrar o livro de ponto dos empregados da secretaria, enviando no fim do mez á Directoria Geral de Contabilidade o mappa do exercicio destes empregados.

§ 10. Transmittir á mesma repartição a nota dos dias em que funcionou o conselho do Almirantado.

§ 11. Dirigir os trabalhos da repartição a seu cargo, distribuindo-os entre os respectivos empregados de accordo com o regimento interno, que organizará e porá em execução depois de approvado pelo ministro da Marinha.

§ 12. Dar posse aos empregados da repartição depois do—Cumpra-se—do vice-presidente.

§ 13. Dar certidão de tudo quanto não for reservado, mediante despacho do vice-presidente.

§ 14. Autenticar as facturas de compras de objectos do expediente e enval-as á Directoria Geral de Contabilidade.

§ 15. Impor aos funcionarios da repartição penas disciplinares, com recurso para o vice-presidente do conselho.

Art. 40. O sub-director coadjuvará o director em todas as suas attribuições. Ao sub-director compete:

1º, substitui-lo em suas faltas e impedimentos;

2º, lançar nos livros respectivos os papeis e informações enviados ao conselho pelo ministro da Marinha e pelas repartições deste ministerio;

3º, escrever o livro de actas, si o secretario lhe contar;

4º, minutar os officios e informações pedidos pelo conselho, sujeitando-os á approvação do director, si já não estiverem minutados pelo secretario;

5º, escripturar o livro de promoções;

6º, lavrar os termos de posse e compromisso;

7º, passar a limpo as consultas do almirantado conjunctamente com o official-archivista.

Art. 41. O director será substituido, em caso de impedimento, pelo sub-director e este pelo official-archivista.

Art. 42. Ao official-archivista compete:

1º, manter na melhor ordem e asseio o archivo, classificando e guardando pela maneira mais conveniente todos os livros e papeis finidos;

2º, velar pela conservação de tudo quanto existir no archivo;

3º, responder pelos extravios e estragos que se derem no archivo;

4º, dar recibo de todos os papeis e documentos que forem remettidos ao archivo e exigir resalva dos que lhe foram requisitados para fora do archivo;

5º, passar a limpo os papeis que lhe foram determinados pelo director.

Art. 43. Ao conselho compete:

1º, abrir e fechar a repartição a hora regulamentar;

2º, receber por inventario toda a mobilia, respondendo pela sua guarda, conservação o asseio;

3º, ter sob sua guarda o responsabilidade todos os objectos de expediente;

4º, receber os papeis e protocollos, entregando-os ao director, que lhes dará o conveniente destino;

5º, manter a parte do edificio pertencente ao almirantado em completo estado de asseio.

Art. 44. Ao servente compete:

1º, auxiliar o continuo na conservação e asseio da casa;

2º, transmittir aos membros do Conselho e empregados da secretaria os papeis e recados que lhes forem dirigidos;

3º, receber a correspondencia postal;

4º, attender aos chamados dos membros do Conselho durante a sessão.

Do expediente da secretaria

Art. 45. O expediente da Secretaria do Conselho do Almirantado começará ás 11 horas da manhã e terminará ordinariamente ás 4 horas da tarde, e extraordinariamente á hora em que terminarem as sessões do Almirantado e não houver mais papel a expadir.

Art. 46. Todos os funcionarios, á excepção do director, esão sujeitos ao ponto.

Art. 47. O funcionario sujeito ao ponto perderá:

1º, toda a gratificação, si não justificar a falta;

2º, metade da gratificação, si faltar com causa justificada;

3º, não perderá vencimento algum o que faltar até oito dias por motivo de molestia grave.

Art. 48. As consultas de promoção serão directamente restituídas ao Gabinete do Ministro.

Art. 49. As consultas entradas serão lançadas em livro proprio por ordem alphabetica e com todas as indicações necessarias, de modo que, de momento, se possa obter qualquer informação.

§ 1º. As consultas serão numeradas pela ordem chronologica e correspondente a um anno.

Art. 50. O livro de matricula de officios servirá para se lançar toda a correspondencia trocada entre o Almirantado e as diversas repartições.

Art. 51. O livro de promoções servirá para o lançamento de todas as promoções effectuadas e será escripturado de modo que, de prompto, possa o Conselho saber quaes as promoções que competem á quota de antiguidade e á de merecimento.

Art. 52. Das consultas, propostas e dos votos em separado, relatorios, projectos, e em geral de todas as peças officiaes dirigidas ao ministro da Marinha pelo Conselho do Almirantado ou por qualquer dos seus membros, ficarão cópias na secretaria, que serão archivadas em ordem e methodo sob a responsabilidade do archivista.

Art. 53. As minutas das consultas serão feitas em avulso e archivadas por ordem numerica.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1917.

Requerimentos despachados

Escrivento do 2º classe Alfredo Linhares Dias.—Indeferido. (N. 832, Conselho do Almirantado.)

Marinheiro nacional de 1ª classe Jayme do Magalhães Bastos.—Indeferido. (876, Corpo de Marinheiros Nacionais.)

Marinheiro nacional de 1ª classe Odon Leocadio Ribeiro.—Indeferido. (833, Corpo de Marinheiros Nacionais.)

Waldemar Pinheiro Soares, operario.—Mantenho o despacho anterior.

Oscar Taves & Comp.—Guardar melhor oportunidade. (5, Arsenal do Rio.)

Wilson, Sons & Comp. Limited.—Apresentem 3ª via da conta, legalizada. (398, Inspectoria de Portos e Costas.)

Gregorio Rocha, operario.—Venha pelos canaes competentes.

Croceki Gravina & Comp.—Compareçam na Directoria do Expediente. (53, Arsenal do Rio.)

Ministerio da Guerra

Por despachos de 3 do corrente :

Foram transferidos na arma de artilharia os 2ºs tenentes Theodomiro Espindola do Nascimento do 2º batalhão e Luiz Santiago do 10º grupo, ambos para o 10º regimento.

—Foram mandados servir, no 13º regimento de cavallaria, o 1º tenente veterinario Leopoldino Ouriques de Almeida e na 2ª companhia de metralhadoras o 2º tenente veterinario Agripino Ayres Coelho.

Por despacho de 5 tambem do corrente foi transferido na arma de artilharia o 1º tenente Oscar Severiano Bastos Nunes do 9º regimento para o grupo do 4º batalhão organizado em Obidos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 1:353:600, 2:340\$100, 3:571\$, 2:332\$200 e 2:611\$500 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande—Rede de Viação Paraná-Santa Catharina (aviso ns. 287, 288, 290 a 292);

De 457\$000 á Ignacio da Costa e Faria (aviso n. 289).

—Ao Sr. commandante da 4ª região militar, accusando o recebimento do seu officio de 14 do corrente, ao qual acompanharam os

pedidos de isenção do serviço militar apresentados pelos sorteados Octavio Borges de Magalhães e Sebastião Rodrigues Carneiro, e declarando, para que o faça constar aos interessados, não ser possível attender-se á reclamação, visto não caber ao Executivo prorogar o prazo marcado para a mesma perante a junta de revisão e que assim o sorteio realzado passou em julgado.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda enviando, conforme pediu, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Paulo Caetano da Silva (aviso n. 293).

—Ao Sr. commandante da 4ª região militar, autorizando a nomear sargentos aggregados para servir como instructores, mandando previamente apurar a instrução desses inferiores no 58º batalhão de caçadores.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Approvan lo a distribuição de credito para occorrer ao serviço de alistamento e sorteio militar nos Estados e Districto Federal, em 1917, distribuição organizada no dito departamento.

Declarando:

Que é elevado a 500% o quantitativo fixado para a massa de iluminação do quartel do 5º corpo de trem, durante o corrente anno;

Que é fixado em 72\$ o quantitativo para a iluminação no corrente anno do prédio em que está o destacamento da força federal no Curato de Santa Cruz;

Que é posto á disposição do director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul o capitão de cavallaria Armando de Paiva Chaves;

Que são nomeados:

Chefe do serviço de saúde e veterinaria do quartel general do commando da 3ª região militar o major medico Dr. Graciano Feliciano de Castilho;

Adjunto do 2º grupo da fabrica de polvora sem fumaça o 2º tenente de artilharia Theodomiro Espindola do Nascimento.

Mandando publicar em boletim do Exercito que a medida tomada pelo Ministerio da Marinha, em aviso de seis do corrente, prohibindo a sahida de navios á noite dos portos brasileiros, não é extensiva aos navios nacionais que se empregam na navegação fluvial, nos portos de Manaus, Corumbá e Porto Esperança, quando sahirem para portos da Republica.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 764\$900, 840\$330, 218\$100, 1:410\$270, 2:410\$900 e 484\$600 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande—Rede de Viação Paraná Santa Catharina (aviso ns. 294 a 299);

De 3:414\$815 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 300).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo dous annos de licença, de accordo com o disposto no art. 96 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro findo, ao capitão de infantaria Augusto dos Santos Moreira.

Declarando que o 1º tenente de infantaria Cassio Paiva de Souza passa á disposição do commandante da 4ª região militar.

Mandando:

Declarar em boletim do Exercito que, de accordo com o art. 17 do decreto n. 11.349, de 7 de abril de 1915, o cargo de ajudante de ordens dos commandantes de região tambem pôde ser exercido por aspirantes a official, sem que por isso tenham direito a qualquer acrescimo de vencimentos;

Louvar em boletim do Exercito o 1º tenente José dos Mares Maciel da Costa pelo inestimavel serviço que prestou á instrução dos officiaes do Exercito com a bem cuidada tradução do livro do general Griepunkerl intitulado «Cartas para o ensino de tactica».

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917 — Circular.

Sr. director da Contabilidade da Guerra — Declaro-vos que, á vista da disposição do artigo 44, letra a, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo, e para evitar explorações disfarçadas da agiotagem, só deverão ser acceitas novas consignações ou renovadas as actuaes a casas commerciaes de uniformes militares notoriamente conhecidas como exercitando tal ramo de negocio, ou áquellas que, não estando ainda conhecidas em tal especialidade, provem com a sua escripturação devidamente legal o exercicio effectivo do referido ramo de commercio.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

(Expediu-se a mesma circular ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1917

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro mandou excluir do Asylo de Invalidos da Patria o soldado José Vieira, visto não haver comparecido á respectiva inspecção de saúde e ser ignorado o seu paradeiro.

Requerimentos d'spachados

Dia 5 de março de 1917

Francisco de Souza Maia, pedindo matricula de seu filho Delio de Souza Maia no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Como pede, na classe dos contribuintes, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Hugo Teixeira, pedindo matricula de seu filho Ademaro Teixeira no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Como pede, na classe dos contribuintes, de accordo com a informação do director.

Bello José de Sant'Anna, cabo intendente, José Antonio Machado, anspçada, Francisco Cavalcante de Almeida Lins e Joaquim Freire da Silva Lacerda, soldados, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Sejam excluidos das fileiras do Exercito.

Comissão de Promoções

ACTA DA 9ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro

Aos vinte tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite, presentes na sala da Comissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente da Comissão de Promoções do Exercito Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e generaes de brigada Alfredo Candido de Moraes Rêgo, Tito Pedro Escobar, Ignacio de Alencastro Guimarães e Lino de Oliveira Ramos e o coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi approvada sem discussão. Não houve expediente. A comissão, tomando conhecimento da vaga de 1º tenente existente na arma de infantaria, organizou a seguinte proposição

para ser submettida ao Sr. ministro da Guerra.

PROPOSTA N.º 8

Infantaria

A vaga aberta com o fallecimento do 1.º tenente Arthur da Fonseca Araujo a 16 do corrente, conforme publicou o Boletim do D. G. de 17, compete, por estudos, visto a penultima ter sido preenchida por antiguidade, ao 2.º tenente Antonio Alexandrino Gaya. A vaga de 2.º tenente resultante dessa promoção compete ao aspirante a official Manoel de Azambuja Brilhante. A comissão tendo duvidas sobre si o 1.º tenente de infantaria Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos, a quem competiria ser graduado no posto immediato, preenche as condições exigidas pela lei n. 1.215 de 11 de agosto de 1904, visto como a sua fé de officio é pouco clara sobre uma prisão correccional que soffreu, deixa de propor a sua graduação, aguardando esclarecimentos que a respeito ora solicita, afim de resolver sobre o caso. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão lavrando eu coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General Bento Ribeiro, presidente. — Tito Pedro Escobar, general de brigada. — General Moraes Rego. — Ignacio de A. Guimarães. — General Lino de Oliveira Ramos. Confere. — Miranda Azevedo, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 5 de março de 1917

Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos a attender, si for possível, o pedido de providencias solicitadas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso incluso por cópia, relativo não só á ligação dos terrenos destinados á Exposição Nacional de Pecuaria, a realizar-se em 13 de maio do corrente anno, com o ramal que serve de plataforma ao Derby Club, como tambem ao emprestimo de material e construção de varios pavilhões (aviso n. 92).

Requerimento despachado

João Victorino, official operario de 4.ª classe da 5.ª dtvisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 10% por ter mais de dez annos de serviço. — Prove ter completado dez annos de serviço até 31 de dezembro de 1912.

SEGUNDA SECÇÃO

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: attendendo ao que requereu o Governo do Estado de S. Paulo, resolve approvar, para o novo trecho do ramal de Tibagy, na Estrada de Ferro Sorocabana, além da estação de Paratyra, com a extensão de 13 km, 040, e

comprehendendo a estação de Laranja Doce, situada no kilometro 745 mais 653 metros, de S. Paulo, o quadro do pessoal e respectivos vencimentos que com esta baixa, rubricado pelo director geral da Viação desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917. — A. Tavares de Lyra.

QUADRO DO PESSOAL E RESPECTIVOS VENCIMENTOS A QUE SE REFIRE A PORTARIA DESTA DATA

Numero e categoria	Vencimentos	
	Mensal	Diario
Trafego		
Estação de Laranja Doce :		
1 agente.....	150\$000	
1 telegraphista.....	90\$000	
1 guarda-chaves.....	90\$000	
1 portador.....	80\$000	
Linha		
2 feitores.....	3\$900	
2 encarregados.....	3\$100	
9 trabalhadores.....	3\$000	

Traction

Não haverá acrescimo de pessoal.

Directoria Geral de Viação, 28 de fevereiro de 1917. — Affonso G. C. Maciel, director geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 5 de março de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta aos vossos avisos ns. 496 e 500, de 28 e 29 de setembro do anno proximo passado, com os quaes submettestes ao parecer deste ministerio os processos de contas de certidões fornecidas ao agente do fisco federal, no Rio Grande do Sul, o cujo pagamento é reclamado pela Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, cabe-me reportar aos termos do aviso que tive a honra de vos dirigir em 2 de fevereiro proximo findo, sob n. 1, onde, pelas razões no mesmo expendidas, vos declarei que a citada companhia, em face do estipulado na clausula VI do contracto de 8 de dezembro de 1911, celebrado entre ella e o Governo, de accordo com o decreto n. 9.101, de 8 de novembro do mesmo anno, é obrigada a prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem reclamadas pelo Governo, não sendo, consequentemente, devidas as importancias constantes das referidas contas.

Junto vos devolve os processos que acompanharam os vossos citados avisos (aviso n. 10).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Recommendo-vos que convideis a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a indicar em que condições julga possível fazer um accordo na conformidade das autorizações constantes da lei de orçamento da despesa em vigor, para a construção dos ramaes ferro-viarios a que se referem as letras c e d do art. 77 da citada lei. Outrossim, recomendo-vos que, ouvido, si necessario, o engenheiro chefe do 8.º districto dessa inspectoría, indiqueis um dos engenheiros fiscaes deste districto, para proceder aos estudos, organizando projecto e orçamento da ponte sobre o rio Iguaçu, nos termos da letra b do referido art. 77 (aviso n. 49).

Inspectoria Federal das Estradas

ACTA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE DOS PROPONENTES AO FORNECIMENTO Á RÊDE DE VIAÇÃO CEARHENSE (CEARÁ-PIAUHY) DE CINCO LOCOMOTIVAS PARA O SERVIÇO DO TRAFEGO DO PROLONGAMENTO E RAMAES DA REFERIDA RÊDE

Aos cinco dias do mez de março de mil novecentos e dezeseite, reunida em uma das salas da Inspectoria Federal das Estradas a comissão composta dos engenheiros Felipe Nery Ewbank da Camara, Francisco Brasileiro da Cunha Lopes, João do Rego Coelho e o escripturario José Vieira da Cunha, designada pelo senhor inspector federal das Estradas para julgar da idoneidade dos proponentes presentes á concorrência para o fornecimento á Rêde de Viação Cearhense de cinco locomotivas, conforme o edital de trinta de janeiro do corrente anno, publicado no «Diario Official», de trinta e um do mesmo mez e anno, e outros seguintes, compareceram os senhores Norton Megaw & Company, Limited, e Germano Boettcher, os quaes exhibiram documentos para provarem sua idoneidade e os recibos da caução exigida pela clausula segunda do referido edital, e, bem assim, as respectivas propostas em involucros fechados e lacrados, que foram encerrados em um mesmo involucro lacrado e rubricado pela comissão e pelos proponentes. Depois de examinados os documentos apresentados, a comissão julgou idoneos os concurrentes que se apresentaram e marcou o dia oito do corrente mez, ás 12 horas, para proceder á abertura das propostas. E, finalmente, de conformidade com o edital acima referido, ficou depositado, sob a guarda do chefe da secção de Expediente e Contabilidade, o involucro contendo as propostas e os documentos de idoneidade dos proponentes. E, para constar, eu, José Vieira da Cunha, lavrei a presente acta, que assigno com os membros da comissão. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917. — Felipe Nery Ewbank da Camara. — João do Rego Coelho. — Francisco Brasileiro da Cunha Lopes. — José Vieira da Cunha.

Confere. — J. Vieira da Cunha.

Inspectoria Federal das Estradas, secção de Expediente e Contabilidade. Visto. — J. Egas, engenheiro-chefe interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 3 de março de 1917

Requerimentos despachados

Antonio Gontijo de Faria, Affonso Neves, Carlos da Costa Pereira, Generoso Ferreira da Silva, Lourival Martins, Candido Fernandes, Augusto Chitarra, José Porfirio dos Santos, Rodolpho Novaes, Ovidio Rosa, Eugenio Braga, Luiz Alves Gorgosinho e José Carlos Pereira. — Deferido, com dous terços.

Theophilo Rodrigues Ottoni, Rubem José de Carvalho, Jeronymo Hypolito e José Januario Costa. — Concedo, com dous terços.

José Maria do Assis e Altivo Andrade. — Deferido, sem vencimentos.

Manoel Nicolau Junior, Luiz Augusto Gualalpe, Viegas, Falcão & Comp., José Rezende e Otto Hirsch. — Restitua-se.

Pedro Pereira. — Junte a caderneta.

Raul Marques.—A vista das informações posteriores, fica sem effeito o despacho de 8 de fevereiro de 1917 e indefiro o presente pedido de licença.

José Custodio da Veiga.—Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

José Joaquim da Silva.—Prove o que allega.

Walcemir Nunes de Freitas.—Sello e volte, querendo.

José Maria Francisco.—Complete o sello.

José Ferreira Realino Thiago.—Deferido, de accordo com o informado.

Julio Leite.—E' necessaria a outorga da mulher do fiador, no caso de ser o mesmo casado, o que deve constar da carta.

Oscar Marius.—A Estrada não precisa de praticantes.

Esperidião Pereira Pinto e Joaquim Ferreira Fragozo.—Não ha vaga.

Adolpho Olyntho da Silveira.—Sim, decorrido o prazo de 18 mezes estipulado para a cessação da responsabilidade do fiador.

Castro, Papa & Comp.—Completem o sello do requerimento e sellem os documentos incluídos com estampilhas federaes.

Aristides Nogueira.—Prove o requerimento que é proprietario do terreno.

Targino Silva.—Não ha disposição que permita o que solicita o requerente.

Tomaz Pires & Comp., Joaquim Antonio dos Santos, José Vieira Rodrigues, José Rincó, Deusdedit Alves do Souza e Domingos Picarello Junior.—Deferido.

Victalino Trê.—Não convém.

Septimo Rotteri.—O requerente não é itinerante do vapor, é apenas praticante que aguarda ordens quando não tem serviço.

Accacio Pinho, Salvador da Costa Maia e outro.—Não ha que deferir.

Romualdo Silveira.—Indefido. O facto foi inteiramente casual.

Herclio Banne.—Submetta-se, opportunamente, a concurso.

Sebastião Barbosa.—Indefido.

José Candido de Oliveira Pavão.—Deferido, de accordo com a informação da divisão.

Francisco do Oliveira Perdigão.—Certifique-se.

Favio Barroso.—Indefido. Compra primeiro o que exige o agente, de accordo com o regulamento, e depois, querendo, peça restituição da quantia.

Oscar Fonseca.—Deferido, por equidade.

Jorge L. Davis.—Sim, sujeitando-se a contraproposta apresentada pela Directoria.

José Augusto Gomes.—Deferido, de accordo com a informação da divisão.

Samuel Lopes.—Indefido, de accordo com a informação do trafego.

Francisco Pinto de Magalhães.—Dere o requerente dar os limites do seu terreno, com a prova de que é proprietario.

Agostinho Valle.—Restitua-se.

Geraldino Cambráia do Nascimento.—Deferido, de accordo com o informado.

Maria Leal Machado.—Selle com estampilha federal do valor de 600 réis.

João Vicente Tancredo Rabello Braga.—Concedo, com duas terças da diaria.

— O Sr. director officiou:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, remettendo autorização de passe n. 62;

Ao Sr. inspector veterinario do 6º districto em Uberaba, remettendo autorização de passe n. 63;

Ao Sr. director geral do Ministerio da Agricultura, remettendo autorização do passo n. 66;

Ao Sr. director do Serviço de Geologia e Mineralogia do Brazil, remettendo autorização de passe n. 65;

Ao Sr. director geral do Ministerio da Agri-

cultura, Industria e Commercio, remettendo autorização de passe n. 67;

Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil, agradecendo comunicação que fez de ter assumido aquelle cargo;

Ao Sr. presidente da Companhia Estradas de Ferro Federaes Rede Sul Mineira, reitorando pedido de carros para baldeação de mercadorias em B. Jardim;

Ao Sr. presidente da Associação dos Empregados no Commercio de S. João d'El-Rey, agradecendo a comunicação feita da posse da nova directoria eleita;

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remettendo cópias do contracto celebrado com os Srs. J. L. Costa & Comp.;

Ao mesmo, idem, idem, idem com os Srs. Villas Boas & Comp.;

Ao mesmo, idem, idem, idem com os Srs. Viegas Falcão & Comp.;

Ao mesmo, idem, idem, idem com os Srs. A. Placido Marques & Comp.;

Ao mesmo, idem, idem, idem com os Srs. Paternostro, Irmãos;

Ao mesmo, idem, idem, idem com o Sr. Luiz Augusto Guadalupe;

Ao mesmo, idem, idem, idem com o Sr. Manoel Nicolau Junior (tres officios);

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, informando sobre o lastramento do ramal do Pará, pretendido pela camara municipal da mesma cidade;

Ao mesmo, informando sobre o lote n. 84 da colonia Carlos Prates, atravessado por esta estrada;

Ao mesmo, idem, idem, n. 71, idem;

Ao mesmo, idem, idem, n. 66, idem;

Ao mesmo, encaminhando um requerimento do agente desta estrada Anastasio de Souza;

Ao mesmo, idem, idem do machinista José Vieira Rodrigues;

Ao mesmo, informando sobre preços de artigos constantes de contracto effectuado por esta estrada, acerca dos quaes suscitou duvidas o Tribunal de Contas;

Ao Sr. director geral dos Correios, informando sobre o trafego entre as estações de Arantes e Barra Mansa;

Ao Sr. chefe de Policia do Estado de Minas Geraes, informando ter tomado providencias relativas a desordens verificadas em Formiga por empregados desta estrada;

Ao mesmo, remettendo uma cedula falsa de 100\$, apprehendida pela thesauraria desta Estrada;

Ao Sr. presidente da Camara Municipal de Lavras, informando sobre condições para arrendamento da linha de bondes, existente na mesma cidade e pertencente a esta estrada;

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remettendo cópias do contracto celebrado com o Sr. Dr. José Carneiro Felipe;

Ao mesmo, idem idem idem com os Srs. Ilme & Comp.

O Sr. chefe do Trafego expediu as seguintes circulares:

Trafego — Circular n. 737 — S. João d'El-Rey, 12 de fevereiro de 1917:

Licença e exercicio — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que tendo entrado hoje em gozo de licença de 60 dias o inspector do movimento e telegraphos Sr. Francisco José da Silva e Oliveira, foi designado, por portaria do Sr. Dr. director, o sub-inspector Sr. Antonio Pinto da Silva para servir como inspector do movimento e telegraphos, tendo esse funcionario assumido o respectivo cargo, nesta data. — Pedro Magalhães, chefe do trafego. — Ao pessoal da 2ª divisão.

Trafego — Circular n. 738 — S. João d'El-Rey, 16 de fevereiro de 1917.

Reabertura ao trafego, na categoria de pa-

rada, do estribo Santo Angelo, da E. F. Central do Brazil.

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que conforme a ordem n. 4.781, de 15 de dezembro de 1916, da Sub-directoria do trafego da Estrada do Ferro Central do Brazil, foi reaberto ao trafego no dia 16 de novembro desse anno, na categoria, porém, de parada, e passando, assim, a receber e expedir despachos de qualquer natureza e effectuar venda de bilhetes, o estribo Santo Angelo, situado no kilometro n. 435,787, entre as estações de Mogy das Cruzes e Suzano, no ramal de São Paulo, daquela estrada (papel n. 7.006 A). — Pedro Magalhães, chefe do trafego.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de março de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa fêria, na importância de 2:142\$, do pessoal empregado, durante o mez de fevereiro ultimo, nos serviços de reparos, conservação, limpeza e construção de predios, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Reparos, conservação, limpeza e construção de predios, etc., — Titulo — Serviços diversos, verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 550).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas fêrias no total de 9:035\$623, do pessoal empregado, durante o mez de fevereiro ultimo, na locomoção da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Pessoal — Titulo — Locomoção, tracção e officinas, verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 551).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas fêrias, no total de 3:022\$, do pessoal empregado, durante o mez de fevereiro ultimo, no serviço do trafego da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Pessoal e Material — Titulo — Trafego e Movimento, verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 552).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas fêrias, no total de 2:099\$500, do pessoal empregado, durante o mez de fevereiro ultimo, no serviço de visitas domiciliarias, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Pessoal e material — Titulo — Inspeção de canalizações e caixas d'agua domiciliarias, verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 553).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1917

Maria Izabel Nabuco Barreto, viuva de Antonio Coelho Barreto, administrador dos Correios de Sergipe, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Claudina Correia do Assis Garcia, viuva de José de Assis Garcia Filho, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, idem. — Deferido.

Maria Emilia Fiuza e Zulmira Fiuza de Miranda, irmãs do finado Sergio Fiuza Lima, 1º official, aposentado, da Administração dos Correios do Ceará, idem. — Deferido quanto á primeira e indefido quanto á segunda por ser viuva.

Francisca Ferreira da Costa, viúva de Claudionor Ferreira da Costa, carteiro de 2ª classe da Repartição Geral dos Correios, idem. — Faça corrigir, na justificação, o engano do escrivão, que mencionou Aracy em vez de Arcy.

Izabel Martins, viúva de Antonio de Souza Martins, almoxarife, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, idem. — Prove, por meio de certidão, si o funcionario pagou, ou não, as contribuições de janeiro de 1903 a agosto de 1905 e, no caso negativo, o motivo por que não foram effectuados esses pagamentos.

Adelia de Borel Jackson, mãe do finado Eulipio Gustavo Jackson, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Amazonas, idem. — Apresente a certidão de nascimento do contribuinte e a do obito de seu pae, extrahidas de registro aberto na conformidade do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888 e, outrossim, faça com que a irmã do funcionario, Izaura Jackson Cabral, se represente no processo por meio de petição que deverá ser acompanhada da certidão do seu nascimento e da do casamento de seus paes.

Nilo José da Silva Pereira, pedindo para seus tutelados, Oswaldo e Ivan melhoria do pensão. — Indeferido. O maximo para as pensões, estabelecido por lei, é de 3:600\$000.

Izidro Pereira da Silva, pedindo para seus pupillos, filhos de Aurelio Apparicio Soares, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, reversão da pensão em cujo gozo se achava a sua viúva Emilia Lobo Soares que contrahiu segundas nupcias. — Prove, por meio de certidão, achar-se a pensionista quite do pagamento do onus a que se refere o art. 25, § 2º n. 2, do regulamento do montepio.

José Americano da Costa, ex-conductor de 1ª classe da Inspectoria de Obras contra as Secas, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença com a metade da diaria, para tratamento de saúde, a Nelson Veiga Pinto, auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos.

Expediente do dia 5 de março de 1917

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos:

A abonar ao guarda-fios diarista Mamede Antonio Ferreira a diaria adicional de 583 réis, equivalente á sexta parte da do 3º, no periodo de 6 de outubro de 1911 a 31 de março de 1912, e a partir de 1 de abril do referido anno de 1912 em diante a de 666 réis, sexta parte da de 4\$030.

A conceder franquia telegraphica em objecto de serviço publico ao 1º official da Directoria Geral dos Correios Gastão do Espirito Santo, designado para inspecção a Sub-administração do Ribeirão Preto e Correios ambulantes, correndo as despesas por conta da citada directoria.

Deu-se conhecimento á Directoria Geral dos Correios.

Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda:

O processo de aposentadoria do amanuense da Administração dos Correios no Estado de S. Paulo Aurelio Nunes Bandeira de Mello;

O processo de aposentadoria do carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios João Antonio de Carvalho;

O processo de aposentadoria do guarda-fios de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos Deolindo Francisco Gomes.

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria do Administrador dos Correios do Estado do Ceará José Pinto Coelho de Albuquerque, enviando-se o quadro de tempo de serviço do alludido funcionario, pelo qual se verifica não ter direito ao augmento de gratificação adicional que solicitou.

Requerimentos despachados

Pedro Lopes Ferreira, aposentado por decreto de 28 de fevereiro ultimo, no lugar de guarda-fio de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente certidão de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15 de 26 de janeiro de 1891 do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou. Prove si está quite dos pagamentos de sellos de nomeações e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

João Borges da Cruz, machinista de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brazil, aposentado por decreto de 28 de fevereiro ultimo. — Prove si está quite dos pagamentos de sellos de nomeações e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1917

Thermogenes Barbosa Junior, praticante de 2ª classe, pedindo prorrogação de prazo por mais 30 dias para se apresentar na Administração dos Correios do Amazonas, para onde foi removido. — Deferido.

Manoel Moreira Lirio Filho, amanuense da directoria geral, pedindo para se assignar Manoel Moreira Lirio Junior. — Satisfaca a exigencia do expediente.

Antonio José Rodrigues de Moraes, amanuense desta directoria geral, recorrendo de penalidade. — Em vista do que consta do processo, indeferido.

João Francisco Vicente do Couto Filho e Luiz Inojosa, pedindo certidões para fins eleitoraes. — Certifique-se.

D. Candida da Cruz Gouveia, agente postal de Antonio Olyntho, no Estado do Pernambuco, solicitando seis mezes de licença, para tratamento de saúde. — Concedo 180 dias, conforme o informado.

Antonio Francisco da Silveira Junior, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, na forma do informado.

Aureliano Alves Santiago Filho, carteiro da agencia postal de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando 30 dias de licença, para o seu tratamento, a partir do 24 de janeiro ultimo. — Concedo, nos termos do informado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado o conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Jayme Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro.

— Por igual acto da mesma data, foi exonerado, por abandono de emprego, o conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Guilherme Pinto Bravo, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado o veterinario da Inspectoria do 10º districto, Dr. Cesar d'Albriex, para reger, interinamente, a 22ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro.

Expediente de 3 de março de 1917

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 309, de 28 de fevereiro ultimo, solicitando providencias para requisição de passageiros aos Srs. Henrique Barbalho Uchoa Cavalcanti e João de Mesquita Barros, que, em commissão, vão proceder a inquerito administrativo no nucleo colonial Visconde de Mauá, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho: Autorizo (officio n. 541).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro, reitero-vos a recommendação contida no officio n. 263, de 12 de fevereiro ultimo, no sentido de serem remettidos a esta directoria geral os dados relativos á repartição que dirigis, para a mensagem que o Sr. Presidente da Republica terá de enviar ao Congresso Nacional, na sua proxima abertura, e bem assim relatorios parciaes dos serviços a vosso cargo para que possa ser organizado o relatorio de S. Ex. (officio n. 542).

— Identicos: Industria Pastoral, Povoamento e Indios (officios ns. 543 a 545).

— Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser o director da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Henrique Morize, autorizado a requisitar para si e funcionarios da mesma repartição, passageiros, bem como transporte de bagagens, em objecto de serviço publico, em todas as linhas dessa companhia, durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 549).

— Identicos: presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, director da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, director da Estrada de Ferro Goyaz, director da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, director da Estrada de Ferro Victoria a Minas, director da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, director da Estrada de Ferro Ceará-Piaulhy, superintendente da The Great Western of Brazil Company Limited, director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, director da Estrada de Ferro

Bragança, director da Estrada de Ferro de Recife a Caxangá, director da Estrada de Ferro Rede Vição Ferrea da Bahia, director da Estrada de Ferro de Nazaré a Jequiá, director da Estrada de Ferro do Paraná, director da Estrada de Ferro Rede Sul-Mineira, director da Estrada de Ferro Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, director da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, director da Estrada de Ferro Dourado, director da Estrada de Ferro Itatubense, director da Estrada de Ferro Funilense, director da Estrada de Ferro Ramal Fere, Campineiro, director da Estrada de Ferro Araraquara, director da Estrada de Ferro Rio do Ouro, director da Estrada de Ferro Theresopolis, superintendente da Great Brazil Southern, director da Estrada de Ferro Norte do Brazil, director da Compagnie de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Bresilien, superintendente da Sorocabana Railway Company, superintendente da Leopoldina Railway Company, superintendente da S. Paulo Railway Company, director do Lloyd Brasileiro, superintendente da Amazon River Steam Navigation Company, director da Empresa de Navegação José Barbosa da Silva, director da Empresa de Navegação La Roque, Forta & Comp., director da Empresa de Navegação Mello & Comp., director da Empresa de Navegação Hoepcke, director da Empresa de Navegação Espírito Santo a Caravellas, director da Empresa de Navegação São João da Barra a Campos, director da Empresa de Navegação dos Rios Ibicubhy e Uruguay, director da Empresa de Navegação Rio a S. Paulo, director da Empresa de Navegação Rio S. Francisco, director da Empresa de Navegação Bahiana, director da Empresa de Navegação Baixo S. Francisco, director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, director da Companhia Commercio e Navegação, director da Empresa Fluvial Piahyense, director da Companhia de Navegação a Vapor Rio Parahyba (officio ns. 550 a 597).

Dia 5

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, attendendo á solicitação contida no requerimento do revm. padre Pedro Massa, procurador dos P.P. Salesianos, nesta data, resolve, de accordo com a informação constante do officio n. 61, de 31 de janeiro ultimo, dessa directoria, autorizar-vos a fornecer ao Sr. padre apostolico do Rio Negro, Estado do Amazonas, padre Lourenço Giordano, o material necessario á installação de uma estação meteorologica de 3ª classe, no municipio de S. Gabriel (aviso n. 32).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decretos de 28 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações de lentes cathedraes para essa escola:

Engenheiro Paulo da Rocha Lagôa, para a 13ª cadeira;

Dr. Miguel Osorio de Almeida, para a 17ª cadeira;

Dr. Mauricio Campos de Medeiros, para a 19ª cadeira;

Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, para a 20ª cadeira;

A excepção do decreto de nomeação do Dr. Miguel Osorio de Almeida, que

foi entregue ao interessado, de ordem superior, incluso vos remetto os demais actos acima referidos (officio n. 546).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que por decreto de 28 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações de lentes cathedraes para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro:

Engenheiro Paulo da Rocha Lagôa, para a 13ª cadeira;

Dr. Miguel Osorio de Almeida, para a 17ª cadeira;

Dr. Mauricio Campos de Medeiros, para a 19ª cadeira;

Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, para a 20ª cadeira (officio n. 547).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser concedida a cada um dos Drs. Paulo da Rocha Lagôa, Miguel Osorio de Almeida, Mauricio Campos de Medeiros e Carlos Peixoto, da Costa Rodrigues, lentes cathedraes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, uma caderneta de passes de primeira classe, ida e volta, entre as estações de Central e Pinheiro, valida no corrente exercicio, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio numero 548).

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de primeira classe, ida e volta, da estação Central a Rezende, ao administrador do Campo de Demonstração de Rezende, Bernardo Dias, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 598).

— Revo. Sr. padre Pedro Massa:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, foram dadas as devidas providencias no sentido de ser entregue pela Directoria de Meteorologia e Astronomia, ao Sr. padre apostolico da Prefeitura de Rio Negro, Estado do Amazonas, padre Lourenço Giordano, o material necessario á installação de uma estação meteorologica de 3ª classe no municipio de S. Gabriel, no referido Estado (officio n. 599).

Requerimento despachado

Fidelis dos Santos Amaral, porteiro, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, recorrendo do acto do Sr. ministro que o nomeou porteiro-contínuo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, e pedindo para ficar addido. — Indeferido. Permanecendo addido o requerente, os seus vencimentos já estavam equiparados aos do cargo para que foi nomeado, uma vez que nenhum addido, em caso algum, pôde ter vencimentos superiores ao effectivo de igual categoria.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portarias de 2 do mez corrente foram readmittidos na Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão os adjuntos de professor Maria José Sá Moreira e Fernando Cardoso, do curso primario, e José Piracicaba de Moraes Rêgo, do curso de desenho, e os contra-mestres Antonio Bernardino Salles e Theophilo Marcellino de Moraes Rêgo, respectiva-

mente das officinas de alfaiataria e de marcenaria.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

De 6 mezes, para tratamento de saude, na forma da lei, a José Gonçalves Lessa Vieira, 3º official da Directoria Geral de Estatística;

De 90 dias, para tratamento de saude, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 29 de dezembro ultimo, a Virgilio Vieira de Mello, porteiro contínuo da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte.

— Por outra da mesma data e de accordo com o que requer o Sr. João Horacio de Campos Cartier e Laerte Augusto Machado, respectivamente 3º officiaes, effectivo e addido, da Directoria Geral de Estatística, foi declarado addido o primeiro e nomeado o segundo para exercer o cargo de 3º official da mesma repartição.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1917

Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de um volume publicado pela Camara de Commercio e Industria de Lucca e tres fasciculos da revista *La vita marittima e commercial*;

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa do retólho do jornal *La Vanguardia*, o qual contém o decreto real que concede o deposito commercial da cidade de Barcelona a uma associação constituida pela municipalidade da mesma cidade e representantes de varias corporações hespanholas;

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de um exemplar do relatório que lhe apresentou o consul do Brazil em Monaco, contendo algumas informações que interessam a este ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

— Communiquou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 16 do mez corrente, foram concedidos a Benjamim Cordovil Pires, auxiliar, addido, da Directoria Geral de Estatística, tres mezes de licença para tratamento de sua saude, na forma da lei;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 16 do mez corrente, foram concedidos a Dulce Nery, auxiliar apuradora da Directoria Geral de Estatística, noventa dias de licença, para tratamento de sua saude, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 15 do setembro ultimo.

A respectiva portaria foi enviada ao director de Estatística para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará que, por portaria de 16 do mez corrente, foram readmittidos os adjuntos de professor da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado Amelia de Castro e Lyda Theophilo Pacheco, do curso primario, e Virgilio Gomes de Oliveira, do curso de desenho.

As respectivas portarias foram enviadas ao director daquella escola para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas que, por portarias de 16 do corrente, foram admittidos Laura Euphrasina de Farias e José Paulino de Albuquerque Lins, respectivamente, nos cargos de adjuntos.

de professor dos cursos primário e de desenho da Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado.

As respectivas portarias foram enviadas ao director da referida escola para os devidos fins.

Dia 23

Solicitaram-se providencias aos directores geral de Estatística, do Serviço de Informações e da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal no sentido de serem fornecidos a esta directoria geral, com a maxima brevidade, informações e dados que possam ser utilizados na confecção da mensagem do Sr. Presidente da Republica.

— Comunicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco que, por portaria de 23 do corrente mez, foi readmittido Walfrido Mauricea no cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado.

A respectiva portaria foi enviada ao director da mesma escola para os devidos fins.

Dia 27

Agradeceu-se ao Dr. Aguiar Moreira a communicação de haver assumido, no dia 8 do corrente mez, o cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para o qual foi nomeado por decreto de 7 do mesmo mez.

— Comunicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe em resposta ao seu officio n. 4, de 8 do mez corrente, que as readmissões de adjuntos e contra-mestres são feitas mediante portarias do Sr. ministro;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 23 do mez corrente, foram concedidos a Heitor Eloy de Alvim Pessoa, 3º official da Directoria Geral de Estatística, 60 dias de licença para tratamento de sua saúde, na forma da lei.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo que, por portarias de 23 do mez corrente, foram readmittidos na Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado os adjuntos de professor Glycerio Rodrigues, do curso primario, Arthur do Lima Pereira, do curso de desenho, e os contra-mestres Manoel Portella Marin, da officina de esculptura em madeira, Luiz Daffre, da officina de marcenaria, e Colimano Abranches, da officina de ajustador mecanico.

As respectivas portarias foram enviadas ao director daquella escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná que, por portarias de 23 do mez corrente, foram readmittidos Thomaz Porat, Ewald Bork e Carlos Günther, respectivamente, nos cargos de contra-mestres das officinas de marcenaria, de selheiro e tapiceiro e de serralheiro da Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado.

As respectivas portarias foram enviadas ao director daquella escola, para os devidos fins.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Requerimento despachado

Dia 5 do março de 1917

Auto Barata Fortes.—Como pede.

TRIBUNAL DE CONTAS

A sessão ordinaria do Tribunal de Contas que devia ter lugar hoje, fica transferida para amanhã, quarta-feira, por ser hoje considerado pelo Governo dia feriado em toda a Republica.

Registro diário

Despachos do Sr. Dr. presidente em 3 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 10 e 128 de 8 de janeiro e 28 do fevereiro ultimo, pagamento de 100\$030 para attender ás despesas com a terminação das ligações do Observatorio á estação telegraphica da ilha do Governador no corrente anno.

Ns. 141 e 399 de 25 de janeiro e 26 de fevereiro ultimos. Idem de 477\$414 ao Dr. Aleixo de Vasconcellos, de gratificação por substituição no periodo de 27 de maio a 31 de dezembro ultimo.

N. 279, de 8 de fevereiro ultimo, idem de 712\$040 a diversos de fornecimentos em 1916.

N. 321 de 11, idem de 2:243\$600, idem, idem, idem.

N. 330, idem, idem de 3:000\$ a Feliciano Ferreira de Moraes, idem, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Casa da Moeda, n. 1.169, de 23 de julho ultimo, pagamento de 35:036\$870 a diversos, de fornecimentos, em 1916;

Idem idem, n. 1.656, de 23 de agosto, idem de 33:433\$200, idem, idem;

Idem idem, n. 615, de 26 de fevereiro ultimo, idem de 7:175\$820 a O. Minnich, idem, em janeiro ultimo;

Idem da Caixa de Amortização, n. 43, de 7 de fevereiro ultimo, idem de 765\$700 a Casa Leuzinger, idem, em dezembro ultimo.

Requerimento de Ponciano Campos, idem de 156\$960 de indemnização de funeral.

Exercícios findos:

2:566\$663 a Carlos Versiani Velloso;

190\$ a Rodolpho Hess & Comp.;

47\$ a Fincciro Seibac;

1:703\$100 a Francisco das Chagas Pinto;

3:375\$ a Janowitz Whal & Comp.;

35:662\$050 ao Lloyd Brasileiro;

492\$ a André Carnyst;

127\$850 a Antonio Gonçalves do Aguiar;

685\$500 a Antonio de Oliveira;

390\$ a Henrique da Costa Guimarães;

438\$ a Joaquim Durões;

140\$200 a Luiz da Franga Teylor;

460\$ a Oscar Costa;

380\$180 a The Great Western of Brazil

Railway Company, Limited.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 300, de 23 de fevereiro ultimo, pagamento de 3:411\$815 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes em 1916.

— Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores — Avisos:

N. 510, de 7 de janeiro ultimo, pagamento de 500\$ ao quartel mestre geral do commando superior da Guarda Nacional para despesas de prompto pagamento no corrente anno;

N. 985, de 28 de fevereiro ultimo, idem de 2:000\$ em folha de pagamento do prefeito do Departamento do Alto Acre, Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro;

N. 1.603, de 28, idem de 4:820\$, de folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras em fevereiro ultimo;

N. 785, de 10, idem de 55:037\$670 a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 962, de 23, idem de 24:000\$ ao Instituto Vaccinio Municipal, da subvenção por fornecimento de vaccina anti-variolosa a todos os Estados que a requisitarem. — Registre-se por tratar-se de subvenção.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 13, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão para a 3ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de fevereiro de 1917. — No impedimento occassional do Dr. secretario, o edical, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 "j", para venda e arrematação dos predios á rua Dr. Leal ns. 174 e 176, pertencentes ao espolio dos finados Manoel Silveira da Costa Tavares e Maria Candida da Silva Tavares

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 20 do corrente, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 14 horas, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico praça de venda e arrematação, a quem mais dêr e offerecer acima das respectivas avaliações, os imoveis abaixo pertencentes ao espolio dos referidos finados: predio terreo á rua Dr. Leal n. 174, estação do Engenho de Dentro, construido de frontal e pilares de tijolo, coberto de telhas nacionaes, em feito de chafet, com uma porta e duas janellas de frente, por um lado duas janellas e pelo outro uma porta e uma janella, portadas de madeira, medindo de largura 4m,60 por 10m,50 de comprimento, divide-se em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, e cozinha cimentada e de telha vã. Edificado em terreno cercado de madeira e zinco, medindo oito metros de largura por 66 metros de comprimento, e onde existe um telheiro com tanque e latrina. Avaliado em 3:000\$, que com o abatimento de 10 "j" fica reduzido a 2:700\$000. Predio terreo á rua Dr. Leal n. 176,

construído de frontal de tijolos e coberto de telhas nacionais, em feição de meia água, sem o pé direito da lei, tendo uma porta e uma janella na frente; mede de largura tres metros por 6m,50 de comprimento; divide-se em um quarto e uma sala forradas e assoalhadas e cozinha cimentada; é edificado em terreno cercado de madeira e zinco e que mede de largura tres metros por 66 metros de comprimento. Avaliado em 1:000\$, que com abatimento de 10 % fica reduzido a 900\$000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espólio com a concordância dos interessados. E, para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser affixado, no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, e traslado para os autos que se acham no cartório do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162, onde podem ser examinados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 3 de março de 1917. Eu, Camões dos Santos, Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães*. (Sellado na forma da lei.) Confere. — *Armando Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de Vicente Oliveira, successor de Vicente Oliveira & Comp., para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata em que é supplicante Vicente de Oliveira, successor de Vicente Oliveira & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz afim de pagar 32 % por saldo dos seus creditos, em quatro prestações iguaes de 8 % nos prazos de 6, 12, 18 e 24 mezes da data da homologação da concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Vicente Oliveira, successor de Vicente Oliveira & Comp., para sciencia da proposta supra, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 31 do corrente mez, ás treze horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de á revelia, se proceder como fór de direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores J. Pompilio Dias, F. Silva e Antonio Santos & Comp. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois de março de mil novecentos e dezeseite. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme.). Pelo escrivão, no impedimento occasinal, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Eucherio Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros, communica aos credores da fallencia de Eucherio Rodrigues, que a assembléa foi adiada para o dia 8 do corrente, ás 14 horas. Rio, 2 de março de 1917. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De publicação da sentença que julgou rehabilitado o fallido José da Silva Oliveira, socio da fallencia de Oliveira & Filho, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que esto subscreve se processam os autos, de rehabilitação de José da Silva Oliveira, em que é supplicante e unico socio da firma Oliveira & Filho, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: «Vistos e attendendo aos documentos offercidos pelo concordatario o que decorrem de fls. 90 a 99, pelos quaes se verifica ter elle satisfeito aos seus credores, nos termos da proposta de fls. 62, por estes aceita e approvada em assembléa, julgo, portanto, cumprida a mesma concordata, para os efeitos do direito, ficando esta arte o concordatario livre e exonerado de mais responsabilidades para com os ditos credores, pagas pelo mesmo as custas. Publique-se dando-se sciencia aos credores que tem as suas quotas com deposito no Thesouro, como consta de conhecimento de fls. 99. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que se passou o o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se faz publica a sentença acima transcripta, para todos os fins de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicalos e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de fevereiro de 1917. E eu, José Candido de Barros o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. M. Bastos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de A. M. Bastos que se acham em cartório, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917. — Pelo escrivão, no seu impedimento occasinal, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de M. Vigouraux

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou rescindida a concordata e reaberta a fallencia do negociante M. Vigouraux, estabelecido com negocio de Pensão, denominada Pensão Vigouraux á Ladeira Meirelles n. 20, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.;

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da mesma devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada rescindida a concordata e reaberta a fallencia do negociante M. Vigouraux, estabelecido á Ladeira do Meirelles n. 20 por sentença deste juizo de 15 de fevereiro de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 8 de dezembro de 1916. Foram nomeados syndicos os credores Niklaus & Comp., residente á rua de S. José 64 e 66, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivo titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 16 de março de 1917, ás 13 horas na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus § da lei n. 2.024 do 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de fevereiro de 1917. Eu, Dario Texeira da Cunha, escrivão subscrevi, Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está conforme). — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz da 2ª Pretoria Civil, marcou para o dia 7 do corrente, ás 12 1/2 horas, a audiencia do estylo que devia ter logar no dia 6, em virtude de ter sido decretado feriado este dia.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1917. — Pelo escrivão, Eurico Dias, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 60 dias, a Sebastião Dandi, ausente, para se ver demandar, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que lhe foi feita a petição seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil — A Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro, proprietária do predio da avenida Henriques Valladares n. 17, deu de aluguel o referido predio a Sebastião Dandi, pelo aluguel mensal de 233\$000. Acopte, porém, que desde dezembro de 1916 que não são satisfeitos por parte do supplicado os alugueis referidos.

predio, pelo que quer a Companhia proceder ao despejo do mesmo. Como, porém, não seja encontrado o referido Dandi (doc. n. 1), conforme se verifica da certidão extrahida da justificação de ausência requerida pela supplicante nos autos da acção executiva por alugueis movida ao supplicado e que corre os seus termos perante este juizo, requer a supplicante a V. S. que sejam expedidos editaes de citação, com o prazo de 30 dias, para o fim de ser citado Sebastião Dandi, ou quem estiver occupando o predio, para virem á primeira audiencia, decorrido o prazo acima designado, verem assignar-se-lhes o prazo de 48 horas da lei, para dentro delle mudarem-se e fazerem a entrega das chaves do predio que occupam, sob pena de proceder-se ao despejo judicial á sua revelia e o que será feito á sua custa. Deixa de juntar o imposto de penna d'agua em virtude do decreto numero 2.575, de 6 de agosto de 1897, e dando para os effectos da taxa judiciaria o valor de 2:676\$000. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 3 de março de 1917. — Alfredo Paulo Ewbank. (Estava devidamente sellada.) Despacho: D. e A. Faça-se a intimação edital, com o prazo de 60 dias. Rio de Janeiro, 3—3—1917. — Dr. Alvaro B. Berford. Nota da distribuição: D. ao escrivão da 3ª Pretoria Bandeira de Mello. Rio de Janeiro, 3 de março de 1917. — No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado Paulo da Silva Pires. Em virtude do que mandou passar o presente edital, pelo teor do qual ha por citado o supplicado Sebastião Dandi para, após a terminação do prazo de 60 dias desta citação, vir a primeira audiencia deste juizo assistir a propositura de uma acção de despejo em que, nos termos da petição supra transcripta, assignar-se-lhe-ha o prazo legal de 48 horas para desoccupar com quem mais lá estiver o predio da avenida Henrique Valladares n. 17, sob pena de ser feito o despejo, judicialmente e a custa delle supplicado, ficando, outrossim, este também citado para ver o feito proseguir nos seus termos regulares até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, á porta da Republica n. 24, sendo que, durante o periodo de férias, que ora transeorre, são feitas ás quintas-feiras apenas ás mesmas horas. E para que chegue á noticia a todos os interessados, se passaram este edital e outros de iguaes teor, que serão respectivamente affixados no pretorio e publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917. Ex. Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellada.) — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Está conforme. — Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este juizo:

Alfredo Nunes de Carvalho e Rosa Laureana Machado.

Rio, 3 de março de 1917. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves da Pinho*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

Termo de contracto celebrado com João d'Almeida Castro, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei de primeira classe á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, na «Segunda Secção», durante o anno de mil novecentos e dezesete.

Avs vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezesete, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, nesta Capital, o senhor director interino da mesma estrada, engenheiro Firmino Ribeiro Dutra, as testemunhas abaixo assignadas e João d'Almeida Castro, proprietario, residente na Villa de Apudana, Estado do Matto Grosso, concorrente ao fornecimento de dormentes de madeira de lei de primeira classe á referida estrada durante o corrente anno de mil novecentos e dezesete, de accordo com o edital de concorrência publica de sete de novembro de mil novecentos e dezesete, publicado no «Diario Official» de dez do mesmo mez e anno e em outros seguintes — declarou o senhor director interino que, havendo o referido concorrente satisfeito todas as exigencias da lei e sendo a proposta do mesmo inferior ao preço maximo estipulado pela directoria da mesma estrada, em virtude da clausula quinze, do referido edital de concorrência e a unica apresentada para o fornecimento de dormentes na «Segunda Secção» da alludida estrada, proposta essa que o referido João d'Almeida Castro apresentou solidariamente com Antonio Vendas e que foi publicada no «Diario Official» de seis do mesmo mez e anno, após o julgamento da idoneidade dos proponentes acima mencionados, conforme acta lavrada a folhas cinco, cinco verso e seis do processo dos mil e setenta, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e dezesete, resolvia, de accordo com o edital acima referido, aceitar a proposta dos mesmos e contractar com João d'Almeida Castro, secçãoario dos direitos e obrigações de Antonio Vendas, decorrentes da acceitação da alludida proposta para o fornecimento de dormentes de madeira de lei de primeira classe na «Segunda Secção» da referida estrada, em virtude de ter sido julgado idoneo João d'Almeida Castro o do mesmo ter apresentado um traslado de escriptura publica de cessão e obrigações que faz Antonio Vendas, cedendo, subrogando, transferindo e transpassando ao referido João d'Almeida Castro todos os direitos e obrigações provenientes da proposta apresentada por ambos, conforme consta da acta lavrada a folhas dezeseis verso e dezesete, do competente livro da secretaria da mesma estrada, o alludido fornecimento mediante ás seguintes condições:

Primeira — O contractante João d'Almeida Castro obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, durante o anno de mil novecentos e dezesete, trinta mil dormentes de ma-

deira de lei de primeira classe, empilhados á margem da linha da mesma estrada, no trecho comprehendido entre Campo Grande e Porto Esperança, ao preço de trinta mil réis (30\$000) cada dezena.

Segunda — O prazo para o inicio do fornecimento é de trinta dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega do fornecimento total termina improrogavelmente a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezesete. O contractante João d'Almeida Castro obriga-se a fornecer os dormentes dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte da totalidade do fornecimento contractado. Findo o prazo estipulado para o inicio do fornecimento, sem que este tenha sido iniciado, incorrerá na multa a que se refere a clausula decima deste contracto o contractante acima referido, até o prazo improrogavel de trinta dias.

Tercera — Para os effectos do presente contracto são classificadas madeira de primeira classe as seguintes, a saber: aroeira do sertão, braúna ou garúna, balsamo de espinho, canella preta, canlla parda, faveiro ou sucupira, ipê-tabaco, ipê-mirim, ipê-una, jacarandá, cabiúna, jacarandá-tan, massaranduba, oleo vermelho ou oleo balsamo, oleo eaborahyba, pitiva, quebracho, sápucaia-assu, sucupira-cary, sucupira-mirim, tapinhoan, tajubá ou amoreira; devendo predominar no fornecimento de dormentes de madeira de lei, as madeiras: aroeira e faveiro.

Quarta — O contractante João d'Almeida Castro obriga-se a fornecer os dormentes de accordo com as dimensões e qualidades exigidas nas condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instrucções para o recebimento dos mesmos, ora em vigor na Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, admittidas as tolerancias indicadas nas mesmas «condições geraes e instrucções», ficando fixado o maximo de quinze por cento (15 %) em cada marcação.

Quinta — O pessoal para a marcação dos dormentes será fornecido e pago pelo contractante João d'Almeida Castro. A Estrada de Ferro Itapura a Corumbá obriga-se a fornecer o marceador dos dormentes, cujo pagamento dos salarios correrá por conta da mesma, sendo, porém, obrigado o contractante João d'Almeida Castro a providenciar pelo, digo, sobre o seu alojamento e alimentação, durante a marcação, correndo por conta do mesmo essas despesas. Correrá igualmente por conta do contractante João d'Almeida Castro a importancia da passagem do mesmo marceador, quando este tiver de se transportar para qualquer ponto fóra da linha da referida estrada, afim de effectuar marcações. Quando a marcação tiver logar dentro das cereas da mesma estrada esta poderá conceder que o pessoal para a marcação seja o seu, pagando neste caso o contractante João d'Almeida Castro, a respectiva folha de pagamento, cuja importancia será descontada na guia de marcação de dormentes.

Sexta — Os dormentes acceitos serão marcados nos dous topos com as iniciaes da estrada em baixo relevo com machadinha de accordo com o typo adoptado pela estrada. Dos dormentes marcados

o marcador da estrada extrahirá uma guia de marcação em tres vias, entregando a terceira via ao contractante João d'Almeida Castro, a qual deverá ser annexada á conta apresentada, afim de ser processada convenientemente, passando a repartição competente recibo da entrega de tal documento.

Setima — O contractante João d'Almeida Castro obriga-se a fazer empilhar os dormentes accetios por classe, dentro das cercas da estrada de Ferro Itapura a Corumbá, e por sua conta, nos pontos indicados pela administração da mesma estrada.

Oitava — Os transportes de dormentes na linha da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, quando fóra do tizcho a que se destinam os fornecimentos, correrão sempre por conta do contractante João d'Almeida Castro. Todavia os transportes de qualquer ponto do trecho comprehendido entre Campo Grande e Porto Esperança para o ponto designado pela administração da estrada, para serem empilhadas, correrão por conta da mesma estrada, observando o disposto na clausula setima deste contracto.

Nona — O contractante João d'Almeida Castro obriga-se a retirar do leito da estrada os dormentes rejeitados dentro dos prazos estabelecidos, digo, e sob as penas estabelecidas nas «Condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instruções para os recebimentos dos mesmos» em vigor na referida Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, as quaes fica obrigado o contractante João d'Almeida Castro a observar.

Decima — Si o fornecimento não fór iniciado dentro do prazo de trinta dias após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante João d'Almeida Castro fica sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia, consecutivamente. Por qualquer outra infracção das clausulas deste contracto, não sujeita a pena especial, a estrada poderá impor ao contractante João d'Almeida Castro multas até quinhentos mil réis (500\$000) e até o dobro desta importancia nas reincidencias.

Decima primeira — Não sendo entregues os dormentes nas quantidades e prazos estabelecidos neste contracto, nem nos immediatos, ou se recusando o contractante João d'Almeida Castro a cumprir qualquer uma das obrigações d'elle decorrentes, fica reservado á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, representada pelo seu director, o pleno direito de rescindi-lo, independente de interpellação judicial. Outrosim, póde a estrada rescindir o presente contracto quando o contractante, após incorrer em multa por ter reincidido em qualquer infracção prevista no presente contracto, quando incorrer novamente em qualquer infracção. A rescisão do presente contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução a que se refere a clausula seguinte do presente contracto correspondente ao valor dos dormentes que ainda deveriam ser fornecidos, restituindo-se o excedente, caso haja.

Decima segunda — Para garantia do presente contracto o contractante João d'Almeida Castro depositará no Thesouro Nacional, antes de assignal-o, a caução de dez contos de réis (10:000\$), a que se refere a clausula doze do edital de concorrência publica, em moeda corrente ou em titulos da divida publica, ou em titulos de que trata o

artigo terceiro do decreto numero dous mil novecentos e oitenta e seis, de vinte e oito de agosto de mil novecentos e quinze, nenhum juro vencendo o depositado em moeda corrente. Essa caução só poderá ser levantada depois de completamente findo o presente contracto e liquidadas todas as responsabilidades d'elle resultantes.

Decima terceira — Para a effectividade das penas em que incorrer, o contractante João d'Almeida Castro fica obrigado a integrar a caução a que se refere a clausula antecedente todas as vezes que ella for desfalcada dentro do prazo de cinco dias a contar da data da animação, sob pena de ser declarado caduco o presente contracto, ficando ainda privado de fornecer novamente á estrada, e sem direito a indemnização alguma.

Decima quarta — O contractante João d'Almeida Castro obriga-se a fornecer, unicamente, dormentes para cuja extração só tenham sido feitas derrubadas nos mezes de maio, junho, julho e agosto.

Decima quinta — As contas devem ser apresentadas á Terceira Divisão (Linha) da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá em quatro vias, pelo contractante João d'Almeida Castro acompanhadas das terceiras vias das guias a que se refere a clausula sexta do presente contracto, dentro de dez dias a contar da data do recebimento de cada fornecimento recebido e accetito pela referida Terceira Divisão (Linha) e competente processo pelo Almocharifado e Contabilidade da mesma estrada, serão remetidas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para serem pagas pelo Thesouro Nacional.

Decima sexta — As despesas que forem realizadas em virtude do presente contracto correrão por conta do numero tres (III) da verba sexta (6) do artigo setenta e quatro da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezesete.

Decima setima — O presente contracto só entrará em execução depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, vigorando até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezesete.

Decima oitava — A Estrada de Ferro Itapura a Corumbá observará nos recebimentos dos dormentes as «Condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instruções para o recebimento dos mesmos», em vigor na mesma estrada. A referida estrada fiscalizará os fornecimentos de accordo com as mesmas instruções, ás quaes fica sujeito o contractante João d'Almeida Castro. E por estarem de pleno accordo as partes contractantes e ter sido depositada no Thesouro Nacional a caução de dez contos de réis (10:000\$000) a que se refere a clausula decima segunda do presente contracto, representada por dez apolices da divida publica, conforme conhecimento numero quarenta, de vinte e seis de janeiro do corrente anno que o contractante exhibiu, e terem sido observadas as disposições da alinea «a» do artigo cincoenta e quatro da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, mandou o senhor director interino lavrar o presente contracto que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o con-

tractante João d'Almeida Castro, com as testemunhas Joaquim Theodoro da Rocha e Oldemar Ferreira Soares, respectivamente guarda-livros e archivista da mesma estrada e commigo Frederico Christiano de Oliveira, auxiliar, que o escrevi. Rio de Janeiro, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dezesete. — *Firmo Ribeiro Dutra*. — *João d'Almeida Castro*. — *Joaquim Theodoro da Rocha*. — *Oldemar Ferreira Soares*. — *Frederico Christiano de Oliveira*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do sello federal no valor de cento e oitenta mil réis (180\$000). Confere com o original. Secretaria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá em primeiro de março de mil novecentos e dezesete. — *João José Ferreira Junior*, 3º escriptuario.

Visto. — *Trajano F. Reis*, secretario interino.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZESETE

Acta do recebimento de propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de mil novecentos e dezesete, de accordo com o edital da secretaria da estrada, de nova de novembro de mil novecentos e dezesete, publicado em diversos numeros do «Diario Official», entre outros no numero duzentos e sessenta e tres, de dez do mesmo mez, a folha doze mil seiscentos e doze

A's treze horas do dia onze de dezembro de mil novecentos e dezesete, reuniu-se na Secretaria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, á rua do Ouvidor numero noventa, nesta Capital, a comissão designada pelo senhor director da estrada, por portaria de hoje datada, para proceder ao recebimento das propostas para o fornecimento de dormentes durante o anno de mil novecentos e dezesete, composta dos senhores chefe da Contabilidade, Dr. Josino Menezes; do contador, Offney Hornsby Doherty; e do secretario Trajano Furtado Reis, e, presente o senhor Agostinho da Silva Martha, unico interessado que se apresentou, o senhor chefe da Contabilidade, na qualidade de presidente da comissão, declara aberto o processo de concorrências publicas e recebe dous envolveros, um fechado e lacrado, contendo proposta para o fornecimento de dormentes no trecho comprehendido entre Itapura e Campo Grande, e outro contendo documentos comprobativos da idoneidade do proponente Agostinho da Silva Martha. Aberto o envolvero que continha os documentos comprobativos da idoneidade do proponente, a comissão encontrou os seguintes: guia numero nove, da caução de quinhentos mil réis, depositada na thesouraria da estrada, de accordo com a clausula treze do edital de concorrência, a qual foi restituída ao proponente; talão numero setenta, da Camara Municipal de Baurú, referente ao exercicio de mil novecentos e dezesete, comprovando o pagamento dos impostos predial e de industrias e profissões, devidos no exercicio de mil novecentos e quinze; talão numero cincoenta e seis, da Camara Municipal de Baurú, referente ao exercicio de mil novecentos e dezesete, comprovando o pagamento do imposto de industrias e profissões do corrente exercicio; alvará de licença, numero

quarenta e dois da mesma Câmara, concedendo licença por um anno, digo, pelo corrente anno, ao proponente, para o mesmo continuar commerciando na cidade de Baurú, e vender dormentes ás estradas de ferro. Junto a esses talões o guia, encontrou a comissão uma declaração do proponente de que deixa de juntar os documentos referentes á sua idoneidade, por ter sido fornecedor da estrada. Em seguida, a comissão rubricou o envolvero contendo a proposta, o qual fica depositado na secretaria. E nenhuma declaração sendo feita, lavrou-se a presente acta, que, lida e achada conforme, vae assignada pela comissão e pelo proponente, reservado o acrescimo que diz «uma declaração». — *Josino Menezes.* — *Offney Hornsby Doherty.* — *Trajano Furtado Reis.* — *Agostinho da Silva Martha.*

Acta do julgamento da idoneidade dos concorrentes ao fornecimento a esta estrada, durante o anno de mil novecentos e dezeseite, de dormentes de madeira de lei

A's doze horas do dia doze de dezembro de mil novecentos e dezeseis, reunida na secretaria da estrada a comissão composta dos senhores chefe da Contabilidade, Dr. Josino Menezes, contador; Offney Hornsby Doherty, e secretario interino, Trajano Furtado Reis, designada pelo senhor director da estrada para julgar a idoneidade dos proponentes, digo, dos concorrentes, ao fornecimento de dormentes de madeira de lei a esta estrada, durante o anno de mil novecentos e dezeseite, que apresentaram suas propostas nesta Capital, de accordo com o edital de concorrência da secretaria, de nove de novembro do mesmo anno, foram examinados os documentos de idoneidade, apresentados pelo unico concorrente, senhor Agostinho da Silva Martha, os quaes foram mencionados na acta do recebimento da proposta, lavrada a folhas nove verso e dez, deste livro, a saber: talão numero setenta, da Câmara Municipal de Baurú, referente ao exercicio de mil novecentos e dezeseis comprovando o pagamento dos impostos predial e de industrias e profissões, relativo ao anno de mil novecentos e quinze; talão numero cinquenta e seis, da mesma Câmara Municipal, referente ao exercicio de mil novecentos e dezeseis, comprovando o pagamento do imposto de industrias e profissões, relativo ao mesmo exercicio; alvará de licença numero quarenta e dois passado pela mesma Câmara Municipal ao proponente, concedendo licença para o mesmo continuar commerciando na cidade de Baurú, na venda de dormentes ás estradas de ferro; declaração do proponente de que deixa de juntar outros documentos comprovando a sua idoneidade, por já ter sido fornecedor da propria estrada. Em seguida, verificou a comissão ter o proponente depositado na thesouraria da estrada a caução de quinhentos mil réis, exigida na clausula tres do edital de concorrência, cuja guia foi restituída ao proponente, conforme consta da acta acima alludida. Parecendo á comissão ser dispensavel a apresentação de outros documentos comprovativos da idoneidade do proponente, visto já ter o mesmo fornecido dormentes a esta estrada; e considerando

que o mesmo forneceu á estrada durante o anno de mil novecentos e quatorze maior quantidade de dormentes do que a que ora se propõe fornecer, não havendo nenhuma imputação á execução desse fornecimento; considerando tambem que o proponente depositou a caução exigida na clausula treze do edital e finalmente considerando que o mesmo commercia na venda de dormentes, confiante provam os talões de pagamentos de impostos á Câmara Municipal de Baurú, e o alvará passado pela mesma Câmara; a comissão julga idoneo o senhor Agostinho da Silva Martha, para cumprir o contracto de fornecimento de dormentes que se propõe fazer. E, para constar, foi lavrada a presente acta que vae assignada pela comissão. — *Josino Menezes.* — *Offney Hornsby Doherty.* — *Trajano Furtado Reis.*

Acta da abertura da proposta para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1917

A's treze horas do dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e dezeseis, reuniu-se na secretaria da estrada a comissão designada pelo Sr. director para proceder a abertura da proposta recebida no dia onze do mesmo mez para o fornecimento de dormentes durante o anno de mil novecentos e dezeseite, composta dos Srs. chefe da Contabilidade Dr. Josino de Menezes, contador Offney Hornsby Doherty e secretario interino Trajano Furtado Reis. Presente o proponente Agostinho da Silva Martha, declarou o Sr. contador, na qualidade de presidente da comissão, que, de accordo com o edital de concorrência, os preços maximos acima dos quaes não seria aceita nenhuma proposta eram os seguintes, conforme declarou o Sr. director em officio numero quinhentos e treze, de onze do mesmo mez, passado ás folhas setenta e oito do copiador numero seis de officios da directoria: de primeira classe, entregues entre Itapura e Campo Grande, vinte seis mil réis a dezena, e de segunda classe, entregues no mesmo trecho, vinte e dois mil réis a dezena. Em seguida foi aberto o envolvero contendo a proposta, o qual achava-se fechado e lacrado tal como havia sido entregue. A dita proposta foi lida, verificando a comissão que os preços propostos foram os seguintes: de vinte e sete mil réis a dezena de dormentes de primeira classe e vinte e quatro mil réis a do de segunda classe. E, para constar, eu, João José Ferreira Junior, terceiro escripturario, lavrei a presente acta, que lida e achada conforme vae assignada pela comissão e pelo proponente. — *Josino Menezes.* — *Offney Hornsby Doherty.* — *Trajano Furtado Reis.* — *Agostinho da Silva Martha.*

Secretaria da Estrada, 28 de fevereiro de 1917. Confere. — *João José Ferreira Junior*, 3º escripturario.

Visto. — *Trajano F. Reis*, secretario interino.

Acta do julgamento da idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de dormentes a esta estrada, no exercicio de mil novecentos e dezeseite

Aos onze dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezeseis, na sala de

chefia da linha em Tres Lagoas, depois de preenchidas as formalidades de recebimento das propostas para fornecimento de dormentes a esta estrada, no exercicio de mil novecentos e dezeseite, reuniu-se em sessão secreta a comissão para isso nomeada, Srs. engenheiros Oscar Guimarães chefe da linha presidente da comissão engenheiro Alfredo Lopes da Costa Moreira, chefe da locomoção e Alfredo da Cunha Ribas, almoxarife, servindo de secretario e procedeu ao julgamento dos documentos apresentados em forma de edital pelos senhores concorrentes, que são os seguintes: dois certificados do senhor Antonio Marques, caixa desta estrada, na importância de quinhentos mil réis cada um, depositados pelos senhores Antonio Vendas e João de Almeida Castro como cações ás propostas que apresentaram para fornecimento de dormentes no primeiro e segundo trechos; um recibo numero oitocentos e trinta e cinco, da Thesouraria Municipal de Campo Grande, provando ter o senhor Antonio Vendas pago a importancia de setenta e tres mil réis pelo imposto de decima predial; um recibo numero oitenta e tres da Collectoria Municipal de Aquidauana provando ter, João de Almeida Castro, pago a importancia de cento e cinquenta mil réis proveniente de imposto predial no presente exercicio; um recibo numero setenta e dois da Collectoria do Estado de Matto Grosso em Aquidauana, provando que o mesmo João de Almeida Castro pagou a quantia de vinte e oito mil quinhentos e onze réis, proveniente de imposto territorial; pelo senhor Theotonio Mendes, socio dos senhores Bernardino Mendes & Comp., foram apresentados os documentos seguintes: um certificado do senhor Antonio Marques, caixa desta estrada, de que foi recolhida a caixa a importancia de quinhentos mil réis como caução, para fornecimento, digo, caução á proposta que fizeram os senhores Bernardino Mendes & Companhia para fornecimento de dormentes no primeiro trecho, um attestado do senhor subdelegado em exercicio João da Silva Ramos da villa de Tres Lagoas, provando a idoneidade dos senhores Bernardino Mendes & Companhia, uma declaração dos mesmos senhores, de terem deixado de juntar o talão de imposto federal por já se achar o mesmo na secretaria desta estrada anexo á proposta que fizeram em março deste anno para o fornecimento de dormentes no presente exercicio. Os senhores João de Almeida Castro e Antonio Vendas deixarão de juntar o talão do imposto federal, compromettendo-se este ultimo senhor a juntal-o em curto prazo. A comissão depois de ter apresentados, digo, ter examinados todos os documentos apresentados pelos senhores proponentes e considerando que os referidos proponentes são pessoas conceituadas de conhecida idoneidade, alguns dos quaes já tem tido por diversas vezes transações com esta estrada, julgou-os idoneos para concorrerem ao fornecimento de dormentes a esta estrada no exercicio de 1917. Em seguida foi lavrada a presente acta que depois de lida e aprovada vae assignada por todos os membros da comissão. Eu Alfredo da Cunha Ribas, almoxarife, servindo de secretario, que o escrevi e assigno. Tres Lagoas, 11 de dezembro de 1916. — *Oscar Guimarães*, chefe da linha, presidente da comissão. — *A. L. da Costa Moreira*, chefe da locomoção. — *Alfredo da Cunha Ribas*, almoxarife.

Acta da abertura das propostas recebidas no dia 11 do corrente mez, para fornecimento de dormentes de madeira de lei durante o anno de mil novecentos e dezeseite

Aos treze horas do dia vinte e dous de dezembro de 1916 (mil novecentos e dezeseite), na sala da chefia da linha em Tres Lagoas, presente a comissão designada pelo senhor director da estrada, composta dos senhores engenheiros Oscar Guimarães, chefe da linha, engenheiro Alfredo Lopes da Costa Moreira, chefe da locomoção e Luiz Soares de Gouvêa Horta, engenheiro residente interino; presentes tambem os concorrentes Bernardino Mendes & Comp. e Antonio Vendas, os quaes foram julgados idoneos á concorrência. Assumiu a presidência o Sr. engenheiro Oscar Guimarães declarando aberta a sessão e communicando aos interessados os preços maximos acima dos quaes não seria aceita nenhuma proposta, em conformidade com o artigo cincoenta e quatro, letra B, da lei n. 2.221 de trinta de dezembro de mil novecentos e nove; procedeu em seguida a abertura dos envolveros contendo as propostas dos seguintes teóres: Proposta que faz o proprietario do municipio de Aquidauana, Sr. João de Almeida Castro e o commerciante, residente em Campo Grande, Sr. Antonio Vendas, para o fornecimento de trinta mil dormentes á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá no trecho de Itapura a Campo Grande, sob as seguintes condições: os proponentes submettem-se a todas as clausulas do edital de concorrência, fornecendo trinta mil dormentes de primeira classe ao preço de 28\$000 (vinte oito mil réis) cada dezena; proposta que fazem os proprietarios do municipio de Aquidauana, Sr. João de Almeida Castro e o commerciante em Campo Grande, Sr. Antonio Vendas, para fornecimento de trinta mil dormentes á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá no trecho de Campo Grande a Porto Esperança, sob as seguintes condições: os proponentes submettem-se a todas as clausulas do edital de concorrência e compromettem-se fornecer á estrada, no trecho de Campo Grande a Porto Esperança, trinta mil dormentes de primeira classe postos á margem da linha ao preço de trinta mil réis cada dezena de dormentes; proposta que faz Bernardino Mendes & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, compromettem-se a fornecer á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá trinta mil dormentes na secção de Itapura a Campo Grande ao preço de 26\$000 (vinte e seis mil réis) e a 21\$000 (vinte um mil réis) a dezena de segunda classe, sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concorrência; todas estas propostas foram apresentadas em duas vias, estando as primeiras vias convenientemente selladas, as quaes depois de lidas foram rubricadas pelos membros da comissão. Os preços maximos indicados foram os seguintes: Dormentes de 1ª classe, entregues entre Itapura e Campo Grande, 26\$000 (vinte seis mil réis) a dezena; entregues entre Campo Grande e Porto Esperança, trinta e dous mil réis (32\$000) a dezena. Dormentes de segunda classe, entregues entre Itapura e Campo Grande 22\$000 (vinte dous mil réis) a dezena; entre Campo Grande e Porto Esperança 27\$000 (vinte sete mil réis) a dezena. Em seguida foi suspensa a

sessão para ser lavrada a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vai assignada pelo Sr. presidente engenheiro Oscar Guimarães, engenheiro Alfredo Lopes da Costa Moreira, membros da comissão, pelos Srs. proponentes presentes e por mim Luiz Soares de Gouvêa Horta, engenheiro residente interino desta estrada, membro da comissão, que a escrevi. Em tempo declaro que as propostas foram rubricadas pelos proponentes presentes. — *Oscar Guimarães*, chefe da linha. — *A. L. da Costa Moreira*, chefe da locomoção. — *Bernardino Mendes & Comp.* — *Antonio Vendas*. — *Luiz Soares de Gouvêa Horta*, secretario.

Confere com o original. Secretaria da Estrada, em 28 de fevereiro de 1917. — *João José Ferreira Junior*, 3º escripturario.

Visto. — *Traiano F. Reis*, secretario interino.

Acta do julgamento da idoneidade do concorrente João d'Almeida Castro, para fornecer dormentes á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, na segunda secção, como cessionario e subrogado dos direitos e obrigações do concorrente Antonio Vendas, decorrentes da aceitação da proposta que juntamente apresentaram;

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezeseite, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, o director interino da mesma, engenheiro Firmo Ribeiro Dutra, o chefe da Contabilidade, bacharel Josino Menezes e o secretario interino, Traiano Furtado Reis, compareceu João d'Almeida Castro, proprietario residente na villa de Aquidauana, no Estado de Matto Grosso, proponente solidariamente com Antonio Vendas, constructor, residente na villa de Campo Grande, no mesmo Estado, ao fornecimento á referida estrada de dormentes de madeira de lei na segunda secção, e declarou que o referido proponente Antonio Vendas cedeu, subrogou, transferiu e transpassou a elle declarante todos os direitos que lhe provinham da aceitação por parte da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, da proposta que ambos apresentaram; que essa cessão, subrogação, transferencia e transpasso tinha sido feita pelo cedente a titulo gratuito, ficando o cessionario obrigado a cumprir todas as clausulas constantes da proposta que ambos apresentaram; que elle declarante, cessionario, acceitara essa cessão e obrigação e que obrigava-se a cumprir todas as clausulas da alludida proposta, ficando subrogado em todos os direitos que tinha o cedente e dos quaes tem perfeito conhecimento. Para prova da cessão feita conforme a sua declaração, apresentou o proponente João d'Almeida Castro, o traslado da escriptura publica de cessão e obrigação lavrada em notas do primeiro tabellião da comarca de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, Francisco Pereira Lyra. Lida essa escriptura publica e achada em boa e devida forma, bem como, revestida das formalidades legais, o chefe da Contabilidade e o secretario interino da mesma estrada, acima nomeados, que, na qualidade de membros da comissão julgadora da idoneidade dos concorrentes ao forneci-

mento de dormentes haviam julgado idoneos os proponentes João d'Almeida Castro e Antonio Vendas, para o mesmo fornecimento, foram designados pelo senhor director interino da mesma estrada para julgarem a idoneidade do proponente João de Almeida Castro, para effectuar o dito fornecimento como cessionario dos direitos e obrigações do proponente Antonio Vendas, decorrentes da aceitação da proposta que ambos solidariamente apresentaram. Revisos pelos referidos funcionarios os documentos que o proponente João d'Almeida Castro apresentou por ocasião da concorrência publica para comprovar sua idoneidade, julgaram os mesmos esse proponente idoneo para effectuar o fornecimento, obrigando-se pelo cumprimento do que propoz solidariamente com o referido Antonio Vendas. Em seguida o senhor director interino homologou este julgamento e mandou que o referido traslado fosse annexado ao processo da concorrência publica para o fornecimento de dormentes durante o corrente anno. E, para constar, eu, Camillo Maranhão, terceiro escripturario da secretaria da estrada, lavrei a presente acta que lida e achada conforme vai assignada pelo senhor director interino, pelo chefe da Contabilidade e pelo secretario interino da estrada, e pelo proponente João d'Almeida Castro. — *Firmo Ribeiro Dutra*. — *Josino Menezes*. — *Traiano Furtado Reis*. — *João d'Almeida Castro*.

Secretaria da Estrada, 28 de fevereiro de 1917. Confere. — *João José Ferreira Junior*, 3º escripturario.

Visto. — *Traiano F. Reis*, secretario interino.

NOTICIARIO

A Revolução Pernambucana de 1817

Commemora-se hoje o primeiro centenario da gloriosa revolução que, irrompendo na cidade do Recife, implantou por cerca de dous mezos um governo autonómo na maior parte do norte do Brasil, tentando assim a conquista da independencia de uma vasta região da nossa Patria, sob a fórma republicana.

Precedendo de um quinquennio a separação politica de 1822 e oriunda dos ideaes de liberdade que triumpharam com a formação dos Estados Unidos da America do Norte em 1776 e que acalentaram a alma dos inconfindentes mineiros no mesmo anno em que ruia na França, com a tomada da Bastilha, uma realoza multi-secular, — foi a sublovação pernambucana a primeira que, por factos materiaes, visou a estabelecer em nossa terra o regimen de uma democracia soberana, subtrahindo-se ao dominio lusitano, a exemplo do que já haviam feito, com relação á Hespanha, o Paraguay em 1810 e a Argentina em 1816.

Muito embora se haja assignalado pela figura incomparavel do magnanimo Tiradentes, a conjuração de 1789 em Minas Geraes não passou de um sonho excelso de poetas e patriotas, ao passo que o levante pernambucano de 1817 foi um plano bem conluiado no segredo das lojas maçonicas e que chegou a ter plena execução, posto que o jugulasse com presteza as forças realistas, superiores em numero e em recursos de toda a especie.

Antes de extinguir-se pelo suicidio o mais nobre dos heróis dessa indelével lenda do broqueis,—o padre João Ribeiro Pessoa de Mello Montenegro,—antes de serem suppliciados os outros co-autores della ou de gomerem em lobregos carcereiros os que a ella prestaram o inestimavel auxilio de espiritos altanados e de braços intrepidos,—houve um governo republicano que dominou, ephemeramente embora, Pernambuco, Alagoas, Parahiba, Rio Grande do Norte e Ceará, com uma organização que cogitava de tudo, desde a bandeira até as formulas do tratamento pessoal, collimando extender-se á Bahia e seguramente ao resto do Brasil, além de pedir o reconhecimento das novas instituições á Inglaterra e á America do Norte, para onde partiram emissarios, que iam tambem incumbidos de alliciar mais soldados e mais efficazes apercebimentos para a audaciosa tentativa nacionalista.

Convem notar que muitos dos comparsas dessa revolta de 1817 desempenharam depois papel de grande relevo na Confederação do Equador, como antes na repercussão do movimento constitucionalista portuguez em nossas provincias e principalmente na portentosa crise que dahi nasceu e proseguiu até a jornada de 7 de setembro de 1822.

Escrevendo ao general Lafayette em 14 de maio de 1817, o eminente Jefferson, cujo interesse pelos destinos da colonia luso-americana fora de certo provocado pela correspondencia e entrevista com José Joaquim da Maia, em 1786, assignalando que a nossa terra já era, na segunda decada do seculo XIX, mais populosa, mais rica, mais forte e tão instruida quanto a metropole, dizia, em referencia a esta: "... perdeu a sua grande provincia do Pernambuco, e não será para admirar que o Brazil todo se insurreccione e mande para Portugal a familia real..."

D. João VI, entretanto, logrou obstar a que importante porção do seu dominio do aquecido Atlantico se libertasse da corda bra-

gantina, e castigou com o fuzilamento e o patibulo a um numero consideravel de brasileiros, martyres do ideal republicano e promotores da independencia nacional.

Como que para commemorar o primeiro centenario da conjuração mineira, abraçou definitivamente a nossa Patria, em 1889, as instituições a que aspiravam Tiradentes e os seus companheiros.

Para solemnizar o primeiro centenario da revolução de 1817, o Governo da União, acudindo pressuroso á meritoria iniciativa do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e associando-se, como lhe cumpria, ás homenagens das administrações publicas de varios Estados e do Districto Federal, assim como do Instituto Archeologico Pernambucano e dos demais gremios congêneres do paiz, fez declarar feriado este dia 6 de março, que foi quando em quasi todo o norte de nossa Patria se proclamou e installou pela primeira vez a Republica,—arrebol que prenunciou, enrubescido pelo sangue generoso de tantos egregios brasileiros, a luz inoffuscavel de 15 de Novembro de 1889.

O Governo resolveu considerar feriado o dia de hoje, em commemoração do centenario da revolução pernambucana de 1817.

—O Sr. Presidente da Republica desceu hontem de Petropolis, acompanhado dos Srs. Dr. José Bezerra, ministro da Agricultura; Dr. Raul Sá, official de gabinete, e capitão-tenente Alvim Pessoa, ajudante de ordens. Em Mauá embarcou S. Ex. no biate *Tenente Rosa*, que o conduziu até o Arsenal de Marinha, juntamente com os Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, e Dr. Aurelino Leal, chefe do Policia.

No Arsenal da Marinha o Sr. almirante Gustavo Garnier, chefe do Estado-Maior da Armada, acompanhado do seu estado-maior, recebeu o Chefe do Estado no portão do biate. Ali aguardavam a chegada de S. Ex. os Srs. Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça; Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação; marechal Caetano de Faria, ministro da Guerra; Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal; coronel Maggi Salomon, secretario da Presidencia; capitão de fragata Thiers Fleming, sub-chefe do estado-maior; capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins, ajudante de ordens; major Barbosa Gonçalves, official de gabinete, diversas autoridades da Marinha e civis e outras pessoas de representação.

Uma companhia de guerra do Batalhão Naval prestou as honras do estylo.

—O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. coronel Maggi Salomon, secretario da Presidencia; capitão de fragata Thiers Fleming, sub-chefe do seu estado-maior; capitães-tenentes Jorge Dodsworth Martins e Alvim Pessoa, ajudantes de ordens, o major Barbosa Gonçalves, official de gabinete, visitou hontem á tarde a Maternidade do Rio de Janeiro.

—Esteve no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, acompanhado do Dr. Souza Dantas, sub-secretario de Estado.

—No Palacio do Cattete foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Araujo Góes, Leopoldo de Bulhões, Pereira Lobo, Alcindo Guanabara e Miguel de Carvalho; deputados Maximiano de Figueiredo, Elpidio de Mesquita, Gomes Lima, Pereira Braga, Alvaro de Carvalho, Bento Miranda, Nicanor Nascimento, Felix Pacheco, Joaquim Pires, Alfredo Ruy, Osorio de Paiva, Esperidião Monteiro, Justiniano Serpa, Mario Hermetes, Gilberto Amado, Flavio da Silveira, Firmino Braga e Aristarcho Lopes.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo o Sr. Dr. Jonathan Pedrosa, ex-governador do Estado do Amazonas.

—Esteve no Palacio do Cattete, hontem á tarde, o Sr. capitão Joaquim Potyguara, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente nomeação para o cargo de inspector da Guarda Civil.

—Tambem esteve no Palacio do Governo o Sr. Dr. João Luiz de Aragão, major medico director da Escola de Veterinaria do Exército, acompanhado do 2º tenente veterinario Tolles Pires, que foi agradecer ao Chefe do Estado o ter-se feito representar na entrega de diplomas realizada naquella escola.

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silveira.
Official de dia á Brigada, alferes Amorim;
Auxiliar do official de dia á Brigada, cargo Leite.

Medico de dia, capitão Dr. Gerçon.
Interno, alferes honorario Theophilo.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:
No Quartel General, alferes Palmeira.
No regimento de cavallaria, alferes Vital;
Guardas:

No Thesouro, tenente Santa Barbara.
Na Casa da Moeda, alferes Roballo.
Na Caixa de Amortização, alferes Querino;

Dia aos corpos:
No 1º, alferes Bomfim.
No 2º, tenente Lopes da Costa.
No 3º, alferes Silva Cordeiro.
No 4º, alferes Dino.
No regimento de cavallaria, tenente Arthur.

No quartel do Andarahy, tenente Augusto.
No da Saude, alferes Cymbrom.
Uniforme, 4º.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 3 de março, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.229; estrangeiros, 646; total 1.875; entraram: nacionaes, 39; estrangeiros, 15; total, 54; sahiram: nacionaes, 26; estrangeiros, 15; total, 41; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiros, 1; total, 4; existom: nacionaes, 1.239; estrangeiros, 645; total, 1.884.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 3 do corrente mez, de 231 consultantes para os quaes se aviaram 180 receitas.

Fizeram-se 16 extrações de dentes e uma obturação.

Sepultaram-se no dia 3 de março, 33 pessoas, sendo: nacionaes, 27; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 10; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 12; gratis, 11.

Sepultaram-se no dia 5, 34 pessoas, sendo: nacionaes, 30; estrangeiros, 4; do sexo masculino, 18; do sexo feminino, 10; maiores de 12 annos, 15; menores de 12 annos, 19; gratis, 8.

Pelo *Laguna*, para Dous Rios, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e do S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 4 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.230; estrangeiros, 644, total, 1.884; entraram: nacionaes, 20; estrangeiros, 26; total, 46; sahiram: nacionaes, 36; estrangeiros, 23; total, 59; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 5; total, 10; existem: nacionaes, 1.218; estrangeiros, 643; total, 1.861.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 5, de 2.046 consultantes para os quaes se aviaram 1.993 receitas.

Fizeram-se 84 extracções de dentes e 383 curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itajuba*, para Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itapura*, para Bahia, Recife, Cabedello e Natal, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *S. Paulo*, para Bahia, Recife, Pará, S. Juan e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Camoens*, para Bahia e Inglaterra, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Monte Moreno*, para Cabo Frio, Piuna, Guarapary e Victoria, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Satellite*, para Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo *Ceará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.

HORAS T. P.	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	756.6	24.4	19.5	86	Calma 0.0	9, Cu, A-St.
14 hs.....	55.5	25.4	18.2	76	SSE 8.4	1, Cu.
21 hs.....	56.9	25.0	19.6	83	NNW 5.6	4, St-Cu.

Temperatura: maxima 27º,0 ás 14 hs. 00 m.; minima, 22º,9 ás 14 hs. 06 m. Evaporação, 4,0 m/m. Chuva, 00, m/m. Insolação, 10 hs. 0 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 2 de março de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	757.2	24.4	19.5	86	Calma 0.0	3, St, Cu.
14 hs.....	56.2	24.9	20.5	88	SSE 8.1	1, Cu.
21 hs.....	57.9	24.8	20.4	87	WE 3.4	4, Cu.

Temperatura: maxima, 26º,9 ás 9 hs. 55 ms.; minima, 23º,4 ás 11 hs. 05 ms. Evaporação, 3m/m. Chuva, 0m/m. Insolação, 9 hs. 54 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de março de 1917.

Zona norte — Tempo incerto esta manhã em Alagoas e Sergipe e parte da Bahia; choveu hontem em Pão de Assucar e esta manhã em Ilhéos, Aracajú e Pão de Assucar. Da Repartição dos Telegraphos não recebemos os nossos despachos meteorologicos dos demais Estados da zona. Zona centro — Exceptuado o Estado do Rio de Janeiro, o tempo manteve-se bom; choveu hontem e continúa hoje em a maior parte do Estado do Rio; precipitações fracas, hontem, em S. Francisco, Passa Quatro e Cuyabá; a pressão e a temperatura desceram. Zona sul — Bom tempo esta manhã em a maior parte do Rio Grande do Sul e sombrio e incerto nos demais Estados; chuvas fracas hontem em diversas localidades de S. Paulo e Curitiba; a pressão continúa baixando, oscillando a temperatura.

A maior temperatura de hontem, 37.0 Corumbá (lento Gross); a menor, 10.3, em S. Francisco de Paula (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de março de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia						Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	62.0	23.2	-2.2	S	2	10	—	M. c. (c. man.)	33.4	20.2	15.7	C. am. p.m.
Aracajú.....	62.0	23.0	-4.1	E	2	5	—	B. (c. manhã.)	29.5	21.0	8.1	
Bahia (X).....												
Caetité.....	59.5	22.6	0.6	SE	3	1	—	B.	27.0	17.0		
Januaria.....	59.1	25.6	0.0	Calma	0	0	—	B.	30.6	16.2		
Bello Horizonte.....	60.9	23.8	0.6	NNE	2	1	—	B.	28.2	17.0		
Theophilo Ottoni.....	60.7	24.8	-0.6	E	2	2	—	B. (o. manhã.)	29.6	21.2	—	O. ns. am. p.m.
Uberaba.....	59.5	25.6	1.8	E	2	6	—	I. (n. manhã.)	31.1	17.0		
Caxambu (X).....												
Goyaz.....	57.8	26.6	0.0	Calma	0	0	—	B.	36.5	15.8		
Santa Luzia.....	56.2	23.0	-3.0	E	3	0	—	B.	30.0	14.0		
Cuyabá.....	56.4	26.6	-0.2	N	2	3	—	B. (n. manhã.)	30.1	24.0	2.3	C. v. p.m.
Corumbá.....	57.6	24.0	3.0	Calma	0	5	—	—	37.0	22.0		
Capital Federal.....	61.4	23.8	-1.9	Calma	0	10	Chão.	M. (c. t. man.)	28.0	23.4	2.1	C. t. p.m.
Campos.....	60.0	26.0	0.6	NN	3	5	—	B.	33.0	19.8	—	C. v. r.
Petropolis.....	60.7	21.0	-3.0	SE	1	10	—	I. (c. manhã.)	26.6	18.3	24.8	C. t. p.m.
Rezende.....	60.4	24.0	0.5	Calma	0	10	—	I.	30.3	19.6	25.5	C. t. p.m.
Theresopolis.....	61.8	20.0	-2.3	N	2	10	—	I. (c. manhã.)	23.4	17.8	47.2	C. t. r. p.m.
S. Paulo.....	61.1	20.5	0.7	NE	3	8	—	I.	27.9	17.9	2.2	C. t. p.m.
Santos.....	61.4	26.1	-2.2	NE	4	10	Vagas.	I. (c. manhã.)	31.3	21.7	3.0	
Paraguá.....	61.6	22.8	-0.2	SW	1	8	Tranquillo.	I.	27.0	16.1		
Curitiba.....	63.2	18.6	-0.6	NE	1	10	—	—	25.6	16.8	7.9	C. p.m.
Florianopolis.....	61.2	24.0	1.0	NE	2	10	—	I. (ch. manhã.)	25.0	20.5	—	I. am. p.m.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	60.6	22.1	0.6	Calma	0	10	—	I.	26.1	16.1		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	61.3	25.1	4.6	NNE	4	7	—	I. n.	26.0	17.5		
Buenos Ayres.....	50.3	20.0	1.0	NE	2	2	—	—	26.0	19.0		
Cabo Frio.....	60.7	25.2	-1.0	E	1	8	Chão.	I.	29.1	23.0	10.5	C. t. r. p.m.
Victoria.....	60.1	28.0	1.0	NNE	2	1	—	B.	31.4	22.8		
Friburgo.....	61.5	19.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. (n. c. man.)	27.8	14.8	9.8	C. t. p.m.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoa densa; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 fúio. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realiza-las em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 4 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minimas
Pedregulho	15.6	32.0	22.2	Itapirú			
Eugenho de Dentro	6.3	31.1	20.4	Flamengo	13.9	30.1	22.4
Penha	9.8	31.6	22.3	Pão de Assucar (Alto)			
Morto Florestal				Gopacabana (Forte)			
Lagoa Rodrigo de Freitas	6.4	27.6	22.8	S. Jannario	7.8	30.1	22.9
Jagrepagui				Cascadura (H. N. S. das Dóres)	12.0	31.4	22.1

Nota: (X) Não veio telegramma.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1ª serie—Sciencias — alumnos ns. 466, 473 e 483.

1ª serie — Arithmetica — alumnos ns. 470 e 481.

2ª serie — Sciencias — alumnos ns. 64, 181 e 458.

2ª serie — Arithmetica — alumnos ns. 22, 61, 202, 246 e 416.

2º anno — Algebra — alumnos ns. 320, 344, 349, 417, 509, 523, 637, 708 e 788.

Supplementares: 748, 749, 767 e 839.

4º anno — Historia geral — alumnos ns. 40, 69, 77, 88, 93, 133, 154, 260, 332, 341, 411 e 462.

Avisos — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas da manhã, na Secretaria, para os alumnos que por motivo justificado deixaram de fazer em 1ª época.

Os alumnos chamados em turmas supplementares são também obrigados a comparecer á secretaria á hora do ponto.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se amanhã, 7 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

1ª série — Sciencias — Alumnos numeros 166, 473 e 483.

1ª série — Arithmetica — Alumno numero 470.

1ª série — Geometria — Alumno n. 529.

1ª série — Geographia — Alumnos numeros 155, 176, 400, 443, 461, 465, 517 e 518.

2ª série — Arithmetica — Alumnos numeros 22, 61, 246 e 416.

2ª série — Sciencias — Alumnos ns. 64 e 181.

2º anno — Algebra — Alumnos ns. 338, 349, 367, 411, 788 e 902.

Realiza-se amanhã, ás 11 horas, o exame escripto de physica do 3º anno.

Aviso — Os alumnos chamados em turmas supplementares são também obrigados a comparecer á secretaria á hora do ponto.

O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas, na secretaria para os alumnos que, por motivo justificado, deixaram de fazer em 1ª época.

Exames de admissão — No dia 10 do corrente, ás 11 horas, são chamados todos os candidatos á matricula neste collegio.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se amanhã, 5º dia útil as seguintes folhas:

Bibliotheca Nacional, Museu Nacional, Jardim Botânico, Posto Zootechnico, Secretaria de Policia, Escola de Bellas Artes, Institutos Benjamin Constant e do Surdos-Mudos, Assistencia a Alienados, Escola Politecnica e Inspectoria das Estradas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 51ª loteria do plano 341, 50ª extracção do anno de 1917, realizada em 6 de março de 1917, em beneficio das insti-

tuções mencionadas no art. 31, § 12, letra j o art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

4.233.....	100\$000
68.559.....	100\$000
38.330.....	100\$000
57.380.....	100\$000
93.862.....	200\$000
43.907.....	100\$000
95.432.....	100\$000
3.193.....	100\$000
27.464.....	100\$000
9.167.....	1:000\$000
88.361.....	200\$000
37.477.....	100\$000
55.805.....	100\$000
3.673.....	100\$000
48.258.....	1:000\$000
26.914.....	100\$000
63.856.....	100\$000
16.129.....	100\$000
17.371.....	200\$000
1.512.....	100\$000
75.302.....	500\$000
96.305.....	500\$000
30.828.....	100\$000
1.250.....	100\$000
55.991.....	1:000\$000
5.178.....	500\$000
64.417.....	100\$000
68.877.....	200\$000
72.394.....	100\$000
1.169.....	100\$000
43.260.....	200\$000
72.911.....	100\$000
27.432.....	100\$000
72.525.....	100\$000
43.818.....	100\$000
35.724.....	100\$000
40.905.....	2:000\$000
74.764.....	100\$000
93.805.....	100\$000
5.690.....	100\$000
93.427.....	100\$000
72.647.....	100\$000
66.700.....	200\$000
92.308.....	100\$000
51.270.....	100\$000
29.579.....	200\$000
46.482.....	15:000\$000
43.933.....	100\$000
48.094.....	200\$000
43.223.....	10:000\$000
86.656.....	500\$000
51.023.....	100\$000
49.242.....	200\$000
44.570.....	100\$000
85.263.....	100\$000
44.420.....	100\$000
92.924.....	100\$000
23.355.....	100\$000

Approximações

46.481 e 46.493.....	200\$000
40.904 e 40.906.....	100\$000

Dezenas

46.481 a 46.490.....	30\$000
40.901 a 40.910.....	20\$000

Centenas

46.481 a 46.500.....	10\$000
40.901 a 41.000.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 82 tem 25 e os terminados em 2 tem 15, exceptuando-se os terminados em 82.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escripturário, Firmino de Cantuaria.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 22 de fevereiro de 1917

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos:

Do Dr. Julio Novaes para o registro da marca «Nutrion» em rotulo com dizeres e desenho de uma taça, que distingue um producto medicinal organo-metallico fluido e coloidal, de sua fabricação.—Deferido, visto ter cumprido o despacho anterior.

De B. Nova & Comp., para o registro da marca «Casa Cintra» que distingue fructas, bebidas e molhados, de seu commercio.—Deferido.

De Cornelio Heck, para lhe ser transferida a marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 709.—Deferido.

Do Santos & Noronha, Drs. João Telles do Menezes e Luiz de Lacerda Guimarães, Jules Blum, E. Legay & Comp., Carl Laemmle, Paulo Siern, Zosimo da Silva Wernock, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 11.819, 11.832, 11.888, 11.906, 11.921 a 11.922, 11.923 e 11.934.—Deferido.

De Herculano de Carvalho para o deposito de sua marca de brilhantina «Victoria», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 31.—Deferido.

De Santos Netto para o deposito de sua marca de anil «Trio, Sol, Lua e Estrellas» em rotulo com dizeres e as figuras daquelles astros, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.441.—Deferido.

De Nicolau Mader, para o deposito de sua marca de herba-matte «Mader», registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.358.—Deferido.

Da sociedade anonyma Grandes Moinhos Gamba, para o deposito de suas marcas «Sal Granito», «Sabão Invejavel», «Sabão Caseiro», «Sabão Insuperavel», «Sabão Competidor», «Sabão Combate», «Sabão Victorioso», «Sabão Feitiço» e «Sabão Invenível», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 2.986 a 2.993.—Deferido.

De Ambrosi Laciprete & Comp., para o deposito de sua marca de manteiga «Criadinha», em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher em trajes de criada, registrada na Junta Commercial do Estado do Minas Geraes sob n. 277.—Deferido.

De J. Markan, para o despacho de suas marcas «Accacia, Deliciosos, Succulentos, Tango», em rotulos com dizeres, para cigarros, registradas na Junta Commercial do Ceará, sob ns. 153, 157, 158 e 159.—Solte devidamente e volte.

Do Oliveira, Carneiro & Comp., Mendes & Moutinho, Rocha, Reis & Cabral, Carlos Lima & Comp., Elias André & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De F. Lima & Amorim, para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De F. Jorge de Oliveira & Comp. e J. Marinho Soares Junior & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos sociais.—Deferido.

De Mendes, Moutinho & Guimarães e Cardoso & Fonseca, para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferido.

De Charles Cohn, N. Lile & Comp., Rocha & Comp., Santos & Macedo, Schmitt, Abdo & Comp., Schmitt & Comp., Maio & Comp., Formenti & Comp., Manoel Lopes & Comp., Motta, Delphin & Comp., A. Costa Simões & Comp., José da Rosa Pereira Junior, Sued & Saad, para o registro de suas firmas.— Deferido.

De Miguel L. Chame, para se anotar no registro de sua firma a terminação de sua filial á rua 24 de Maio n. 499.— Deferido.

De Dib Abraham, para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua da Alfândega n. 112.— Deferido.

De Machado & Raposo, para lhes ser transferido o livro copiador em branco da firma Machado & Maia, de que são sucessores.— Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de março de 1917.— Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 22 de fevereiro de 1917

Contractos:

Do Carlos Lima & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Borromeu de Lima, José Antonio Maia e do socio de industria Camerino Nascimento de Lima, para commercio de pharmacia, á rua Uruguayana n. 170, com o capital de 10:000\$000;

De Mendes & Moutinho, firma composta dos socios solidarios Joaquim de Souza Mendes e José Moutinho de Assumpção Moreira, para o commercio de fabrico de tintas, á rua General Pedra ns. 192 e 194, com o capital de 100:000\$000.

De F. Lima & Amorim, firma composta dos socios solidarios Francisco José de Lima e Joaquim de Amorim, para o commercio de construcções e reconstrucções, 2:000\$000;

De Oliveira, Carneiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco de Oliveira, D. Haydée Carneiro de Oliveira e do socio de industria Sizinio Antonio Dias Peixoto, para o commercio de pharmacia, á rua do Lavradio n. 50, com o capital de 4:000\$000;

De Elias André & Comp., firma composta dos socios solidarios Elias André e João Jacob Issa, para o commercio de armarinho e fazendas, na praça da Republica n. 78, com o capital de 147:570\$055;

De Rocha Reis & Gabriel, firma composta dos socios solidarios José Vicente da Rocha, Joaquim Vieira dos Reis e Casemiro Gabriel, para o commercio do fabrico de cerveja, á rua do Lavradio n. 113, com o capital de 42:000\$000.

Alterações:

F. Jorge de Oliveira & Comp., passando o capital social de 220:000\$, para 400:000\$; fazendo mais alterações em seu contracto social;

J. Marinho Soares Junior & Comp., passando o capital social de 3:000\$ para 100:000\$ e mais alterações em seu contracto social.

Distractos:

De Mendes Moutinho & Guimarães, pela saída do socio Francisco Salgado de Oliveira Guimarães recebendo 12:000\$, ficando com o activo e passivo os socios Joaquim de Souza e José Moutinho Assumpção, na importancia de 24:000\$000;

Do Cardoso & Fonseca, que se dissolve pela saída do socio Joaquim Caldeira da Fonseca, recebendo 4:000\$, ficando com o activo o socio José Cardoso, na importancia de 7:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de março de 1917.— Mario Soares Pinto, 2º official.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	11 13/16	11 45/64
Sobre Paris.....	\$734	\$743
Sobre Hamburgo.....	\$750	\$760
Sobre Italia.....	—	\$570
Sobre Portugal.....	—	25741
Sobre Nova York.....	—	45336
Lib. esterlina em moeda	—	215400
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15933
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$925
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	819\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	880\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	795\$000
apolices Compromissos do Thesouro, mudas.....	—	770\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	784\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	200\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	190\$000
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	81\$500
Apolices da Prefeitura de Bello Horizonte, 200\$, 6 %, nom.....	—	450\$300
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	795\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	86\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	450\$750
Companhia Terras e Colonização..	—	75\$750
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	—	19\$750
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 3 de março de 1917.....	680:853\$779
Renda arrecadada em 5.....	353:062\$100
Total.....	1.033:915\$879
Em igual periodo de 1916...	680:853\$779

Alfaulega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 5:	
Em ouro.....	90:756\$043
Em papel.....	100:421\$103
Total.....	191:177\$146
Renda arrecadada de 1 a 5 do corrente.....	654:585\$934
Em igual periodo de 1916...	694:583\$180
Diferença a maior em 1916..	39:997\$256

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.946

Venerando & Alvarez, estabelecidos á rua Santo Antonio n. 44, adoptam a marca supra, que apresentam para ser registrada e que distinguirá bombons finos, chocolates, doces variados e artigos congeneros, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de uma cesta entrelaçada por duas cornucopias, vendo-se dellas e da dita cesta espargirem bombons, doces, etc. Ao alto, atravessando o braço da cesta, lê-se o nome característico «Ponto chico» e na parte inferior da cesta, em uma faixa curvilínea, os dizeres «Bombons finos». A marca poderá variar em cores e dimensões, sendo applicada em quaesquer envoltorios que contiverem os productos do estabelecimento dos requerentes acima mencionados, bem como, em notas, annuncios, facturas e reclames e em tudo o mais que for necessario, para garantir os direitos dos requerentes. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1917.— Venerando & Alvarez.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 3 minutos do dia 2 de fevereiro de 1917.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.946 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.903

Antunes Corrêa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Theophilo Ottoni n. 66, apresentam a marca supra que consiste na representação da figura de um avestruz seguida da palavra «Avestruz». Essa marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir alambiques, anil, almofarizes, arame de ferro galvanizado, alvoades, aço Milhão, arame farpado, arados, arame de latão, argolas de latão, argolas de ferro estanhadas, argolas para chave, arrancapregos, azas de ferro, azas bronzeadas, azas de latão, anzóis, aluminium, agulhas, alicates, bacias, bren, bandejas, balde de zinco e de cobre, bálhus de folha, balanças, banheiras, biganas, balas, bolsas, cassarolas, cecolina, canecas, chicaras, chumbo, chuveiros, canivetes, correntes, conchas, caldeiras, cadeados, cafeteiras, chapas de ferro para fogão, chapas de cobre, chapas de ferro zincado, chapas de metal amarello, chapas de metal branco, chapas do latão, caixas de agua, canos de ferro galvanizado, cardas, cimentos, cinerros, caçambas de metal, colheros, cravos, cavadeiras, chaves, cordas, dobradiças, dobradores, espoletas, esporas, estribos, enxadas, enxadas, espumadeiras, estanho, escovas, frigideiras, facões, foices, ferros do soldar, ferros de engommar, ferros de abrir latas, fornos de ferro, fornos de cobre, filtros de cobre, folha de Flandres, fechaduras, facas, formas para doces, facas-punhal, freios, forjas, fuzis, grampos, garfos, iscas, isqueiros, jarros, lapis, lamparinas, leiteiras, limas, limatores, machados, maçanetas, machinas, moinhos, marmitas, martellos, machadinhas, navalhas, oleos de ricino, oleos de amendoas, oleos de machina, pratos do folha, pratos esmaltados, parafusos, papel do seda, pesos, panellas, pregos, picaretas, rebites de cobre, raspadeiras, solda, tachos de ferro e de cobre,

tachas, tarrachas, torneiras, trados, trempes, tesouras, tubos, serrões, serras, sacatrapos, sacarrolhas, urinões, verrugas, verruizes, zinco liso, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917. — *Antunes Corrêa & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 7 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.965 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.976

O Dr. Julio Novaes, domiciliado á rua do Catto n. 342, adopta para distinguir um producto medicinal organo-metallico, fluído e colloide, de sua invenção e fabricação, a marca ao verso collada, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consistirá de um rotulo com o desenho de um copo contendo uma esphera carregada de electrylto no acto da explosão de uma centelha electrica. Abaixo do pé do copo vem-se diversos raios e a seu lado direito o nome característico «Nutrion», seguido de diversos dizeres. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1917. — *Dr. Julio Novaes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 45 minutos do dia 20 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.976 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

Ns. 993 e 989

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de 22 de janeiro ultimo foram annotadas as transferencias feitas nas marcas «Trez Pinheiros» e «Estrella», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 993 e 989, de Viuva Bernardo Wahrlich para Germano Wahrlich, conforme certidões daquela junta apresentadas, bem como a publicação integralmente feita na *Federação*, daquele Estado. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.340

ESTADO DO PARANÁ

Certifico que a marca de herba matte «Natalia», de Guimarães & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná, sob numero mil trescentos e quarenta, foi depositada nesta junta em vinte e seis de dezembro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquele Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas três estampilhas federaes no valor de 1\$100.) (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. ministro, faço sciente ao Sr. bacharel Alfredo de Araujo Lopes da Costa, 3º official desta secretaria de Estado, que deverá reassumir o exercicio de seu cargo dentro do prazo de sessenta dias, contados da presente data, visto ter sido indeferido o requerimento em que solicitou um anno de licença sem vencimentos.

Directoria do Interior, 20 de janeiro de 1917. — *A. Soares de Mello*, director geral interino.

Directoria Geral de Saúde Publica

CONCURSOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEDICO AJUDANTE DA SECÇÃO DEMOGRAPHICA, E DE ASSISTENTE DO LABORATORIO BACTERIOLOGICO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, a partir de 27 de dezembro findante e por espaço de 120 dias, de accordo com o aviso n. 1.388 dessa data, está aberta nesta secretaria a inscripção para os concypos a vagas do medico ajudante da Secção Demographica, e assistente do Laboratorio Bacteriologico.

Estes concursos obedecerão ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official*, de 23 de maio de 1915, e versarão, o primeiro sobre legislação sanitaria brasileira e demographia, e o segundo sobre bacteriologia, molestias infectuosas, urologia e legislação sanitaria relativa á prophylaxia das molestias infecciosas.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro e folha em que estão registrados, nesta directoria, os seus diplomas de medicos, bem como o laudo de exame de validade effectuado na mesma, perante a Comissão respectiva, no decurso do prazo da inscripção.

Os candidatos classificados nos concursos terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas actualmente existentes e as que occorrerem por fallecimento, demissão, promoção ou transferencia dos respectivos serventuários effectivos.

As inscripções destes concursos serão encerradas no dia 26 de abril de 1917, ás 14 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 29 de dezembro de 1916. — O Secretario interino, *Dr. Mauricio de Abreu*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO — MATRICULAS — SUBVENÇÕES

De ordem do Sr. director faço publico, que a inscripção para os exames e concursos de admissão, estará aberta, nesta secretaria, nos dias uteis, de 1 a 15 de março, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos, regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 29 do regimento interno.

O programma desses exames e cursos será affixado na portaria 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos de 1916 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os lugares dos que não satisfizerem essa exigencia regulamentar.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Faço publico, outrossim, que tendo sido estabelecidas duas subvenções de 200\$ cada uma para os cursos de fagote e de trompa, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 27 de fevereiro de 1917. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accordo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscripção os candidatos que houverem frequentado o tomado parte em trabalhos praticos do instituto nacional ou estrangeiro congenere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917. — O archivista escripturario, *Alberto Lamartine Teixeira Lopes*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, quarta-feira, 7 do corrente, ás 12 horas, serão chamados a exames complementares e á prova escripta de portuguez todos os candidatos inscriptos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de março de 1917. — *Dr. Gama Rosa*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado do exame effectuado em 27 de fevereiro findo:

Motoristas

Approvados: Fernando Cunha, Samuel Burzum, Williams Joureau Williams, Elias Antunes Pereira e José Gonçalves Rigueira.

Exâmes de motoristas e motocyclistas

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta inspectoria:

Padro Mario Kamsetzer, Gustavo Guilherme Unger, Mario Bianchi, Gervasio Santos Soabra, Thomaz Bizeiro Paredes, Santo Ceccato e Luiz Andrade Figueiredo.

Turma supplementar: Joselino Soares do Pinho e Francisco Montenegro.

Prova pratica: Valentim Sotto Menor. Inspectoria de Vehiculos, 5 de março de 1917. — O inspector, *Dr. Bernardes*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director, desta recebedoria, fica intimada a firma Garcia & Comp., estabelecida á rua Frei Caneca n. 38, para, no prazo de oito dias, sob pena de revella, allegar o que julgar conveniente á bõa de sua defesa, no processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, contra a mesma firma instaurado pela Inspectoria da Alfandega de Pelotas.

Segunda Sub-Directoria, 5 de março de 1917. — O sub-director, *Francisco de Paula Osorio*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectorie desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 13 fevereiro de 1917:

Armazem n. 5—CF&C: 1 caixa n. 2.265, repregada e avariada.

FGC: 1 barrica n. 4, idem, idem.

FAC: 1 caixa n. 1.753, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.736, avariada.

GZC: 1 dita n. 3, idem.

GW&C: 1 dita n. 8, repregada.

JRCC: 1 dita n. 1.819, repregada e avariada.

JBC: 1 dita n. 2.494, repregada.

JMP: 1 dita n. 439, idem.

JTCC—EL: 1 dita n. 9.991/22, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.991/15, idem.

JH—RF: 1 dita n. 3.358, repregada e avariada.

LRJ—98.143: 2 ditas ns. 8 e 4, avariadas.

LC: 1 sacco sem numero, roto.

L: 1 caixa n. 12, repregada.

MYC: 2 ditas ns. 4 e 7, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.

BM—186: 1 dita n. 130, idem, idem.

C—Orgel: 1 dita n. 2.626, avariada.

PC&C—EL: 1 dita n. 562/7, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 562/8, idem, idem.

Armazem n. 5—Penna: 1 caixa n. 1.654, avariada.

Parc: 1 dita n. 7.381, repregada.

Q&C: 1 dita n. 1.943, idem.

RHC: 1 dita n. 661, idem.

RLC: 1 dita n. 6.123, repregada e avariada.

RH: 1 dita n. 457, repregada.

Rodrigues: 1 dita n. 18.178, repregada e avariada.

SAC: 1 dita n. 30, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 775, avariada.

VL&C—EL: 1 dita n. 610/5, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 591/1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 605/1, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.985/3, idem.

LB: 1 dita n. 15, repregada.

313: 1 dita n. 4.060, repregada e avariada.

RHC: 1 dita n. 17, repregada.

Silva Gomes & Comp.: 1 dita n. 9.321, repregada e avariada.

RTG—EL: 1 dita n. 633/1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 633/2, idem, idem.

ACF&I: 1 dita n. 13, repregada.

Araujo: 2 ditas ns. 170 e 171, avariadas.

AF: 1 dita n. 513, repregada e avariada.

Idem — a de c: 1 dita n. 5.081, idem, idem.

AFI: 1 dita n. 1.112, idem, idem.

AC&C: 1 dita n. 423, idem, idem.

ASP—FF: 1 dita n. 2.018, idem, idem.

ACC: 2 ditas ns. 425 e 424, idem.

RTG—EL: 1 dita n. 633/1, repregada e avariada.

Armazem n. 5 — Idem: 1 caixa n. 633/2, repregada e avariada.

Casa Cosmopolita: 5 amarrados de taboas sem numero, avariados.

CPC: 1 caixa n. 7.063, repregada.

C: 1 dita n. 2.330, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 47, idem.

Idem: 1 dita n. 1.417, idem.

CRC—GPC: 1 dita n. 1.997, repregada.

DC: 4 ditas ns. 9, 6, 5 e 2, repregadas.

R: 1 dita n. 4, idem.

DC: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

Delouche Deposito: 1 dita n. 325, repregada.

Armazem n. 7 — GZC — Adriano: 27 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

GZC: 5 ditas idem, idem.

GZC—Adriano: 10 ditas idem, idem.

VMC: 1 dita idem, idem.

LC—Adriano: 2 ditas idem, idem.

C—M—C: 3 ditas idem, idem.

ACFI: 1 dita n. 11, idem.

BC: 1 dita sem numero, idem.

AAC: 1 dita idem, idem.

BDC: 1 dita idem, idem.

GZC: 2 ditas idem, idem.

Mourão & Comp.: 1 dita idem, idem.

JSC: 1 dita idem, idem.

Martí Pacheco: 4 quintos sem numero, vassão.

Marinho Pinto: 1 dito idem, idem.

C—M—C: 2 ditas idem, idem.

Mernjal Prazo: 1 dito idem, idem.

Armazem n. 7 — Henrique Santos: 1 quinto sem numero, vassão.

Pereira Sinal: 3 ditas idem, idem.

TMC: 10 decimos idem, idem.

CTC: 5 ditas idem, idem.

VMC: 4 ditas idem, idem.

JSC: 2 ditas idem, idem.

Mourão: 2 ditas idem, idem.

Nobrega Pereira: 4 ditas idem, idem.

GZC: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dito idem, vassão.

NPC: 10 quintos idem, vassão.

CHV: 8 ditas idem, idem.

Marques Fonseca: 14 ditas idem, idem.

Moura & Comp.: 20 ditas idem, idem.

JPC: 12 ditas idem, idem.

VMC: 4 ditas idem, idem.

Granado: 3 ditas idem, idem.

Torres: 8 ditas idem, idem.

Thomé: seis ditas idem, idem.

Almeida Chaves: 2 ditas idem, idem.

CTC: 9 ditas idem, idem.

Dias Almeida: 6 ditas idem, idem.

GZC: 11 ditas idem, idem.

Fernandes Mourão: 1 dita idem, idem.

AT: 1 dita idem, idem.

Camillo Mourão: 3 ditas idem, idem.

LM: 3 ditas idem, idem.

Nobrega Pereira: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 7 — PC: 4 quintos sem numero, vassão.

Prista: 2 ditas idem, idem.

TMC: 2 ditas idem, idem.

ZC—Adriano: 1.434 caixas, sem numero, molhadas.

GZC: 52 ditas idem, idem.

Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 17 do fevereiro de 1917:

Armazem n. 16 — WF—791: 20 caixas, avariadas.

Vapor americano *Yowan*, entrado em 13 do fevereiro de 1917:

Armazem n. 17 — LV—B: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

MC: 1 dita n. 111, idem, idem.

MSC: 1 barrica n. 97, idem, idem.

AC—39—C: 1 amarrado de caixas n. 83.148, idem, idem.

71—E: 1 caixa n. 203, idem, idem.

NORA—B: 2 ditas ns. 431 e 430, idem, idem.

O—CC: 1 dita idem, idem.

RS: 2 ditas ns. 734 e 739, idem, idem.

R: 1 dita n. 2.960, idem, idem.

R: 1 dita n. 2.451, idem, idem.

SC: 1 dita n. 598, idem, idem.

T: 7 ditas com diversos numeros, idem, idem.

Idem: 6 fardos, avariados.

WHC: 1 caixa n. 150, repregada e avariada.

HJ—2.963: 1 dita n. 3.674, idem, idem.

CME: 1 dita n. 13.707, idem, idem.

CGEDB: 1 pacote n. 13.477, roto.

Casa Pratt: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.

CL ou Casa Lucas: 2 ditas ns. 113 e 20.870, idem, idem.

Armazem n. 17 — COC: 1 caixa, repregada e avariada.

CP: 1 dita n. 1, idem, idem.

CME: 2 ditas ns. 13.708/99, idem, idem.

D—CDH: 1 barrica n. 1, idem, idem.

Dias: 1 caixa n. 17, idem, idem.

EFGB: 1 barrica, idem, idem.

Idem—TMC: 1 caixa n. 1.053, idem, idem.

Fontes: 4 ditas ns. 3 e 2, idem, idem.

FRMC: 2 ditas ns. 14.074 e 14.078, idem, idem.

G de C&C: 1 amarrado de caixa n. 38, idem, idem.

GAZ: 1 caixa n. 1.506, idem, idem.

Idem—1.654: 3 engralados ns. 3, 4 e 1, idem, idem.

HJ—2.893: 1 caixa n. 2, idem, idem.

JPL: 2 ditas ns. 5 e 1, idem, idem.

José Pereira Leite: 1 dita n. 1, idem, idem.

L: 1 dita n. 54, idem, idem.

LHC: 1 dita n. 337 ou 4.031, idem, idem.

ARC—C: 2 ditas ns. 1.711 e 1.901, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1992, idem, idem, idem.

ACC: 1 dita n. 27, idem, idem.

AFI: 6 ditas, vassão.

B: 1 dita n. 228, repregada e avariada.

B y C: 1 dita n. 8, idem, idem.

J—G—Brazil: 3 ditas ns. 3, 3 e 1, idem, idem.

B—C—M—L & d: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.

CGE do B: 17 ditas idem, idem, idem.

CGEB: 3 ditas idem, idem, idem.

Armazem n. 7—BA&C: 17 tinas sem numeros, com falta.

Pombal: 4 1/2 caixas idem, repregadas.

LAMC: 3 ditas idem, idem.

FIC: 2 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917. — Pelo o inspector o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectorie desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 14 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 15 do fevereiro de 1917:

Armazem n. 5—AMV: 1 caixa n. 411, avariada.

AD: 1 dita n. 235, repregada.

A. Aguiar: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Bastos: 1 dita idem, repregada.

BVC: 1 fardo n. 2, avariado.
 Casa Cosmopolita—Campos: 1 amarrado de taboas sem numero, idem.
 JCR: 1 caixa n. 293, repregada.
 ECL: 1 dita sem numero, avariada.
 JNP: 1 dita n. 8, vasando.
 JRS: 2 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, avariadas.
 JF&C: 2 ditas sem numero, repregada.
 LI: 1 dita n. 23, idem.
 Luiz Rosende & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 Lino: 2 ditas ns. 124 e 112, avariadas, idem: 1 dita n. 118, idem.
 N&E: 1 fardo n. 4, idem.
 IIRJ—AFCLC: 1 caixa n. 131, repregada.
 RI—LC: 1 dita n. 31, idem.
 ROSA: 2 ditas sem numero, avariadas.
 ZC: 1 dita idem, repregada.
 Armazem n. 7—Nobre Santos: 4 quintos sem numero, vasando.
 Marti Pacheco: 8 ditas idem, idem.
 Granado: 1 dito idem, idem.
 LM: 6 ditas idem, idem.
 CTC: 7 ditas idem, idem.
 Idem: 2 decimos idem, idem.
 Fernando Mourão: 12 quintos idem, idem.
 Nobrega Pereira: 2 decimos idem, idem.
 Mourão: 8 quintos idem, idem.
 FM: 2 ditas idem, idem.
 GZC: 4 ditas idem, idem.
 JC: 4 decimos idem, idem.
 Torres: 1 dito idem, idem.
 CIC: 2 ditas idem, idem.
 CKC: 2 quintos idem, idem.
 Prista: 1 dito idem, idem.
 Camillo Mourão: 15 ditas idem, idem.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 Figueiredo Marinho: 1 quinto idem, idem.
 Henrique Santos: 1 dito idem, idem.
 MPC: 1 decimo idem, idem.
 Thomé: 1 dito idem, idem.
 AT: 10 quintos idem, idem.
 JSC: 4 decimos idem, idem.
 VMC: 7 ditas idem, idem.
 Idem: 6 quintos idem, idem.
 TMC: 2 decimos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Armazem n. 7—Figueiredo Marinho: 1 quinto sem numero, vasando.
 Almeida Chaves: 5 ditas idem, idem.
 JNC: 2 ditas idem, idem.
 MPC: 1 dito idem, idem.
 Dias Almeida: 2 ditas idem, idem.
 Torres: 2 ditas idem, idem.
 Marques Fonseca: 1 dito idem, idem.
 Pereira Sinal: 5 ditas idem, idem.
 GZC—Adriano: 14 caixas, sem numero, repregadas.
 GZC—Q: 2 ditas idem, idem.
 MR: 5 barris, sem numero, vasios.
 GZC—Adriano: 1.413 caixas, sem numero, molhadas.
 GZC—Q: 486 ditas idem, idem.
 Vapor americano *Yowan*, entrado em 13 de fevereiro de 1917:
 Armazem n. 17—José Pereira Leite: 1 barrica n. 78, repregada e avariada.
 JBC: 1 caixa n. 3, idem, idem.
 Janian: 1 dita n. 829, idem, idem.
 LV—B: 1 dita n. 403, idem, idem.
 MCC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 MSC: 1 barrica sem numero, idem, idem.
 Moreno Borlido: 1 caixa n. 39.753, idem, idem.
 MC: 1 dita n. 100, idem, idem.
 NORA—B: 1 dita n. 457, idem, idem.
 42—B: 2 ditas ns. 42 e 47, idem, idem.
 50: 1 dita n. 343, idem, idem.
 3.407: 1 barrica sem numero, idem, idem.
 PS: 1 caixa n. 203, idem, idem.
 PAC: 1 barrica n. 81.773, idem, idem.
 Armazem n. 17—R: 1 caixa n. 2.812, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.562, avariada.
 Idem—11.502: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 RWV: 1 dita n. V 11.213, idem, idem.
 T: 8 ditas, diversos numeros, idem, idem.
 EFCB—JLC: 2 amarrados de caixas ns. 2 e 1, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 5, idem, idem.
 EBF: 3 ditas ns. 72, 26 e 41, idem, idem.
 ECL: 1 dita n. 20, idem, idem.
 FRMC: 1 dita n. 23, idem, idem.
 FPC: 1 dita n. 432, idem, idem.
 Fontes: 2 ditas ns. 9 e 5, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.
 FSC: 1 dita n. 3, idem, idem.
 FSH: 1 dita n. 1, idem, idem.
 EBC: 1 dita n. 4, idem, idem.
 GF: 1 dita n. 3.186, idem, idem.
 G: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.
 GBM: 1 dita n. 17, idem, idem.
 HJ—2.956: 2 ditas ns. 3 e 2, idem, idem.
 Indo: 4 amarrado de caixa n. 83.918, idem, idem.
 JRCC: 1 caixa n. 1.890, idem, idem.
 JBO: 1 dita n. 10, idem, idem.
 JC&A: 1 dita n. 9, idem, idem.
 ACC: 1 dita n. 101, idem, idem.
 AP: 1 dita n. 2, idem, idem.
 A: 1 dita n. 292, idem, idem.
 ARC: 1 dita n. 1.712, avariada.
 B—DE—C—Ltd—Mendes: 2 caixas ns. 3.832 e 3.833, repregadas e avariadas.
 BYC: 2 ditas ns. 5 e 13, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 3, idem.
 J—G—Brazil: 1 dita n. 6, idem.
 B—D—MCW: 1 dita n. 3.548, idem.
 B: 2 amarrados de caixas ns. 230 e 229, idem.
 Casa Lucas: 1 caixa n. 159, idem.
 Companhia Mercantil Brasileira: 1 dita numero 4, idem.
 CGE do B: 3 ditas com diversos numeros, idem.
 Idem: 1 pacote n. V 12.286, roto.
 DPC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 DC: 1 dita n. 1.895, idem.
 DIA: 2 ditas ns. 1 e 5, idem.
 Idem—G: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
 Idem—A: 1 dita n. 77.220, idem.
 Droguaria Berrini: 1 dita n. 279, idem.
 Armazem n. 7—FIC: 8 tintas sem numero, repregadas.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 FIC: 1 dita idem, idem.
 FIC: 7 caixas idem, idem.
 LAM: 6 ditas idem, idem.
 Pombal: 24 ditas idem, idem.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1917.—Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 15 de fevereiro de 1917:
 Armazem n. 5—AJ: 5 caixas ns. 21, 22 e 20, repregadas.
 AAM: 2 ditas ns. 396/3 e 596/7, avariadas.
 BPF: 1 dita n. 553, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 555, repregada.
 Idem: 1 dita n. 563, avariada.
 B&C—B: 1 dita n. 378, repregada e avariada.
 BPC—9977—L: 2 ditas ns. 54 e 36, avariadas.

C: 1 dita n. 2.319, idem.
 Cruz: 1 dita n. 423, idem.
 C: 1 dita n. 29, idem.
 Casa Guarany: 1 dita n. 544, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 46 e 44, repregadas e avariadas.
 CBC: 2 ditas ns. 883 e 885, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 888 e 889, idem.
 CLS: 2 engradados ns. 598 e 581, idem.
 Idem: 1 dito n. 595, idem.
 Idem: 1 dito n. 582, repregado e avariado.
 CHC: 1 caixa n. 31, idem.
 Cruz: 1 engradado n. 120, idem.
 C—C—B: 1 caixa n. 2.293, repregada.
 C: 2 ditas ns. 2.303 e 2.416, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 5—CMB: 1 caixa n. 616, repregada.
 Droguaria Berrini: 2 ditas ns. 460 e 410, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 217, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 220, 462 e 216, avariadas.
 EIB: 2 ditas ns. 670 e 29, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 673, repregada.
 F&B—Juiz de Fora: 2 ditas ns. 269 e 268, avariadas.
 F&B—Juiz de Fora: 1 dita n. 78, repregada e avariada.
 F—Garcia: 1 fardo n. 1.068, violado.
 JRCC: 8 caixas com diversos numeros, avariadas.
 JRCC: 1 dita n. 1.493, idem.
 JFCC—EL—1991: 1 dita n. 1, idem.
 Lino: 1 dita n. 216, idem.
 Idem: 1 dita n. 217, repregada e avariada.
 RA: 2 ditas ns. 18.923 e 18.925, avariadas.
 RHC—AdeC: 1 dita n. 3.188, repregada.
 Rodrigues: 1 dita n. 27, repregada e avariada.
 RH: 1 dita n. 523/2, idem, idem.
 RHC: 1 dita n. 66, idem, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 18.173, avariada.
 RA: 2 ditas ns. 18.927 e 18.924, idem.
 Silva: 1 dita n. 2.465, idem.
 Idem: 4 ditas com diversos numeros, vasando.
 Idem: 2 ditas ns. 2.571 e 2.564, avariadas.
 SC: 1 dita n. 5, repregada.
 SAK: 1 caixa encapada n. 11.419, repregada e avariada.
 Sem marca ou FP: 1 barrica sem numero, idem, idem.
 SGC: 1 caixa n. 2.585, idem, idem.
 Armazem n. 5—SDC: 1 caixa n. 2.879, repregada.
 Lino: 2 ditas ns. 2.436 e 2.869, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.439 e 204, repregadas.
 LSE: 1 dita n. 273, avariada.
 MBC: 1 dita n. 3.074, repregada e avariada.
 313: 3 ditas ns. 4.037, 4.068 e 4.062, idem, idem.
 C—B—90—C: 1 dita n. 544, idem, idem.
 NSC: 1 dita n. 22, idem, idem.
 C—B—90—C: 1 dita n. 543, repregada.
 Orgel: 1 dita n. 2.622, idem.
 Orgel: 2 ditas ns. 2.630 e 2.410, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.439, repregada e avariada.
 Parc: 9 ditas diversos numeros, avariadas.
 RH: 1 dita n. 523/1, idem.
 RHC: 1 dita n. 4.203, repregada.
 RSC—a de C: 1 dita n. 2.871, idem.
 SAC: 1 sacco n. 791, roto.
 Idem: 2 caixas ns. 778 e 774, repregadas.
 SG&C: 1 dita n. 2.584, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 Veado: 4 ditas diversos numeros, avariadas.
 C: 1 dita n. 489, repregada.
 AAM: 5 ditas diversos numeros, idem.

Araujo: 1 dita n. 6.326, idem.
Idem: 3 ditas ns. 542, 384 e 6.537, repregadas e avariadas.
ACFI: 2 ditas ns. 8 e 6, repregadas.
AA: 1 dita n. 2.094, repregada e avariada.
AFI: 1 dita n. 1.451, avariada.
ASP—FF: 1 caixa n. 2.046, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.010, idem e avariada.
BPF: 4 ditas ns. 551, 559, 562 e 557, repregadas.
BPC: 1 dita n. 562/4, avariada.
E—99—L—BTC77—EL: 1 dita n. 611/1, repregada.
B&C—B: 1 dita n. 379, idem e avariada.
CHO: 1 dita n. 30, repregada.
C: 1 dita n. 2.321, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.202, idem idem.
SMB: 2 ditas ns. 611 e 615, repregadas.
Cruz: 1 dita n. 122, idem.
Casa Sucena: 2 ditas ns. 2.371 e 2.372, idem.
Casa Guarany: 1 dita n. 63, idem.
CC: 1 dita n. 589, idem.
CMC: 1 dita n. 4, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 11, avariada.
Idem: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
CMB: 1 dita n. 599, repregada.
CY—MB: 1 dita n. 5.169, idem.
CBC: 1 dita n. 5.262 A, idem.
CPC: 1 dita n. 45, avariada.
C: 2 ditas ns. 30 e 36, repregadas.
CBC: 1 dita n. 890, idem e avariada.
CMB: 1 dita n. 619, idem idem.
CPC: 1 dita n. 4, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2, avariada.
DC: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 10, idem idem.
Drogaria Berrini: 1 caixa n. 2.338, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 101, idem idem.
DC: 2 ditas ns. 3 e 7, idem idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 218, avariada.
EA: 1 dita n. 41.298, repregada.
ED: 3 ditas de diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 dita n. 146, repregada e avariada.
EL: 1 dita n. 6.218, repregada.
FG—AC: 1 dita n. 2.263, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 2.214 e 2.258, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 2.270, 3.257 e 2.255, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.256 e 191, idem idem.
F. Garcia: 1 dita n. 1.070, avariada.
Idem: 1 fardo n. 1.066, idem.
FBC: 2 caixas ns. 877 e 878, repregadas e avariadas.
G&F: 1 dita n. 241, repregada e avariada.
GW&C: 2 ditas ns. 10 e 9, repregadas.
G&F: 1 dita n. 7, idem.
GP: 2 ditas ns. 989 e 959, idem.
Granado—A. de C.: 1 dita n. 3.207, repregada e avariada.
JMP: 1 dita n. 68, repregada.
JH—RF: 1 dita n. 3.359, repregada e avariada.
JN: 2 ditas n. 2.457, idem idem.
JA—RF: 1 dita n. 3.357, avariada.
JR—CC: 1 dita n. 1.835, idem.
KW: 1 barrica n. 4.596/4, idem.
Lino: 2 caixas ns. 214 e 211, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.438, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.437, avariada.
LSE: 2 ditas ns. 274 e 12, repregada.
Idem: 1 dita n. 275, idem.
LC: 1 dita n. 221, idem.
L: 1 dita n. 9.884, avariada.
Idem: 1 dita n. 9.991, repregada idem.
Legey: 1 dita n. 283, idem.
LG: 1 sacco sem numero, roto.

LB: 1 caixa n. 13, avariada.
Legey: 2 ditas ns. 282 e 281, repregada.
Machado: 1 barrica n. 239, idem.
M: 1 caixa n. 113, avariada.
MB: 1 dita n. 28, repregada idem.
Malmo: 1 dita n. 3.650, avariada.
Idem: 1 dita n. 201.116, repregada idem.
313: 2 ditas n. 4.059 e 4.060, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.063, idem idem.
Orgel: 2 ditas ns. 822 e 2.438, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 2.624, 2.628 e 2.629, avariada.
PV: 1 dita n. 2.092, repregada idem.
Pacheco: 1 dita n. 601, idem.
Pare: 2 ditas ns. 7.427 e 7.410, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.419 e 7.440, idem idem.
RV: 4 ditas n. 119, idem idem.
RA: 1 dita n. 18.926, idem idem.
SSB—P: 1 dita n. 1.453/2, idem idem.
Silva Gomes & Comp.: 1 dita n. 9.325, idem idem.
SAC: 1 sacco n. 807, com falta.
SGC: 1 caixa n. 2.587, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.586, repregada.
Veado: 1 dita n. 8.332, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 403/1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 403/20, avariada.
Idem: 1 dita n. 403/19, idem.
VLC—EL: 1 dita n. 610/2, repregada.
Werneck: 1 dita n. 518, idem.
FC: 1 dita n. 11.693, avariada.
FAC: 1 dita n. 1.713, repregada e avariada.
FCR: 1 dita n. 288, avariada.
Armazem n. 7—C—M—C: 7 quintos, vazando.
Casa Cosmopolita: 3 ditos, idem.
CTC: 2 ditos, idem.
CRC: 2 ditos, idem.
Almeida Chaves: 2 ditos, idem.
AT: 2 ditos, vazios.
Marinho Pinto: 1 dito, vasando.
Thomé & Comp.: 7 ditos, vasando.
JFC: 4 ditos, idem.
Rivelli & Comp.: 2 ditos, idem.
Mourão & Comp.: 8 ditos, idem.
Figueiredo Marinho: 3 ditos, idem.
Granado: 2 ditos, idem.
Torres: 2 ditos, idem.
M, PC: 1 dito, idem.
Marques Fonseca: 2 ditos, idem.
GZC: 7 ditos, idem.
PC: 6 quintos, vazando.
Dias Almeida: 3 ditos, idem.
Marti Pacheco: 2 ditos, idem.
Idem: 1 decimo, idem.
JS&C: 1 caixa, repregada.
BDC: 1 dita, idem.
Varina: 4 ditas, vasando.
Mourão & Comp.: 1 dita, idem.
TVC: 1 dita, idem.
GZC: 26 ditas, idem.
GZC—Adriano: 9 ditas, idem.
C—M—C: 2 ditas, idem.
C: 1 dita, idem.
TBC: 9 ditas, idem.
JRS: 1 dita, idem.
Casa Cosmopolita: 1 dita, idem.
AAC: 3 ditas, idem.
VMC: 3 ditas, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Vapor Ingles Camoens, entrado em 19 de fevereiro de 1917.
Armazem n. 6—R—J—C—C: 10 caixas sem numero, avariada.
RTR: 1 barril n. 536, idem.
RS: 5 caixas diversos numeros, repregadas.
SMF: 2 ditas ns. 409 e 410, idem.
SSC: 1 barrica n. 901, repregada e avariada.

SSC: 1 caixa n. 535, idem idem.
Casa Garibaldi: 5 ditas sem numero, avariadas.
40: 1 dita n. 1.652, repregada.
JMC: 1 caixa n. 8.174, avariada.
Casa Claudino: 1 dita n. 8.367, idem.
Brazil: 3 fardos ns. 4.315/17, idem.
BC—B: 1 caixa n. 311, repregada e avariada.
CPMB: 1 dita n. 375, idem, idem.
CBI: 2 ditas ns. 92 e 93, idem, idem.
CC—P—Ingles: 1 dita n. 5.541, idem, idem.
Casa Claudino: 2 ditas ns. 8.568 e 8.576, avariada.
Idem: 16 ditas sem numero, idem.
DP: 1 dita n. 638, repregada e avariada.
EMC—B: 1 dita n. 3.525, repregada.
F. H. Walter & Cia: 1 dita n. 909, idem.
JSD: 8 ditas sem numero, avariadas.
JCM: 4 ditas idem, idem.
JLCC: 1 dita n. 139, repregada e avariada.
L: 1 dita n. 9.874, idem, idem.
CNC—1.037: 1 dita n. 5.326, avariada.
313: 1 dita n. 3.979, repregada.
40: 1 dita n. 1.653, idem.
F—25—J: 1 dita n. 1.213, idem.
FOJ: 1 dita n. 46, repregada e avariada.
RW: 1 dita n. 866, avariada.
RSC: 1 dita n. 65, idem.
ABC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
AGC: 1 dita n. 1, idem, idem.
CLB: 1 dita n. 376, idem, idem.
CAC: 4 ditas n. 45, idem, idem.
Casa Garibaldi: 1 dita sem numero, avariada.
Idem: 4 caixas sem numero avariadas.
FAC: 3 ditas ns. 8.223, 8.224 e 8.225, repregadas e avariadas.
FR: 4 ditas sem numero avariadas.
FL: 1 dita n. 100, repregada e avariada.
RFL: 1 dita n. 121, idem.
Idem: 1 dita n. 117, idem.
Idem: 2 ditas ns. 122 e 118, idem.
GWC: 1 dita n. 9.288, idem.
H: 6 ditas diversos numeros, idem.
JRCC: 8 ditas sem numero, avariadas.
JCM: 4 ditas idem, idem.
RJCC: 4 ditas idem, idem.
J: 1 dita n. 73, repregada e avariada.
L: 7 ditas diversos numeros, idem.
TSMRL: 1 dita n. 25, idem.
603: 1 dita n. 605, idem.
83: 1 dita n. 291, idem.
313: 1 dita n. 4009, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.017, repregada e avariada.
OPC: 2 ditas ns. 3.185 e 3.186, idem.
Idem: 1 fardo n. 3.151, avariado.
OMPL: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
OP 895: 1 dita n. 1, idem.
PARC: 1 dita n. 7.421, idem.
SSC: 5 ditas sem numero, avariadas.
S: 1 dita n. 624, idem.
G-W-H-B—T de G: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
Vapor nacional S. Paulo, entrado em 17 de fevereiro de 1917.
Armazem n. 16—AV: 2 barricas ns. 57 e 52, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 55, idem idem.
AB: 1 caixa n. 4, idem idem.
A. Oliveira Castro & Comp.: 2 saccos sem numeros, avariados.
Idem: 1 caixa idem, repregada e avariada.
AL: 1 dita n. 2, idem idem.
BM: 1 dita n. 5, idem idem.
C&O: 2 ditas ns. 25 e 26, idem idem.
CFM: 2 ditas ns. 56.524/25, idem idem.
CTI: 1 dita n. 3, idem idem.
Casa Stephen: 1 dita sem numero, idem idem.
470—CMB: 1 dita n. 79.511, idem idem.
CTI: 1 dita n. 5, idem idem.

CRL: 2 ditas ns. 8 e 9, idem idem.
 Freitas: 1 dita n. 69.741, avariada.
 E. A. Lobour: 1 dita n. 31.609, idem.
 FJO: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 GG: 1 dita 3.946, idem idem.
 Isnard & Comp: 2 ditas ns. 690 e 994, idem idem.
 JORI: 1 dita n. 72, idem idem.
 JAW: 1 dita n. 1.056, idem idem.
 JRZ: 1 dita n. 1.006, idem idem.
 LC: 1 dita n. 39, idem idem.
 NMC: 3 ditas sem numero, idem idem.
 060: 2 ditas idem, idem idem.
 Purdy: 1 dita n. 21, idem idem.
 PC: 1 dita n. 3.698/1, idem idem.
 P: 1 engradado sem numero, avariado.
 RC: 1 caixa n. 447, repregada e avariada.
 T: 12 ditas diversos numeros, idem, idem.
 NSEC-30407: 1 dita n. A, idem, idem.
 VSMC-28308: 1 dita u. C, idem, idem.
 VSMD-31192: 1 dita n. A, idem, idem.
 VSMC-40030: 1 dita n. A, idem, idem.
 VSMC-31181: 1 dita n. A, idem, idem.
 VA & Comp.: 1 dita n. 777, idem, idem.
 WF-791: 3 ditas sem numero, idem, idem.
 BM-160: 1 dita n. 7.806, idem, idem.
 JORI: 1 dita n. 34.619, idem, idem.
 Vapor nacional *Mayrink*, entrado em 19 do fevereiro de 1917:
 Armazem n. 16—SHP: 1 caixa n. 64, repregada e avariada.
 Vapor americano *Iowaa*, entrado em 13 do fevereiro de 1917:
 Armazem n. 17—AMC: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.
 A&C: 1 dita n. 17, idem, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 4 e 18, idem, idem.
 BMC—BD: 2 ditas n. 8.903 e sem numero, idem, idem.
 MCW: 2 ditas ns. 3.351 e 3.350, idem, idem.
 H—B—C: 4 barris sem numero, vasando.
 B: 1 caixa n. 2.528, repregada e avariada.
 B—M—C—Ltd.: 1 dita n. 8.352, idem, idem.
 DRB: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 GS: 2 barris sem numero, vasando.
 G&F: 1 caixa n. 3.183, avariada.
 GAZ: 1 dita n. 1.518, repregada e avariada.
 GAZ-1654: 3 ditas ns. 2, 6 e 5, avariadas.
 Goodyear & Comp.: 1 caixa n. 8.398, repregada e avariada.
 HJ-2.896: 1 caixa n. 2, idem.
 HJ-2.963-1 p.p.: 1 dita n. 3.673, idem.
 Indo: 2 ditas ns. 86.668 e 86.640, idem.
 INT: 1 dita n. 511, idem.
 I: 2 fardos sem numero, com falta e avariados.
 MSC: 1 caixa sem numero, repregada.
 NLE-4.206: 1 dita n. 266, idem.
 R: 2 ditas ns. 2.932 e 2.931, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.919, idem.
 Idem: 1 amarrado de caixas sem numero, idem.
 SC de M: 1 caixa n. 9.047, idem.
 Sem marca: 2 ditas sem numero, idem.
 T: 1 dita n. 8.814, idem.
 WF: 5 barris sem numero, vasando.
 CRB: 1 caixa n. 1, avariada.
 Sem marca: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 Armazem n. 7—BAC: 23 tinhas sem numero, com falta.
 FIC: 1 caixa idem, avariada.
 Pombal: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 1/2 dita idem, idem.
 LAMC: 1 1/2 dita idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 NAL: 1 amarrado de caixas idem, idem.
 FG: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de março de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Imprensa Nacional

PROPOSTAS APRESENTADAS À DIRECTORIA GERAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1917, DE ACCORDO COM OS EDITAIS DE 10 DE FEVEREIRO ULTIMO E 1 DO CORRENTE MEZ. (*)

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, á Imprensa Nacional, para o fornecimento de materias constantes da relação abaixo e de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 10 de fevereiro de 1917.

Para os serviços de encadernação: couro da Russia, marroquim, carneira, etc., etc.:

2.	200 pelles do marroquim Chagrin verde 0 ^m ,80 pelle	95400
5.	500 pelles carneira 0 ^m ,80, pelle	105700
6.	10 pelles carneira cerrada 0 ^m ,80, pelle...	95700
7.	1.500 metros de panno Chagrin um metro, diversas cores, metro	15600
8.	500 metros de panno percaline um metro, diversas cores, metro.....	15700
9.	7.500 metros de panno Hamburguez preto de um metro, metro..	15900
11.	3.000 folhas de papel patent 76×56, cores diversas, folha	5340
12.	25 resmas de papel de seda branco 70×60, resma	115000
13.	15 resmas de papel mata borrão encarnado 70×60, resma.....	475000
14.	50 resmas papel granito, diversas cores, 68×50, resma.....	70500
15.	300 resmas papel pardo para empacotamento 120×75, resma..	675000
17.	80 rolos de arame n. 18, rolo	95400
	60 rolos de arame n. 20, rolo.....	95400
	10 rolos de arame n. 21, rolo.....	95400
	10 rolos de arame n. 22, rolo	95400
	20 rolos de arame n. 23, rolo	95400
	10 rolos de arame n. 24, rolo	95400
	10 rolos de arame n. 25, rolo.....	95400
18.	3.000 folhas de cartão borrão rosa 68×50, pesando 110 grammas cada folha, folha...	5190
19.	500.000 ilhoses n. 9, milheiro.	15700
27.	100 rolos de linha Barbours n. 3, rolo...	75400
28.	100 rolos de linha Barbours n. 4, rolo...	75400
	3.000 kilos de tinta preta, do fabricante Ch. Lorilleux, para impressões ligeiras em	

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

grandes machinas planas e rotativas, kilo.....

14900

Papel de impressão, sem madeira, em resma:

4.	2.000 Resmas do papel assetinado, branco, 24 kilos com 500 folhas 68×100, resma....	435000
8.	500 resmas do papel assetinado, massa superior, branco, 42 kilos com 500 folhas 112×76, resma....	705000

Papel registro, branco, para livros:

10.	300 resmas do papel Registro, massa superior branco, com 50 kilos, 500 folhas 103×70, resma....	180500
11.	400 resmas idem, idem, idem 45 kilos, idem, idem de 94×64, resma.....	1505500
12.	400 resmas idem, idem, idem 42 kilos, idem, idem de 84×64, resma.....	1465000
13.	400 resmas idem, idem, idem 33 kilos, idem, idem, idem, de 76×56, resma.....	1185500
14.	500 resmas idem, idem, idem 25 kilos, idem, idem de 70×51, resma.....	905000
15.	500 resmas idem, idem, idem 23 kilos, idem, idem de 62×48, resma.....	805000
16.	500 resmas idem, idem, idem 15 kilos idem, idem 58×40, resma.	525000
17.	500 resmas idem, idem, idem 13 kilos de 48×37, resma.....	455000

Papel de linho branco (legítimo):

18.	500 resmas do papel de linho puro (Royal Bond), branco, com 27 kilos, 500 folhas de 93×68, resma.....	1055000
19.	500 resmas idem, idem, idem com 24 kilos, 500 folhas 93×68, resma.	955000

O preço, moeda brasileira, é entendido para a mercadoria entregue no Almoxtarifado, livre de quaesquer despezas em embalagem, frete, seguros e taxas do Caes do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta dessa repartição.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.—
Villas Boas & Comp.

Bifano & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 9, propõem fornecer á Imprensa Nacional de accordo com o edital de 10 do corrente mez, publicado no *Diário Official*, o seguinte:

1.	2.000 resmas do papel não assetinado, branco, 100×68, 24 kilo-
----	--

	grammas por resma de 500 folhas, cada resma a.....	39\$000	14.	500 resmas de papel registro, branco, massa superior 70x54, de 25 kilogrammas, por resma de 500 folhas, cada resma..	87\$000	2.000 resmas de papel assetinado em resmas de 500 folhas, branco, 100x68 centímetros, com o peso de 24 kilos por resma. Preço por resma.....	41\$600	
23	2.000 resmas de papel não assetinado, branco, 100x68, de 36 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma a.....	59\$000	15.	500 resmas de papel registro, branco, massa superior 62x48 de 23 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma.....	61\$000	1.000 resmas de papel assetinado em resmas de 500 folhas, branco, 68x50 centímetros, com o peso de 18 kilos por resma. Preço por resma.....	61\$000	
24	2.000 resmas de papel assetinado, branco, 68x50, de 12 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma a.....	21\$000	16.	500 resmas de papel registro, branco, massa superior, 58x40, de 15 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma.....	43\$500	2.000 resmas de papel assetinado em resmas de 500 folhas, branco, 100x68 centímetros, com o peso de 36 kilos por resma. Preço por resma.....	62\$000	
25	2.000 resmas de papel assetinado, branco, 100x68, de 24 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma a.....	42\$000	17.	500 resmas de papel registro, branco, massa superior, 48x37 de 13 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma.....	45\$500	1.000 resmas de papel assetinado de massa superior em resmas de 500 folhas, branco, 56x76 centímetros, com o peso de 21 kilos por resma. Preço por resma.....	42\$000	
26	1.000 resmas de papel assetinado, branco, 68x50, de 18 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma a.....	32\$000	18.	500 resmas de papel de linho puro, branco, 95x68 de 27 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma.....	108\$000	500 resmas de papel assetinado de massa superior em resmas de 500 folhas, branco, 112x76 centímetros, com o peso de 42 kilos por resma. Preço por resma.....	81\$500	
27	2.000 resmas de papel assetinado, branco, 100x68, de 36 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma a.....	63\$000	19.	600 resmas de papel de linho puro, branco, 95x68 de 24 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma.....	93\$000	500 resmas de papel assetinado de massa superior em resmas de 500 folhas, branco, 112x76 centímetros, com o peso de 50 kilos por resma. Preço por resma.....	90\$500	
28	1.000 resmas de papel assetinado, branco, 56x76, de 21 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma a.....	40\$000	20.	800 resmas de papel Couchet, massa superior 112x76 de 48 kilogrammas por resmas de 500 folhas, branco, cada resma	81\$000	E nestes termos pedem deferimento.		
29	600 resmas de papel assetinado, branco, massa superior, extra, 112x76, de 42 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma a.....	76\$000	Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917. — Bifano & Comp.				Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917. — Nordskog & Comp.	
30	600 resmas de papel assetinado, branco, massa superior, extra, 112x76, de 50 kilogrammas, resma de 500 folhas, cada resma a.....	66\$000	Nordskog & Comp., com casa matriz em Christiania, Noruega, representados nesta cidade pelo seu socio Sr. Atlo Freng, com escriptorio sito á rua de S. Pedro n. 36, 1º, de accordo com o edital publicado no <i>Diario Official</i> de 15 de fevereiro de 1917, propõe fornecer, pelos preços abaixo mencionados em moeda brasileira, mercadoria entregue no almoxarifado, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros e taxas do Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta dessa repartição, sujeitando-se ás condições estipuladas, salvo motivos de força maior ou causas motivadas pelas circunstancias da guerra.				Alexandre Ribeiro & Comp., de accordo com o edital da Imprensa Nacional, propõem fornecer, segundo a clausula 12ª do referido edital, duas mil resmas de papel branco assetinado de massa superior Extra, conforme a amostra que aqui juntam nas seguintes condições:	
31	800 resmas de papel «Registro», branco, massa superior, 103x70, de 50 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma a.....	175\$000	Papel de impressão sem madeira em resmas:				1.000 resmas de papel 56x76, com 21 kilos a 1\$650 o kilo ou resma.....	34\$630
32	400 resmas de papel «Registro», branco, massa superior, 94x64, de 45 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma a.....	157\$000	2.000 resmas de papel não assetinado em resmas de 500 folhas, branco, 100x68 centímetros, com o peso de 24 kilos por resma. Preço por resma.....				500 resmas de papel 112x76, com 42 kilos a 1\$650 o kilo ou resma.....	69\$300
33	400 resmas de papel «Registro», branco, massa superior, 84x64, de 42 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma a.....	147\$000	1.000 resmas de papel não assetinado em resmas de 500 folhas, branco, 100x68 centímetros, com o peso de 36 kilos por resma. Preço por resma.....				500 resmas de papel 112x76 com 50 kilos a 1\$650 o kilo ou resma.....	82\$500
34	400 resmas de papel registro, branco, massa superior, 76x56, de 33 kilogrammas por resma de 500 folhas, cada resma.....	115\$000	1.000 resmas de papel assetinado em resmas de 500 folhas, branco, 68x50 centímetros, com o peso de 12 kilos por resma. Preço por resma.....				Esse papel será entregue no almoxarifado da Imprensa Nacional livre de qualquer despesa, correndo por conta da Imprensa Nacional os direitos alfandegarios, os conhecimentos e facturas consulares em nome da repartição compradora.	
				Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917. — Alexandre Ribeiro & Comp.				
				Ministerio da Guerra				
				Collegio Militar do Rio de Janeiro				
				RECTIFICAÇÃO				
				Por ter havido engano na publicação de algumas das propostas apresentadas ás concurrencias realizadas neste estabelecimento, fazem-se as seguintes rectificações:				
				Primeira				
				O representante da Sociedade Anonyma «A Fornecedora», é Domingos Cropalato e não Domingos Cropaluto.				

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917. — Alexandre Ribeiro & Comp.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro RECTIFICAÇÃO

Por ter havido engano na publicação de algumas das propostas apresentadas ás concorrências realizadas neste estabelecimento, fazem-se as seguintes rectificações:

Primeira

O representante da Sociedade Anonyma «A Fornecedora», é Domingos Cropicaluto, e não Domingos Cropicaluto.

Segunda

Em vez de *com modelo* em diversos artigos da proposta de Alexandre Ribeiro & Companhia, deve-se ler *conforme modelo*.

Terceira

O representante da Sociedade Anonyma «Lavanderia Confiança» é Carlos Alberto Fernandes e não Tomasso.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 5 de março de 1917. — *Manoel Corrêa de Arruda*, 1º tenente, sub-secretário.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Faço publico que no dia 6 de março proximo futuro deverá entrar em circulação, até 6 de setembro também proximo futuro, o selo da taxa de 100 réis, commemorativo do primeiro centenario da revolução pernambucana de 1817.

Tem a forma rectangular, medindo 0^m,036 por 0^m,922, impresso pelo processo xylographico, em tinta de cor azul.

Representa duas columnas ligadas superior e inferiormente por duas travessões. Cada columna tem, envolta, uma faixa, sendo a da direita com a inscripção—«Centenario da revolução republicana em Pernambuco»—e a da esquerda—«Bandeira da Republica de 6 de março de 1817». Ao centro, a bandeira da revolução, de forma rectangular, dividida ao meio, horizontalmente, por um traço, tendo na parte superior o arco-iris, o sol e uma estrellla. Em baixo, no plano inferior, uma cruz. Nos travessões, na superior, a palavra *Brazil*—e no inferior—*Correio*.

Este selo sómente circulará dentro do paiz.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, os ex-praticantes de 2ª classe desta directoria João de Oliveira Lopes e Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher aos cofres desta repartição, em partes iguaes, a importância de 280\$, que faltou no registrado n. 237, procedente de S. José do Paraopeba, Minas Geraes, destinado a Brocardo de Carvalho & Comp., desta Capital.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 6 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral, Pedro Paulo Lima Castro, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 50,00 francos ou seu equi-

valente em moeda nacional, ao cambio do dia em que for emitida a letra cambial, da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr director n. 244, de 3 do corrente, como culpado pelo extravio do registrado n. 352, procedente da Hespanha, destinado a esta Capital, postado em 29 de março de 1916.

1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de 21 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o estafeta interno Eduardo Dias de Moura, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importância de 10\$ (dez mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 73, de 13 de janeiro ultimo:

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria, Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 449\$400 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos réis), das responsabilidades que lhe foram impostas pela portaria n. 237, de 3 de fevereiro corrente, como culpado pelos extravios dos registrados ns. 25.090, com valor de 10\$ (dez mil réis), procedente desta Capital, para Leonel Ben-tivini, em Tres Corações; n. 276, com o valor de 100\$ (cem mil réis), procedente de Rio Verde, para Florindo Vieira de Andrade, nesta Capital; n. 769, com o valor de 20\$ (vinte mil réis) procedente de Tres Lages destinado a José Jurgiebvwz, nesta Capital; n. 398, com o valor de 35\$ (trinta e cinco mil réis), procedente de Campos, para Francisco Alfonso, nesta Capital; n. 5.249, com valor de 181\$400 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos réis), procedente desta Capital para S. Paulo; n. 1.008, com valor de 40\$ (quarenta mil réis), procedente de Governador Portella, para Laurindo Tavares; n. 393, com valor de 10\$ (dez mil réis), procedente de Villa Velha do Rio de Contas, para esta Capital e 783 B, com valor de 50\$ (cincoenta mil réis) procedente do Bello Horizonte, para João Cyrino Rodrigues, nesta Capital.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O LOGAR DE CARTEIRO

Faço publico que, de accordo com o artigo n. 425, do regulamento dos Correios em vigor fica aberta nesta administração, pelo prazo de 30 dias, a contar de 3 do corrente, a inscripção para o concurso de carteiro,

Na forma do artigo n. 429 e seu paragraho unico, do mesmo regulamento, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção os seguintes documentos:

- a) certidão e, na falta desta, qualquer prova legal equivalente, de terem mais de dezoito annos e menos de 30 annos de idade;
- b) attestado medico provando que são vacci-nados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam saúde e não tem defeito physico, mormente dos órgãos da vista e audição;
- c) attestado de bom comportamento.

Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação desses documentos.

De conformidade com o artigo n. 431, do citado regulamento, as provas do concurso serão em numero de tres: escripta, sob dictado, de um trecho facil; resolução de questões relativas ás quatro operações fundamentaes da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Os papeis referentes á inscripção serão recebidos na primeira secção desta Administração, nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, em 2 do março de 1917. — *Octavio Tarquinio de Souza*, administrador dos Correios.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE CALCULISTA DA SECÇÃO DE ESTRADAS EM ESTUDOS E CONSTRUÇÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 11 ás 16 horas, pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para este concurso.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Sr. Dr. inspector pelos candidatos ou por seus procuradores, legalmente constituídos e apresentados á secretaria, acompanhados de documentos que provem:

- 1ª, qualidade de cidadão brasileiro;
- 2ª, idade maior de 18 annos e menor de 40;
- 3ª, bom procedimento, attestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato;
- 4ª, capacidade physica attestada em documento firmado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel;
- 5ª, achar-se vaccinado.

As firmas dos documentos acima referidos deverão ser legalmente reconhecidas.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1ª, portuguez;
- 2ª, francez (leitura, traducção e versão);
- 3ª, inglez (leitura, traducção e versão);
- 4ª, arithmetica; algebra e geometria elementar;
- 5ª, chorographia e historia do Brazil;
- 6ª, redução official, calligraphia e dactylographia;
- 7ª, pratica de machinas de calcular dos fabricantes Brunsviga, Triumphator e Burrough e de utilização de planimetros;
- 8ª, interpretação de plantas e projectos referentes á construcção de estradas de ferro e de rodagem;

9º, conhecimento e pratica de trabalhos de escriptorio relativos á construção de estradas de ferro e de rodagem e, com especialidade, dos calculos necessarios á cubação em geral e á organização de orçamentos.

Na secretaria serão fornecidas aos candidatos todas as informações precisas.

De accordo com a legislação em vigor, o julgamento final do concurso, terá preferencia em igualdade de condições, o funcionario addido de qualquer ministerio que se sujeitar a todas as provas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — *Othon do Amaral Henriques.*

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — *Ewbank, engenheiro chefe.*

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO DURANTE O ANNO DE 1917

Pela secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas interino que, tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em 15 de fevereiro do corrente anno, a concorrência aberta por edital de 24 de novembro de 1916, por serem elevados os preços apresentados pelos proponentes que concorreram, de novo serão recebidas, até o dia 20 de março proximo futuro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, na proporção das necessidades do serviço, de objectos do expediente e artigos do escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secção, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Esta concorrência obedece ás seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasura nem omendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um ru-

bricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro do oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram recebidas.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoria se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materias separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos a artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de Expediente e Contabilidade desta inspectoria, ficam os proponentes acceitos obrigados a substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917. — Pelo chefe da secção, J. Egas, ajudante.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materiais a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16×0^m,08, uma.
2. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24×33, uma.
4. Block Reporter, timbrado; pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Block Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Block commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Block de papel quadriculado, tipo Skizzenblock mit Millimeter Einteilung um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.005, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivorini-Lard em caixa de duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard Soennecken, n. 86, um.
16. Buvard Faber, um.
17. Balaustre completo de Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0^m,12×0^m,09, quilibre.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Copo de crystal sem pé, um.

24. Creolina nacional Oswaldina, em lata do litro, uma.
25. Colchete Micros, caixa.
26. Colchete The Swift Piercer, ns. 41, 42 43 e 44, caixa.
27. Colchete The Swift Piercer, n. 44, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Cesta Grande para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexível, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo de medição provisória, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Caderneta para alinhamento, cen'to.
35. Caderneta para nivelamento, cento.
36. Caderneta para secções transversaes, cento.
37. Cadernetas para locação, cento.
38. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
39. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23x17, um.
40. Caçamba de agatha para agua, uma.
41. Duplo decímetro de buxo, forma triangular, um.
42. Duplo decímetro de marfim, Casella, um.
43. Escova para filtro, uma.
44. Escovas para lavagens de assoalho, com cabo, uma.
45. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, uma.
46. Encadernações de relatorios, capas de papelão commun, uma.
47. Encadernação do *Diário Official*, conforme modelo, uma.
48. Encadernação de talão impresso de sellos officiaes, 0,31x19, uma.
49. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0,18x29, uma.
50. Enveloppes para cartas, Royal Buck Vellum, timbrados, cento.
51. Envelope timbrado para officio, 0,27x42, cento.
52. Envelope timbrado para officio, 0,18x43, cento.
53. Envelope timbrado para officio, 0,20x28, cento.
54. Envelope timbrado para officio, 0^m,14x28, cento.
55. Envelope timbrado para officio, 0^m,23x13, cento.
56. Esquadro de borracha, um.
57. Esquadro de madeira graduado, um.
58. Esquadro de celluloido, um.
59. Esquadro grande de madeira, um.
60. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
61. Espetos do ferro para papeis, um.
62. Elastico Faber, n. 530, caixa.
63. Elastico Faber, n. 83, caixa de meia grossa, caixa.
64. Escarradeira hygienica com pé, uma.
65. Escarradeira commun para areia, uma.
66. Escarradeira commun do metal, sem pé, uma.
67. Escarradeira commun, de louça, sem pé, uma.
68. Espanador, 0^m,60, um.
69. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
70. Estojo Kern, n. 5.414, um.
71. Estojo Kern, completo, um.
72. Faca de metal para cortar papeis, uma.
73. Faca de osso para cortar papeis, uma.
74. Folha de cartolina A ou B, duzia.
75. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
76. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
78. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0^m,31 1/2x0^m,43, milheiro.
79. Folha de pagamento da administração o sub-administração, 0^m,47x0^m,36, modelo n. 8, cento.
80. Folha de pagamento da administração o sub-administração, 0^m,47x0^m,36, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35x0^m,43, cento.
82. Folha de pagamento pessoal diarista, 0^m,43x0^m,60, cento.
83. Folha de papelão, 0^m,29x0^m,42, cento.
84. Furador para papeis, um.
85. Gomma arabica G. Toiray's n. 26, vidro grande, um.
86. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.
87. Grampo para papeis com rosca, duzia.
88. Impresso em folha de papel Canson, cento.
89. Impresso em folha de papel tela, cento.
90. Impresso do resumo e cubação, milheiro.
91. Impresso de movimento de terra, cento.
92. Impresso de estatistica, cento.
93. Impresso de cubação de obras d'arte, cento.
94. Impresso de orçamento, cento.
95. Ilhozes, n. 6, caixa de 100, uma.
96. Jogo de Godet, um.
97. Jarro de ferro esmaltado, um.
98. Kaol, lata grande, uma.
99. Lacre vermelho, em barra, n. 5, caixa.
100. Lapis tinta, duzia.
101. Lapis Faber, ns. 1 a 4, duzia.
102. Lapis Faber, azul, n. 8.816, duzia.
103. Lapis Faber, vermelho, n. 8.815, duzia.
- 103 A. Lapis Faber, 8.828, de duas cores, duzia.
104. Lapis, Faber Post-Office, de duas cores, duzia.
105. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
106. Lapis Faber graphite, ns. 2 H, 3 H, HB, duzia.
107. Lapis Faber Castell, ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.
108. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
109. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
110. Limpa-pennas de vidro com esferas de vidro, um.
111. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,24x0,19, um.
112. Livro «protocollo» para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34x0,24, um.
113. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
114. Livro «protocollo» de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2x0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34x0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas, 0,22x0,33, um.
117. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,34x0,23 1/2, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatisticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32x0,41, conforme modelo existente na Secção de Expediente o Contabilidade, um.
120. Livro para registro de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro-modelo n. 2.017, 0,46 1/2 x 0,33, nm.
121. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, 0,40 1/2 x 0,27, um.
122. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2 x 0,27, um.
123. Livro para registro de tomada de contas, 200 folhas, 0,40 1/2 x 0,27, um.
124. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
125. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.963, um.
126. Livro para registros de fés de officios, 300 folhas, modelo n. 2.060, 0,47 1/2x0,03, um.
127. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção de Expediente e Archivo, 0,43x0,34, um.
128. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 200 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 0,34x0,20, um.
129. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,19x0,33, um.
130. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2x0,29, um.
131. Livro em branco com 100 folhas, capa de panno, 0,37x0,23, um.
132. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37x0,25, um.
133. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, 0,18x0,34, um.
134. Livro «copiador» de officios, para diversos e ministro, papel japonéz, 500 folhas, 0,37x0,26, um.
135. Livro «copiador» de officios, papel japonéz, 200 folhas, 0,35x0,25, um.
136. Livro «copiador» para medições e certificados, 500 folhas, 0,37x0,46, um.
137. Livro em branco, modelo n. 1.513, 100 folhas, 0,35x15 1/2, um.
138. Livro «indice», capa de couro flexível bom rotulo, 50 folhas, 0,35x0,241 um.
139. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
140. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
141. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
142. Molhador de louça com pincel para copiadador, um.
143. Moringue de barro, um.
144. Nankin superior, em barra, uma.
145. Nankin liquido Li-ne-ol, vidro.
146. Papel The Volta, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, mil folhas.
147. Papel The Volta, timbrado, sem pauta, para cópia, 0,33x0,22, mil folhas.
148. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, mil folhas.
149. Papel Imperial Vellum, para cópia, em folha de 0,33x0,22, milheiro.
150. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,35x0,45, cento.
151. Papel The Volta, em folha de 0,25x0,45, cento.
152. Papel Brkshire, n. 47-6, em folha de 0,21 1/2x0,33, para machina de escrever, caixa.
153. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
154. Papel almaço de sete kilos, resma.
155. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e rubrica

- recolhimento, modelos 10, 11 e 12, mil folhas.
256. Papel de linho Crowtown's, em folhas de 0,22x0,33, cento.
257. Papel de linho Crowtown's, em folhas de 0,33x0,43, cento.
258. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
259. Papel de carta e envelopes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
260. Papel de carta, timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
261. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33x0,10, cento.
262. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,25x0,31, duzia.
263. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,25x0,38, duzia.
264. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,33x0,25, duzia.
265. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,33x0,45, duzia.
266. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,62x0,49, duzia.
267. Papel impermeavel, em folha de 0,33x0,25, duzia.
268. Papel impermeavel em folha de 0,38x0,25, duzia.
269. Papel impermeavel, em folha de 0,45x0,33, duzia.
270. Papel inglez de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão.
271. Papel hygienico, marca Diana, maço.
272. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
273. Papel carbono, preto, marca Corona Brand, em folha de 0,32x0,45, caixa.
274. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 0,97x10^m, peça.
275. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1^m 20x20^m, peça.
276. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1^m 38x20^m, peça.
277. Papel assetinado AA, 30 kilos, resma.
278. Papel ferro prussiato S. & S, Dragão, 0,75x10^m, peça.
279. Papel ferro prussiato S. & S, Dragão, 1^mx10^m, peça.
280. Papel Canson S. & S., 1^m 50x10^m, peça.
281. Papel quadriculado S. & S., n. 290, 0,75x10^m, peça.
282. Papel vegetal branco S. & S., 0,75x10^m, peça.
283. Papel vegetal crême, S. & S., 0,75x10^m, peça.
284. Papel couché A, folha.
285. Papel couché B, folha.
286. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
287. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
288. Porta-canetas de ferro, um.
289. Porta-canetas de crystal, um.
290. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 506, caixa.
291. Penna D. Leonardt & Comp., n. 503, caixa.
292. Penna Gillot's, n. 170, caixa.
293. Penna Gillot's para desenho, n. 830, carta.
294. Penna «J», caixa.
295. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
296. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
297. Penna John Heath's, dourada, n. 808, caixa.
298. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
299. Penna J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
300. Penna round Soenneken, ns. 1 a 6, caixa.
301. Pegador para papel Cem, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
302. Pegador para papel O. K., ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 00, uma.
303. Pegador para papel John Faber, n. 5.939, caixa.
304. Pegador de aço Viso Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
305. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
306. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato almaço, uma.
307. Pasta Soenneken, n. 114 A, uma.
308. Pasta Soenneken, n. 114 II, uma.
309. Pasta Soenneken, n. 434, uma.
310. Pasta de oleado A. Maurin, 0^m 48x0^m 33, uma.
311. Peso de ferro para papeis, um.
312. Peso de crystal para papeis, um.
313. Pincel para copiador, um.
314. Pincel duplo, um.
315. Pincel para marcar estacas, duzia.
316. Pincel de aquarella, um.
317. Punaise pequeno, caixa.
318. Punaise grande, caixa.
319. Prensa Soenneken, 0,30x0,46, conforme o modelo, uma.
320. Pistolet de borracha, um.
321. Pistolet de madeira, um.
322. Quadros impressos, modellos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada um.
323. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
324. Regoa de madeira, 0,50, uma.
325. Regoa de madeira, 1 metro, uma.
326. Regoa millimetrada, de buxo, 0,60, uma.
327. Regoa «T», 0,60, uma.
328. Regoa de celluloides, de 0,30 a 0,50, uma.
329. Regoa de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
330. Sapolio americano em tijolo, um.
331. Sabonete de alface, barra de 300 grammas, uma.
332. Stickphast, vidro.
333. Tesoura grande, uma.
334. Tesoura pequena, uma.
335. Tinteiro de madeira Soenneken, duplo, um.
336. Tinteiro de crystal duplo, com tampa de metal, 0,15x0,07, um.
337. Tinteiro de madeira Soenneken, triplo, um.
338. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
339. Tinta Stephens, azul, litro.
340. Tinta Stephens, de cópia, litro.
341. Tinta Stephens, carmin, litro.
342. Tinta Sardinha, azul, litro.
343. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
344. Tinta Sardinha, carmin, litro.
345. Tympano grande de metal, de corda, superior, um.
346. Toalha felpuda para mãos, conforme o modelo, duzia.
347. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
348. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
349. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
350. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
351. Transferidor de celluloides, n. 5.208, de meio circulo, um.
352. Transferidor de celluloides n. 5.213, de circulo inteiro, um.
353. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer côr, um.
354. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer côr, uma.
355. Tinta Higgins para desenho, qualquer côr, vidro.
356. Vassoura de piassava, pequena, uma.
357. Vassoura de palha de cinco fios, conforme o modelo, uma.
358. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeça, uma.
359. Benzina, litro.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.

Pelo chefe da secção, J. Egas, ajudante.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESTRUCTURA METALLICA E MAIS MATERIAES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS DE DOIS PAVIMENTOS NOS CAES DO PORTO

De accordo com a ordem do Exmo. Sr. ministro da Viacção e Obras Publicas, no aviso n. 25, de 29 de janeiro de 1917, ao Sr. Dr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes, a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, receberá propostas até o dia 20 de março corrente às 14 horas, para a compra da estrutura metallica e outros materiaes, para cinco armazens, nas seguintes condições:

As propostas serão em duas vias, (sendo uma sellada), rubricadas, dando os preços de oferta de accordo com a relação abaixo.

Os preços serão escriptos por extenso, não contendo emendas e nem rasuras.

Os materiaes serão entregues no local onde se acham e no estado em que estão e poderão ser examinados pelos interessados, assim como as plantas dos armazens, no escriptorio da Fiscalização do Porto.

A fiscalização fornecerá uma cópia dos desenhos da fabrica, destinados á montagem.

O governo mandará estudar as propostas, tendo a liberdade de rejeitar as que offerecerem na totalidade das importancias parcelares, preço global inferior ao da aquisição dos materiaes pelo Governo, ficando entendido que terá preferencia aquella que maior vantagem offerecer desde que satisfaça as outras condições da concorrência.

Não podendo de antemão, ser determinado com exactidão o peso da ferragem, a entrega será feita parcialmente e por pesagem directa com assistencia do interessado, que fornecerá o pessoal necessario.

O concorrente acceto entrará para os cofres da Inspectoria de Portos com a importancia approximada do custo dos materiaes, completando a referida importancia antes de ser feita a entrega total dos mesmos.

Cada armazem consta de duas coxias de 10^m de largura e 50^m de fundo.

A fiscalização do Porto do Rio de Janeiro dará aos Srs. interessados todas as informações que necessitarem referentes ao assumpto.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.

Relação dos materiaes

Estructura de aço, por kilogrammo.
 Ferragem para cupula, por kilogrammo.
 Parafusos diversos, por kilogrammo.
 Reguas de ferro galvanizado de 3 m/m de espessura para venezianas, por kilogrammo.
 Escadas de ferro fundido, uma.
 Portas de ferro corrugado, por metro quadrado.
 Portas de ferro do 2º pavimento, por metro quadrado.
 Mezzaninos, bandeiras, gradis de ferro forjado, por kilogrammo.
 Metal Deployé n. 10, por metro quadrado.
 Metal Deployé n. 15, por metro quadrado.
 Caixilhos de ferro para o 1º pavimento, por metro quadrado.
 Calhas grandes de ferro galvanizado, por metro corrente.

Algozinhos chatos de ferro fundido, por metro corrente.

Vidros foscos para lanternas com 5 m/m de espessura, por metro quadrado.

Trilhos Decauville, de 10 kilos, metro corrente, talas de junção e grampos, por kilogrammo.

Trilhos de 20 kilos por metro corrente, para guindastes electricos, por kilogrammo.

Gradores para linha Decauville, um.

Guindastes electricos para 1 T, um.

Guindastes electricos para 1 1/2 T, um.

Telhas francezas, milheiro.

Eternite, por metro quadrado.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.—*Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Brazil — Estado de S. Paulo

Extinção provisoria da luz do poste da Lagoa de Santos

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilo Silvado, superintendente de Navegação, e á vista da comunicação telegraphica do capitão do Porto de S. Paulo, avisa-se aos navegantes que se acha apagada, provisoriamente, desde a noite de 2 do corrente mez, a luz do poste da Lagoa de Santos.

Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 3 de março de 1917.—No impedimento do director, *Demitrio Bogado de Oliveira*, 1º tenente auxiliar.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, communico aos interessados que na concorrência aberta nesta directoria geral e na Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica» para a venda de cobre e ferro velho existentes naquella fazenda, foram escolhidas, por offerecerem maiores vantagens, as propostas dos Srs. João Teixeira para a compra, englobadamente, do ferro fundido e batido, machinas, cobre, chumbo, etc., pela importancia de 4:553\$ e Manoel Moreira Dias para a compra da roda matriz e seus pertencos pela de 696\$000.

De accordo com o edital de concorrência, os proponentes escolhidos são convidados a, no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, receberem nesta directoria geral guia para recebimento, ao Thesouro Nacional, das referidas importancias, sendo o material entregue, na Fazenda «Santa Monica», á vista do respectivo conhecimento.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 27 de fevereiro de 1917.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia vinte de março, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria

propostas para o fornecimento, este anno, das sementes e mudas de plantas abaixo relacionadas.

Na concorrência serão observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que desejarem concorrer farão previamente no Thesouro Nacional um deposito de quinhentos mil réis (500\$000) para garantia do fornecimento, mediante guia expedida por esta directoria até á vespera do recebimento de propostas.

2.ª As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, feitas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conterão exclusivamente o preço por unidade de cem (100) grammas de cada uma das variedades de sementes e por muda de planta.

O preço deverá ser expresso por extenso.

As propostas deverão ser encerradas em envólucro fechado e lacrado contendo a assignatura do proponente e a indicação da sede da casa commercial ou do estabelecimento agricola.

3.ª Em outro envólucro serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes e municipaes relativos ao primeiro semestre de 1917 e o conhecimento de deposito de que trata a clausula primeira.

4.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para essa formalidade rubricando cada um a de todos os outros e serão publicadas na integra no «Diario Official», antes de qualquer decisão.

5.ª Nas propostas os concurrentes farão referencia a este edital e declaração de que se submettem as todas as condições do mesmo.

6.ª As propostas que contiverem preços superiores aos concurrentes no mercado, não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços. Serão desprezadas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital.

7.ª A preferencia para o fornecimento de cada variedade de sementes ou plantas cabe de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior percentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas de accordo com a condição quarta, vinte e quatro horas depois da abertura das propostas.

9.ª A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que com isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Condições para o fornecimento

1.ª Os concurrentes obrigam-se a fornecer á Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, durante o corrente anno, as sementes e plantas cuja preferencia lhes couber.

2.ª Todas as sementes serão de boa qualidade, isentas de impurezas, bem acondicionadas, sendo rejeitadas as que não demonstrarem, pelo menos, o mi-

nimo da capacidade germinativa de cada especie, ficando o fornecedor obrigado a retirá-las á sua custa, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da data da comunicação que lhe for feita por esta directoria e substituí-las por outras nas condições exigidas, no prazo maximo de tres dias. As plantas medirão, no minimo, 0m,85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examina-las.

Nenhuma planta será aceita antes do convenientemente desinfectada.

3.ª As sementes serão entregues á custa dos fornecedores na sede desta repartição e as plantas transportadas por sua conta até ás estações em que tiverem de ser embarcadas. Os pedidos serão attendidos dentro do prazo de seis dias, que se seguirem ao seu recebimento pelos fornecedores e das prorrogações concedidas pelo director do serviço, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos fixados ou infundada a impugnação do agronomo acima mencionado.

4.ª Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula terceira será o fornecedor multado pelo director da repartição em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.ª Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de sementes ou plantas, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprá-las em outro estabelecimento, os fornecedores pagarão, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço da concorrência e aquelle por que tiverem as sementes ou plantas sido compradas, e mais as despesas de acondicionamento e transporte das referidas sementes e plantas.

6.ª A differença de preços a que se refere a clausula quinta e as multas impostas pelo director serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e recolhidas ao Thesouro Nacional, mediante guias expedidas pela mesma directoria ou deduzidas da primeira conta dos fornecedores que haja de ser processada ou ainda, da caução, não havendo conta a processar, devendo, neste caso, ser completada a caução no prazo de quarenta e oito horas.

7.ª Para o fornecimento de sementes e plantas que não constem da concorrência, serão preferidos os fornecedores desde que as forneçam pelos menores preços por que essas sementes e plantas forem encontradas no mercado.

8.ª As contas de um mez que não forem apresentadas até o quinto dia util do mez seguinte, só o poderão ser dentro dos cinco primeiros dias uteis do mez posterior ou dos mezes subsequentes.

9.ª Os fornecedores serão preferidos, sob as condições da presente concorrência para o fornecimento do futuro exercicio, enquanto não forem escolhidos outros para esse periodo e desde que, em comunicação feita a esta directoria, dentro dos primeiros dez dias do mez de janeiro declarem continuar

a sujeitar-se a todas as disposições da mesma concorrência.
10. Ficará sem effeito a preferencia a que se refere a condição primeira da concorrência, com perda da caução em favor da Fazenda Nacional sem direito a qualquer indemnização, seja qual fôr o motivo:

- a) a pedido dos fornecedores;
- b) quando estes se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer as sementes e plantas pedidas;
- c) quando houverem recusado, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multa.

Relação das sementes sobre que versa a concorrência

Abobora 100 libras amarella.
Abobora 100 libras verde.
Abobora potiron de diversas cores.
Abobora gigante.
Abobora d'agua.
Agrião da terra, annual.
Agrião vivaz.
Aipo camprão.
Aipo tronchudo.
Aipo gigante de Praga.
Alcaravia.
Alcaxofra de Proença.
Alface repolhuda.
Alface manteiga.
Alface d'Erfurt, grande.
Alface amarella.
Alface da Suissa.
Alface de Versailles, grande.
Alface da America.
Alcaparra.
Alfavaca (mangericão).
Alho pórró de Paris.
Alho pórró de diversas variedades.
Anis (herba doce).
Azedinha commun e de folhas grandes.
Beringella branca e roxa.
Beringella verde.
Beringella redonda branca.
Bertalha.
Beterraba para salada.
Beterraba de outras variedades (hortícolas).
Cardo pleno inerme.
Cebola de cabeça da Italia, branca.
Cebola de cabeça da Madeira.
Cebola de cabeça grande, de Portugal.
Cebola de cabeça grande, de Queen.
Cebola de cabeça large globe.
Cebola de cabeça Mammouth Carganus.
Cebola de cabeça amarella, da Hespanha.
Cebola de cabeça delicada, de Coimbra.
Cebola de cabeça vermelha da Australia.
Cebola de cabeça, do Rio Grande do Sul.
Cebolinho de cheiro, de todo anno.
Cebolinho Rocambolo, branco.
Celga commun crespa.
Celga do Chile.
Celga de Lyon.
Celga da Suissa.
Cenoura da Hollanda.
Cenoura de Paris.
Cenoura de Nantes.
Cenoura Chalenay.
Cerefolio commun.
Cerefolio muito crespo.
Chicorea crespa.
Chicorea para salada, da Batavia.
Chicorea para salada, de Bruxellas.
Chicorea para salada, da Italia.
Couve rutabaga.
Couve de Bruxellas.

Couve de Bruxellas d'Erfurt.
Couve flôr d'Algeria.
Couve flôr de Chipre.
Couve nabo non plus ultra.
Couve trunenuda.
Coentro.
Echalotas.
Ervilha torta de flôr roxa.
Ervilha torta de flôr branca.
Ervilha de grão Mac Lean.
Ervilha petit pois Prince Albert.
Ervilha de grão, anã da Hollanda.
Espinafre Glacial, Inglaterra. Nova Zelândia.
Escarola.
Espargos ou aspargos.
Favas de Windsor.
Funcho.
Giló.
Guando.
Lentilhas.
Melancia.
Melão.
Melissa officinalis (herba cidreira).
Morango.
Mostarda branca.
Mostarda crespa.
Nabo chato francez (hortícola).
Nabo de Munich.
Nabo d'argent branco.
Nabiga.
Pimenta picante.
Pimenta Japão.
Pimenta de cheiro.
Pimenta Malagueta.
Pimentão doce Reinette (para salada).
Pimentão doce commun.
Pimentão doce escarlata, quadrado.
Pimentão doce meio comprido, roxo.
Pimentão doce gigante.
Pepino da America.
Pepino pequeno para conserva.
Quiabo chifre de veado.
Quiabo curto e grosso.
Quiabo pequeno e branco.
Rabanete roxo.
Rabanete branco n. 2.
Rabanete ponta-branca.
Rabanos.
Repolhos do quintal de primeira.
Repolho S. Diniz.
Repolho da Grecia.
Salsa de todo o anno.
Salsa crespa dobrada.
Salsifis.
Tomate grande encarnado.
Tomate piriforme escarlata.
Tomate Principe Borghese.
Tomate Principe Alberto.
Tomate oviforme.
Tomate perpetuo.
Tomate ponderoso.
Tomate presidente Garfield.
Tomate Trophy.
Tomate maravilha, da Italia.
Acelga forrageira.
Alfafa de Poitou.
Alfafa de Provença descuscutada (med. sativa).
Alfafa da Suecia (medicage falcata).
Alpiste.
Beterraba forrageira amarella.
Beterraba forrageira Bassano.
Beterraba forrageira Eckendorf.
Beterraba forrageira Mammouth.
Beterraba forrageira de outras variedades.
Cenoura forrageira da Hollanda.
Cenoura forrageira branca de collo verde.
Cenoura forrageira amarella ou Aurora d'Achincourt.
Consolida do Caucaso (raizes).
Ervilha de vacca (cow-pea).
Ervilha de vacca (cow-pea) Sultans excelsior.
Ervilha de vacca Clay.

Ervilha de vacca (cow-pea) Everbeering.
Ervilhaca (Lathyrus sylvestris) Wagnery.
Girasol da Russia.
Ichame.
Lolium perenne ou Roy-grass da Inglaterra.
Lolium italiano ou Roy-grass da Italia.
Lupolino.
Moha.
Painço ou millet.
Sarraceno.
Serradela.
Soja.
Sulla ou sanfeno da Hespanha.
Theosinto.
Trevo encarnado.
Trevo roxo.
Capim Jaraguá.
Capim gordura roxo.
Capim Sudan.
Vicia sativa.
Vicia villosa.
Vicia commun.
Arroz Mattão.
Arroz de montanha.
Arroz Dourado.
Arroz Carolina branco.
Aveia amarella de Flandros.
Aveia gigante de cachos.
Aveia branca de Montevideo.
Batata nacional.
Batata Abundance de Montvilliers.
Batata amarella do Douro.
Batata Chave.
Batata Early Rose.
Batata Imperator.
Batata Magnum Bonum.
Centeio de março.
Centeio de outras variedades.
Cevada branca da Australia.
Cevada quadrada da primavera.
Cevada de duas ordens, inglesa.
Cevada branca de Montevideo.
Feijão nacional.
Feijão mangalô de Coimbra.
Feijão perola-Dattle.
Milho nacional.
Milho americano Early Cory.
Milho americano Minnesota.
Milho americano doce country gentleman.
Trigo Barleta — Prolifico.
Trigo Majorca — Trimeña da Sicilia.
Trigo Riette branco de Napoles.
Trigo d'Algeria.
Trigo Sarraceno.
Algodão Caravonica estrangeiro.
Algodão Caravonica nacional.
Algodão americano Sea Island.
Algodão americano Upland.
Canhamo da India.
Canhamo commun.
Eucalyptus Calophylla.
Eucalyptus Citriodora.
Eucalyptus Collésea.
Eucalyptus Globulus.
Eucalyptus Longefolia.
Eucalyptus Rostrata.
Eucalyptus Robusta.
Eucalyptus Corymbosa.
Eucalyptus Marginala.
Eucalyptus Viminalis.
Fumo Connecticut.
Fumo Conqueror.
Fumo Havana.
Fumo Kentucky.
Fumo Long Leaf.
Fumo Maryland.
Fumo Sumatra.
Fumo Turco.
Fumo Virginia.
Fumo Rio Novo.
Fumo Goyaz.
Fumo Bahia.
Juta (corchorus olitorius).
Juta (corchorus capsularis).

Linho de Riga.
Linho Pskoff.
Linho para óleo.
Linho commum.
Mamona commum.
Mamona de Zanzibar.
Mucuna utilis.
Rami, Nivea da China.
Salix Viminalis (vime.)
Sorgho de espiga precoce.
Sorgho Minnesota.
Tremoços brancos (para adubo).
Tremoços azues.
Tremoços amarelos.

Relação das mudas de plantas fructíferas

1. Abacateiro verde.
2. Abacateiro roxo.
3. Abacaxis diversos.
4. Abieiro.
5. Abieiro excelsa.
6. Abricó das Antilhas.
7. Abricó do Pará.
8. Ameixeira do Canadá.
9. Ameixeira da Europa, enxertos, variedades diversas.
10. Ameixeira da Europa, enxertos, Rainha Claudia.
11. Ameixeira do Japão, enxertos, variedades diversas.
12. Ameixeira hybrida do Burbank, enxertos, variedades diversas.
13. Ameixeira do Pará.
14. Ameixeira de Madagascar.
15. Amendoeira dura.
16. Amendoeira molle.
17. Amoreira branca.
18. Amoreira preta.
19. Anona das Indias Orientaes.
20. Anona da Ilha da Madeira.
21. Araçary da Bahia.
22. Araçazeiro de corôa.
23. Araçazeiro rosa.
24. Araticum do Norte e outros.
25. Avelã.
26. Bacupary.
27. Bananeira ouro.
28. Bananeira prata.
29. Bananeira S. Thomé.
30. Bananeira maçã.
31. Bananeira figo.
32. Bananeira da terra.
33. Biribá.
34. Butiá.
35. Cabelluda.
36. Cajazeiro manga.
37. Cajazeiro miúdo acido.
38. Cajazeiro mirim doce.
39. Cajueiros diversos.
40. Cambucazeiro.
41. Cambuhy da India.
42. Cainito (Chrysophyllum canito).
43. Caramboleira amarella.
44. Caramboleira branca.
45. Castanheiro da Europa, enxertos, variedades diversas.
46. Castanheiro do Pará.
47. Castanheiro do Maranhão.
48. Castanheiro do Rio Grande do Sul.
49. Castanheiro da Africa.
50. Cerejeira da Europa, enxertos, variedades diversas.
51. Cerejeira do Rio Grande do Sul.
52. Cidreiras diversas.
53. Cherimolia.
54. Coqueiro da Bahia.
55. Damasqueiro da Europa, enxertos, variedades diversas.
56. Figueiras diversas.
57. Fructeira de Conde.
58. Fructeira da Condessa.
59. Fructeira pão.

60. Fructeira pão com castanha.
61. Genipapeiro.
62. Gingeiras diversas.
63. Goiabeira branca.
64. Goiabeira encarnada.
65. Goiabeira roxa.
66. Grumichama.
67. Guabirola.
68. Hovenia dulcis.
69. Jaboticabeira morta.
70. Jaboticabeira Sabard.
71. Jaboticabeira de cabinho.
72. Jaboticabeira de corôa.
73. Jaboticabeira branca.
74. Jambeiro de Malaga.
75. Jambeiro branco.
76. Jambeiro rosa.
77. Jambeiro amarello.
78. Jaqueira molle.
79. Jaqueira dura.
80. Kaki do Japão, enxerto, Costala.
81. Kaki do Japão, enxerto, Giboushiu.
82. Kaki do Japão, enxerto, Kira-kaki.
83. Kaki do Japão, enxerto, Licopersicum.
84. Kaki do Japão, enxerto, Kiombô.
85. Kaki do Japão, enxerto, Mazelli.
86. Kaki do Japão, enxerto, Mikado.
87. Kaki do Japão, enxerto, Hiaykume.
88. Laranjeira, enxerto, Bahia do umbigo.
89. Laranjeira, enxerto, selecta.
90. Laranjeira, enxerto, pera.
91. Laranjeira, enxerto, saúde.
92. Laranjeira, enxerto, Natal.
93. Laranjeira, enxerto, Lima.
94. Laranjeira, enxerto, Macahé.
95. Laranjeira, enxerto, Campista.
96. Laranjeira, enxerto, de Malta.
97. Laranjeira, enxerto, sanguinea.
98. Laranjeira, enxerto, Camêta.
99. Laranjeira, enxerto, selecta branca.
100. Laranjeira, enxerto, Mandarim.
101. Laranjeira, enxerto, Kum-quat.
102. Laranjeira, enxerto, Melão.
103. Laranjeira, enxerto, mel rosa.
104. Laranjeira, enxerto, amarga ou azeda para cavallo.
105. Laranjeira, enxerto, Turanja.
106. Limeira do umbigo.
107. Limeira da Persia.
108. Limeira de fructo em penca.
109. Limoeiro azedo miúdo enxertado.
110. Limoeiro azedo miúdo não enxertado.
111. Limoeiro gallego de fructo grande.
112. Limoeiro gallego de folhas rajadas.
113. Limoeiro da India.
114. Limoeiro Genova.
115. Limoeiro doce.
116. Lixia da India.
117. Longana.
118. Macieira da Europa, enxerto, variedades diversas.
119. Macieira do Japão, enxerto, variedades diversas.
120. Mangustão da Africa.
121. Mangustão amarello.
122. Mangueira, enxerto, rosa.
123. Mangueira, enxerto, Bourbon.
124. Mangueira, enxerto, espada.
125. Mangueira, enxerto, Augusta.
126. Mangueira, enxerto, Carlota.
127. Mangueira, enxerto, Itamaracá.
128. Mangueira, enxerto, da India.
129. Mangueira, enxerto, manteiga.
130. Mangueira, de pé franco.
131. Maracujá melão.
132. Maracujá assú.
133. Maracujá mirim.
134. Maracujá de Pernambuco.
135. Marmelleiro da Europa, enxertos, variedades diversas.
136. Marmelleiro do Japão, enxertos, variedades diversas.

137. Morangueiro (preço para 50 mudas).
138. Nespereira da Europa, enxertos, diversas variedades.
139. Nespereira do Japão, enxertos, diversas variedades.
140. Nogueira da Europa, enxertos, diversas variedades.
141. Nogueira do Japão, enxertos, diversas variedades.
142. Oliveira, enxertos, diversas variedades.
143. Pecegueiro salta caroço.
144. Pecegueiro da Europa, enxertos, diversas variedades.
145. Pereira da Europa, enxertos, diversas variedades.
146. Pitangueira vermelha.
147. Pitangueira preta.
148. Pitangueira uvaia.
149. Romeira da Granada.
150. Sapota preta.
151. Sapota branca.
152. Sapotyzeiro.
153. Sapucaia.
154. Tamareira.
155. Tamarindeiro.
156. Tangerineira cravo.
157. Tangerineira da India.
158. Tangerineira boceta.
159. Uvaieira.
160. Videiras, enxertos, diversas variedades.

Plantas industriaes diversas

161. Anizeta.
162. Baunilha.
163. Cacãoeiro.
164. Cacãoeiro kopuassú.
165. Caffeiros diversos.
166. Camphoreira.
167. Canelleira.
168. Cón.
169. Craveiro da India.
170. Pimenteira da Guiné.
171. Pimenteira da India.
172. Pimenteira da Jamaica.
173. Loureiro.
174. Urucum.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917.
— Dias Martins, director.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

PROVAS DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Para conhecimento dos interessados e devidos effeitos, faço publico que o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 65 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, determina que todos os inspectores agricolas, chefes de culturas, administradores de Campos de Demonstração, chefes e ajudantes de secção das estações geraes de experimentação e das extinctas Estações Experimentaes, effectivos ou addidos, não titulados em agronomia, compareçam nesta directoria no dia 20 de abril proximo futuro afim de, conforme o citado artigo, submeterem-se a provas de capacidade profissional perante a commissão examinadora do concurso para preenchimento de cargos technicos deste serviço, devendo os funcionarios acima referidos que forem agronomos enviar com toda urgencia a esta directoria os respectivos titulos ou documentos que provem a sua qualidade de titulado em agronomia.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 22 de fevereiro de 1917. — Dias Martins, director.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TÉCNICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscricção para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Prática:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Tres chefes de secção de chimica das Estações Geraes de Experimentação de Coroaá, Escada e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroaá e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes de chefes de secção das Estações de Coroaá e Bahia;

Vinte e tres chefes de culturas ou administradores de campos de demonstração.

De accordo com o art. 64, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 41.998, de 22 de março de 1916, só serão admitidos á inscricção agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes começarão a 20 de abril vindouro, realizando-se as oraes e escriptas no Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, e as praticas, no Posto Zootecnico de Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora e a oral sobre o ponto que caber por sorte.

A prova escripta precederá ás outras e será eliminatória.

De accordo com as instrucções approvedas pelo Sr. ministro, as provas para o concurso ao cargo de chefes de secção de agronomia versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos; suas condições e modo de cultivá-los.

2. Divisão dos terrenos. Condições de fertilidade, propriedades do um bom terreno.

3. Órgãos de nutrição e de reprodução das plantas. Função dos órgãos de nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agricolas, suas exigencias climaticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacão, coqueiro, etc.).

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos minerais e organicos. Calculo de adubação.

7. Applicação dos adubos minerais e organicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Molestias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Aguas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diario, caixa, inventario e auxiliares.

11. Systemas de trabalho. Salarios. Colonização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturais: saccharíferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Caracteristicos principaes e zonas de produção.

Prova oral

1. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, sua importância e tipos mais geralmente empregados entre nós.

2. Arados. Seus principaes órgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grade, dos cultivadores e das ceifadeiras.

4. Adubos chimicos azotados, phosphatados, potassicos. Preparação, distribuição e incorporação ao sólo dos adubos chimicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Época das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiaes, ordinarias, etc.

6. Divisão da leiva. Influencia do grão de pulverização da terra arada. Gradagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras secas e nas terras humidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Máquinas agricolas, sua descrição e uso (arados, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Enxertias e podas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Calculo dos rendimentos culturais. Modelos de escripturação.

Para os cargos de chefe de secção de chimica sobre os seguintes:

CHIMICA

Escripta

1. Assimilação do carbono. Produção de substancia organica. Trabalho chimico da luz. Radiação. Acção da luz artificial. A Chlorophylla.

2. Formação do amido. Transformação e migração do amido. Absorção das substancias organicas pela raiz.

3. Respiração. Respiração da planta verde. Demonstração do processo. Relação entre a respiração e a transformação da materia.

4. Absorção dos nitratos e do saes amoniacas. Nitrificação e desnitrificação.

5. Cinzas. Quantidade e composição das cinzas fornecidas pelos diversos órgãos vegetaes nos varios periodos vegetativos.

6. Propriedade chimica do terreno. Phenomenos de absorção. Função dos principaes componentes do solo.

Oral

1. Elementos que concorrem para a formação do solo agricola.

2. Formação do humus. Caracteres, composição e transformação das substancias humicas.

3. Propriedades chimicas dos terrenos. Poder absorvente e sua causa.

4. Poder nitrificante. Fertilidade e esterilidade do solo.

5. Classificação dos solos. Analyses mechanica, physica e chimica.

6. Adubos organicos, adubos chimicos e mixtos. Considerações geraes. Leis do minimo.

7. Estudo dos insecticidas e fungicidas.

Pratica

1. Methodos de analyses chimicas quantitativas por pesada e por via volumetrica:

Analyses de adubos.

Analyses de forragens.

Analyses de terras.

Analyses da materia prima e dos productos do assucar, distillação, fecularia e caseificio.

Analyses dos productos chimicos do uso agricola (sulphato de cobre, enxofre, etc.)

Para os cargos de chefes de secção de biologia agricola sobre os seguintes:

Escripta

1. Flora bacteriacea do sólo—condição geral da vida dos microbios no sólo. Bacterias fixadoras de azoto. Estudos de Winogradsky. Azobacterias de Beijerinck.

2. Bacterias de putrefacção e fermentação ammoniacal—da nitrificação e da desnitrificação. Vacinação do sólo.

3. Variação na flora bacterica consequente aos trabalhos agricolas: lavras, culturas, adubação, etc.

4. Relação symbolica entre a planta cultivada e a flora microbica do sólo. Bacterias radicaes das leguminosas.

5. Inoculação artificial das especies microbicas do sólo.

6. Descrição summaria dos principaes grupos de microbios agricolas.

7. Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar. Faculdade germinativa. Esado de pureza e valor cultural e peso especifico.

Oral

1. Noções geraes sobre as fermentações. Fermentação alcoolica, lactica, butyrica.

2. Fermentação das substancias ternarias em geral; fermentação putrida das substancias quaternarias.

3. Methodo de purificação e de selecção. Estudo morphologico de Hansen. Alimentação natural. Azotada, hydro-carbonado das leveduras em vida aerobica e anaerobica.

4. Classificação summaria das leveduras. Leveduras altas, baixas. Principaes especies e tipos de leveduras.

5. Principaes methodos modernos de fermentação industrial. Estudo summario sobre o rendimento de uma fermentação.

6. Estudo summario dos insectos nocivos. Meios de defesa.

7. Estudos summarios das principaes molestias das plantas.

Pratica

1. Esterilização pelo calor secco, humido: por filtração.

2. Cultura dos microbios aerobios.

3. Pratica da cultura sobre placas.

4. Microscopio, trabalho, exame dos microbios depois de colorados, coloração.

5. Preparação dos objectos a estudar, fixação, coloração sobre a lamina. Methodos indirecto e de Gram. Numeração dos microbios.

Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre os seguintes:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos, sua condição e modo de cultivá-los.

2. Sólo e sub-sólo. Constituição do sólo aravel. Propriedades physicas e chimicas.

3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.

4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.

5. Drenagem, systemas adoptados.

6. Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: diario, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo de organizar os escripturais.

7. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras.

etc., sua importância, principais órgãos e tipos mais geralmente empregados entre nós.

8. Composição química do solo, nitrogenoso do solo, constituição do humus. Nitrogenoso ammoniacal e nítrico.

9. Nomenclatura e notação agrícola do solo: mecânica, physico-química e química.

Prova oral

1. Composição morfológica, imediata e elementar dos vegetais. Funções gerais das plantas. Modo de vegetação.

2. Vegetações cultivadas lenhosas e herbáceas. Classificação das plantas cultivadas no Brasil, segundo a sua aplicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigências culturais no destino dos productos (café, cacá, algodão, fumo, etc.).

3. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequências. Cultura do pedigree, selecção, atavismo; noção da raça pura.

4. A flor e seus órgãos. Momento propício do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pólen.

5. Prática dos cruzamentos. Espécies que se devem cruzar. Escolhas dos progenitores. Espécies que se hybridam e que se não hybridam.

6. Podas. Principaes processos, importância e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

7. Enxerrias, margalhas, processos principais e sua importância.

8. Sementes, sua escolha, germinação, meios de acelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso específico.

Prova pratica

1. Solo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do solo.

2. Adubos, modo de applical-os, dosagem e preparo das respectivas misturas.

3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.

4. Praticar as seguintes enxerrias: borbulha, corda, annullar e de fenda.

5. Praticar podas de regeneração, de ornamentação e fructificação.

6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.

7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insecticidas, etc.

8. Contabilidade agrícola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9. Trabalhos com as machinas agrícolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10. Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 7 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.557, de José Balduino de Albuquerque;

N. 9.558, de T. Noma;

N. 9.559, de Max Jacob;

N. 9.560, da Companhia Cortume do Uruguayana;

N. 9.080 A, do Dr. Henrique Rodrigues Caó, Ramon Lisovsky e Wenceslau Theodorowski.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quinta-feira, 7, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que con-

teem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, 3 de março de 1917.—O director geral.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

PRIMEIRA EXPOSIÇÃO NACIONAL DE GADO

De ordem do Sr. ministro, está aberta, a contar desta data, até o dia 13 do corrente, ás 13 horas, concorrência para a construção de cada um dos sete (7) pavilhões nos terrenos annexos á extincta Escola Superior de Agricultura, á rua General Canabarro, e que deverão servir á proxima Exposição Pecuaria, a realizar-se em 13 de maio futuro.

As plantas e demais documentos e informações acham-se á disposição dos interessados no gabinete do engenheiro deste ministerio.

As obras deverão ser iniciadas logo após a assignatura dos contractos e estar terminadas até 25 de abril do corrente anno.

As propostas deverão ser entregues na Directoria do Serviço de Industria Pastoral até o dia e hora acima designados e serão abertas ás 14 horas do mesmo dia á vista dos interessados.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de fevereiro de 1917.—O director interino, *Fernando Werneck*.

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTOS DE LOTES

Pelo presente edital, convido os colonos, localizados nos nucleos coloniacs a cargo deste serviço, possuidores de lotes, a titulo provisório, a virem, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, retirar, na forma do art. 103 do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, a respectiva guia, que será fornecida pelo administrador ou zelador do nucleo, para pagamento das prestações vencidas, inclusive os juros estipulados de accordo com o § 1º do art. 79 do alludido regulamento.

Findo o prazo, acima referido, os debitos existentes serão cobrados, pela forma de direito, e pelo Governo, conforme estabelecem as disposições contidas no art. 46 do supra citado decreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diario Official* e afixado nas sedes e demais logares publicos dos nucleos coloniacs.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de fevereiro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CULTIVO E BENEFICIAMENTO DE LOTES RURAES

Da conformidade com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em aviso n. 31 de 27 do corrente mez, faço pelo presente edital intimar os adquirentes de lotes ruraes, nos nucleos coloniacs emancipados e não emancipados, a promoverem, de accordo com os dispositivos legais em vigor, o beneficiamento e cultivo do seus respectivos lotes, dentro do prazo de 90 dias, a contar desta data, sob pena de serem os mesmos considerados abandonados e vagos, salvo motivos de força maior, justificados perante esta directoria.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente edital pu-

blicado no *Diario Official* e afixado nas sedes e demais logares publicos dos nucleos coloniacs.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de fevereiro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Do ordem do Sr. Dr. director, e para conhecimento dos interessados, ficam suspensas, até nova ordem, as inscrições para o curso ás vagas existentes nesta directoria, ficando sem effeito as publicações feitas no *Diario Official* em editaes de 23 a 27 do corrente.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 28 de fevereiro de 1917.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Empreza de Aguas Gaseosas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1917

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de 1917, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Companhia Empreza de Aguas Gaseosas, ás tres horas da tarde, presentes 12 accionistas, representando (3.709) tres mil setecentos e nove accções, o director presidente José Joaquim Alves Machado, verificando haver numero legal, declarou aberta a sessão, convidando os accionistas a elegerem quem presidisse a reunião. E sendo por proposta do Sr. Joaquim Pinto de Magalhães acclamado o o mesmo Sr. José Joaquim Alves Machado para presidente da assemblea, este convidou os Srs. accionistas Dr. João Paulo M. Leifeld e Albano Simões Nunes de Souza para secretarios, os quaes tomaram assento á mesa. Tomando a palavra o Sr. presidente exhibiu os numeros do *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, contendo os annuncios da convocação e bem assim do balanço fechado em 31 de dezembro de 1916, do relatório da directoria, conta demonstrativa dos lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, procedendo a leitura das referidas peças. Terminada a leitura, o Sr. presidente abriu a discussão geral sobre o assumpto, o como ninguém pedisse a palavra, foram as contas e relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal submettidos a votação e approvados, abstendo-se de votar respectivamente os directores e fiscaes.

Em seguida o Sr. presidente convidou a assemblea a deliberar sobre a distribuição dos lucros liquidos verificados no balanço, sendo proposta pelo accionista Sr. Joaquim Pinto de Magalhães a distribuição de um dividendo de 10 % (dez por cento) sobre o valor nominal das accções, ficando a directoria autorizada a applicar-lo restante, para a amortização da hypotheca, a quantia que julgar conveniente, e sendo o saldo que houver levado á conta nova.

Posta em discussão, todos os accionistas apoiaram a proposta, pelo que a mesma foi submettida a votação, sendo unanimemente approvada.

Procedendo-se em seguida a eleição do conselho fiscal para o anno social corrente, foram reeleitos os actuaes fiscaes e supplentes.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada e

presente acta que eu, João Paulo M. Lehfeld, director secretario, escrevi e subscreevo.
Reaberta a sessão, foi a presente acta lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917. — João Paulo M. Lehfeld. — Jacques Zühner. — José Joaquim Alves Machado. — Marquard Marxsen. — Joaquim Pinto de Magalhães. — Bernardino Lopes Vianna. — Albano Simões Nunes de Souza. — Jeronymo Teixeira Pimenta. — Por procuração, Luiz Dapples. — Por procuração, Dr. Guilherme Cristoffel. — Por procuração, Zanotta Lorenzi & Comp. — Jeronymo Teixeira Pimenta, por Antonio Rodrigues dos Santos. — Dr. João Paulo M. Lehfeld.

Sociedade Anonyma Martinelli

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1917

Aos dois dias do mez de março do mil novecentos e dezesseis ás 13 horas á rua Primeiro de Março numero vinte e nove 1º andar, sede da Sociedade Anonyma Martinelli, reuniram-se em assemblea geral ordinaria os accionistas da dita sociedade para esse fim previamente convocados conforme avisos incertos no *Diario Official* do 14 de fevereiro de 1917 á pagina 1.746 e do 28 de fevereiro de 1917 á pagina 2.178.

Pelas assignaturas do respectivo livro de presença verifica-se acharem-se presentes os seguintes Srs. accionistas que assignaram o respectivo livro fazendo seguir os seus nomes do numero de acções por cada um delles possuido, acções que tinham previamente depositado na sede da sociedade: Giuseppe Martinelli, 1.000 acções; Francesco Martinelli, por seu procurador Giuseppe Martinelli, 900 acções; Leopoldo Cunha Filho, 200 acções; Piero de Capnist, 300 acções; J. B. Cardoso, por seu procurador Piero de Capnist, 150 acções; W. H. T. Theunisse, 150 acções; Henrique Palm, 50 acções; João de Mello Cunha, 45 acções; David Haguenaue, 45 acções; Thomas B. Southgate, 50 acções; Dr. J. M. Azevedo e Castro, 40 acções; Julio de Souza, 45 acções; Manrico Parodi, 45 acções; R. Ferreira de Assumpção, 45 acções.

O Sr. José Martinelli, director-presidente da sociedade, tomando a palavra convida os Srs. accionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos da assemblea sendo aclamado o proprio Sr. José Martinelli, o qual, assumindo a presidencia, e depois de agradecer em breves palavras a honra que mais uma vez lhe era conferida, convida para secretarios os Srs. David Haguenaue e Julio de Souza.

O Sr. presidente declara que vai mandar proceder á leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1916 levantando-se nessa occasião o accionista Dr. Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, o qual diz que tendo sido publicados estes documentos no *Diario Official* do dia 28 de fevereiro de 1917 á pagina 2.175 e 2.176, propõe a dispensa de sua leitura, o que a assemblea unanimemente concede.

O Sr. presidente declara acharem-se em discussão o balanço e contas relativas ao exercicio de 1916 assim como o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e que se ninguém pedir a palavra mandará proceder á votação.

Ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente manda proceder á votação sendo o balanço, contas, relatório e parecer approvados por unanimidade dos accionistas presentes, não tendo tomado parte na votação de accordo

com a lei os directores para approvarem seu relatório e os fiscaes para approvarem seu parecer.

O Sr. presidente declara que a assemblea deverá agora proceder á eleição da directoria e conselho fiscal para o anno de 1917, sendo reeleitos:

Director-presidente, José Martinelli; directores: Francesco Martinelli, Piero de Capnist, João Baptista Cardoso e eleitos membros do conselho fiscal: W. H. T. Theunisse, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, Henrique Palm; supplentes: Dr. Leopoldo Cunha Filho, Thomas Bishop Southgate, Dr. João de Mello Cunha. Foram fixados por unanimidade os mesmos ordenados para directoria do exercicio de 1916.

O accionista Dr. Joaquim Mariano de Azevedo e Castro pedindo a palavra propõe um voto de louvor á directoria pela sua acção prudente e sabia nas actuaes circunstancias e ao digno conselho fiscal pelo zelo revelado no cumprimento de sua missão sendo este voto unanimemente approvedo.

O mesmo senhor Dr. Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, pedindo novamente a palavra, diz sentir-se feliz em poder congratular-se com a directoria da sociedade e com os senhores accionistas pela posição do sempre cada vez maior destaque assumido pela sociedade nos negocios marítimos tendo recebido assignação de vapores de muitos armadores pertencentes ás diversas nacionalidades ás quaes é livre o transito marítimo e tendo obtido a agencia da importante empresa Lloyd Nacional que tantos serviços está prestando ao intercomercio commercial entre o Brazil e os portos do Mediterraneo.

Enthusiasticamente applaudidas as palavras do Sr. Dr. J. M. de Azevedo e Castro e ninguém mais pedindo a palavra o senhor presidente suspende a sessão por meia hora afim de ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão e lida a acta o senhor presidente declara achar-se a mesma em discussão.

Ninguém pedindo a palavra o senhor presidente manda proceder á votação sendo a acta unanimemente approvada e eu, David Haguenaue, primeiro secretario, que a lavrei, a assigno com todos os accionistas presentes. — G. Martinelli. — Por procuração de Francesco Martinelli, G. Martinelli. — Leopoldo Cunha Filho. — Piero de Capnist. — Por procuração de João Baptista Cardoso, Piero de Capnist. — W. H. T. Theunisse. — H. Palm. — João de

Mello Cunha. — David Haguenaue. — Thomas B. Southgate. — J. M. de Azevedo e Castro. — Julio de Souza. — Manrico Parodi. — Raphael Ferreira de Assumpção.

«A NOTICIA»

(Sociedade em commandita por acções Oliveira Rocha & Comp.)

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 7 DE MARÇO DE 1917

Srs. accionistas — Declarámos no relatório do anno passado que pouco tínhamos a dizer, dada uma situação que exigia «a maior prudencia, a maior cautela, a maior economia». Os elementos que constituíam essa situação não somente se mantiveram, mas agravaram-se, tornando ainda mais imprevisível aquella conducta: diminuiu a receita, neste exercicio, comparado com o exercicio anterior, em cerca de 7 %, mas conseguimos fazer a despesa comparada diminuir enormemente, apesar da grande elevação do preço do papel, cuja bobina custava em janeiro de 1916 75\$ e foi progressivamente encarecendo durante o anno até 140\$, verificando-se assim em média, no correr do anno, uma alta de 60 %, e verificando-se entre aquelles extremos uma alta de 86 ½ %. Ainda assim — e isto, mercê de Deus, constitue um auspicioso facto — conseguimos apurar como saldo do exercicio a somma de 12:250\$, ao passo que o exercicio anterior fechára com um «deficit» de 36:000\$, que pôde ser coberto por um fundo de reserva e de lucros suspensos prudentemente accumulados então.

Outro facto auspicioso é que, durante o exercicio, conseguimos pôr em dia, absolutamente em dia, todos os compromissos da empresa. Esses compromissos, oriundos do exercicios anteriores, eram os que abaixo enumeramos, e de proposito nominalmente, para que se tornem publicos os agradecimentos a todos os seus portadores, a quem não podiamos pedir reduções, mas que contentaram em liquidações parcelladas por varios mezes do exercicio:

	31 de dezembro de 1915	31 de dezembro de 1916
Herm. Stoltz & Comp.....	4:301\$000	693\$180
Agencia Havas.....	26:673\$000	19:223\$000
Western Telegraph Company.....	4:000\$000	—
Nordskog & Comp.....	3:449\$000	—
Alugueis.....	3:603\$000	—
Agencia Americana.....	1:201\$000	—
Ordenados.....	9:022\$000	—
Collaboração.....	100\$000	—
Photogravuras.....	5:010\$000	—
Impostos.....	2:502\$000	—
Obras no predio.....	2:879\$960	—
Móveis e utensilios.....	378\$000	—
Commissões.....	2:304\$800	—
Propaganda.....	400\$000	—
Holmberg, Beck & Comp.....	1:923\$100	—
Contas diversas.....	906\$600	—
Varias contas.....	1:214\$000	—
	69:829\$460	19:920\$180

Verifica-se assim que só avulta como resto de compromissos anteriores, a somma de 19:225\$ á Agencia Havas, de quem esta empresa é cliente desde os seus primeiros dias; mas a amortização dessa somma, assim elevada por motivo

do serviço da guerra, é feita em parcelas mensaes apenas de 500\$, que tecm sido e continuam a ser pontualmente pagas, ao mesmo tempo que pontualmente pagamos o serviço corrente. Essa verba entra no total de 53:000\$ de com-

promissos. Outra que também entrou foi a de 19:133\$310 a Nordskog & Co., mas esta representa transacções sobre papel no jogo de contas entre esta empresa e a da *Gazeta de Noticias*, em cujas oficinas de imprime a *Noticia*, estando aliás já completamente amortizada. Está ali cerca de 38:000\$ dos 53:000\$ da responsabilidade total. E esse total se completa pelo credito de cerca de 11:000\$ numa conta solidaria de adiantamentos eventualmente necessarios, conta que é agora de cerca de 7:000\$, sendo que o restante do debito global, ou 4:000\$, provém de despesas que só são pagas, como effectivamente o foram, no mez seguinte áquelle em que se realizam, como aluguel de casa, comissões dependentes de recebimentos, etc. Entretanto, para cobrir mesmo esse total geral de 53:000\$ de passivo, passivo no balanço annual, mas neste momento reduzido a cerca de metade, a empresa disporia de um activo perfeitamente representado por uma somma de 98:000\$ a receber em especie, sem contar com as verbas relativamente precarias de titulos e moveis e utensilios.

Estamos ás vossas ordens para qualquer outra informação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1917,
— *M. J. de Oliveira Rocha*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. socios — O conselho fiscal da Sociedade em Commandita por Ações *Oliveira Rocha & Comp.*, abaixo assignado, tendo examinado detidamente as contas apresentadas pelos administradores

da referida sociedade relativas ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1916, vem, em cumprimento do seu mandado, informar-vos que encontrou a respectiva escripturação na mais perfeita ordem, verificando a correção das contas que lhe foram presentes.

Propõe, portanto, que sejam as mesmas contas approvadas.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917.
— *José Carlos de Figueiredo*. — *Dr. Oscar Godoy*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo	
A <i>Noticia</i>	140:000\$000
Ações e debentures	8:860\$000
Moveis e utensilios	1:888\$000
Arrendamento	9:410\$000
Bemfeitorias	2:721\$350
Caixa	4:062\$540
Devedores diversos	98:591\$830
	265:533\$720

Passivo	
Capital commanditario ..	140:000\$000
Capital solidario	60:000\$000
Credores diversos	53:283\$720
Lucros suspensos	12:250\$000
	265:533\$720

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1916. — *M. J. de Oliveira Rocha*, director. — *Sidney M. Waddington*, guardalivros.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1917

Activo	
Accionistas: entradas a realizar	45:900\$000
Ações em caução	80:000\$000
Agentes no Brazil e na Europa	2.913:774\$740
Titulos descontados	48.434:616\$692
Carteira:	
Effeitos a receber	1.787:493\$231
	20.242:139\$923
Contas correntes garantidas	9.722:888\$694
Valores caucionados	27.819:576\$473
Valores depositados	38.454:000\$604
Diversas contas	5.902:410\$531
Caixa: em moeda corrente	43.813:676\$993
	118.661:067\$635
Passivo	
Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	387:220\$660
Deposito da directoria	80:000\$000
Depositantes:	
por c/c com e sem juros	26.784:079\$438
idem de aviso	5.475:787\$938
idem de prazo fixo	766:901\$320
por letras a premio	8.704:736\$460
	41.751:495\$336
Depositos judiciais	49:820\$740
Depositantes de titulos e valores	63.973:576\$777
Titulos por conta de terceiros	4.333:620\$571
Diversas contas	1.088:333\$551
	118.661:067\$635

Rio de Janeiro, 5 de março de 1917. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador interino.

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G.

Capital, 20.000.000 de marcos

BALANÇO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1917 DA SUCCURSAL NO RIO DE JANEIRO

Banco Germanico da America do Sul

Activo	
Caixa	2.881:621\$183
Letras descontadas	2.809:753\$568
Contas correntes	6.985:211\$058
Letras em cobrança	8.390:696\$520
Valores depositados	8.120:409\$495
Casa matriz, filiaes e correspondentes	4.411:740\$320
Diversas contas	747:360\$026
	34.349:792\$870

Passivo	
Capital declarado da Caixa	
Filial (3.000.000 de marcos)	2.205:000\$000
Depositos e contas correntes com o som juros	6.373:338\$004
Credores por letras em cobrança	8.390:696\$520
Credores por valores depositados	8.120:409\$495
Casa matriz, filiaes e correspondentes	7.467:187\$963
Diversas contas	1.793:160\$889
	34.349:792\$870

S. E. ou O. — Os directores: *Hechler*. — *Erb*.

ANNUNCIOS

Cruzeiro do Sul

Companhia Nacional de Seguros de Vida e Accidentes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 120, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório e parecer referentes ás operações desta companhia durante o anno findo.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — *João Augusto Americo Machado*. — *Delim Floria de Araujo*, directores.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Devendo realizar-se no corrente mez de março a assemblea geral desta companhia para apresentação do relatório e contas da directoria correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1916, de accordo com o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, *Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente.

Sociedade A Credito Predial Brasileiro

Convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia extraordinaria na sede social, á rua de S. José n. 54, sobrado, no dia 13 do corrente, ás 11 horas da manhã afim de tratar-se de assumptos referentes á sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1917. — A Directoria.

Fallencia Gomes & Monteiro

Francisco Ferreira de Oliveira, syndico da fallencia de Gomes & Monteiro, communica que se acha á disposição dos interessados na mesma fallencia das 12 ás 17 horas, á rua do Hospicio n. 118, 1º andar, sala dos fundos, e que os actos referentes á mesma fallencia serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1917. — Francisco Ferreira de Oliveira.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral ordinaria no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, para discussão e approvação do balanço e contas da administração, relativos ao anno de 1916, e elegerem o conselho fiscal.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, de accordo com o art. 32 dos estatutos sociais, 10 dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1917. — J. F. de Alencar Lima, director-presidente.

Companhia Industria e Commercio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 5 do corrente, ás 14 horas, no sobrado da rua da Alfandega n. 10, afim de tratarem de autorização á directoria para effectuar contractos e penhorar bens da mesma companhia. Pede-se o comparecimento dos Srs. accionistas em numero nunca inferior a dous terços do capital social, como exige a lei.

Os Srs. possuidores de acções ao portador deverão depositar suas acções até ás 14 horas da vespera do dia da assembleia. — A directoria.

Companhia Morro da Mina**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

A directoria da Companhia Morro da Mina convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 12 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, sito á rua da Alfandega n. 28, sobrado, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para reforma de estatutos. Para que possa ser tomada deliberação na primeira reunião é necessaria a presença de accionistas representando 3/4 do capital social.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até á reunião da assembleia geral extraordinaria e as ao portador devem ser depositadas nos cofres da companhia para que possam ser representadas na assembleia.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — A directoria.

Companhia Electricidade e Lavoura**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral para os fins do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, no dia 15 de março proximo, ás 12 horas, na sede desta companhia á rua da Alfandega n. 30, 2º andar.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917. — A directoria.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1917. — A directoria.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua General Bruce ns. 1 a 27, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1917. — J. Luiz Cavalcanti de Mendonça, presidente.

A Noticia**Sociedade em commandita Oliveira Rocha & Comp.**

São convidados os Srs. accionistas da sociedade em commandita por acções Oliveira Rocha & Comp. a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 7 de março proximo futuro, ás duas horas da tarde, no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor n. 133, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1916, e para elegerem o conselho fiscal que tem de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917. — Oliveira Rocha & Comp.

Fallencia de Greco & Comp.

José Caruso, syndico da fallencia de Greco & Comp., communica que se acha á disposição dos interessados da mesma fallencia, das 14 ás 17 horas, á rua da Quitanda n. 118, e que os actos referentes á mesma fallencia serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — José Caruso.

Fallencia de Vieira & Figueiredo

Antonio de Oliveira, syndico da fallencia de Vieira & Figueiredo, avisa aos Srs. credores que se acha á disposição dos mesmos á rua do Rosario n. 148, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas.

Quadro geral dos credores admittidos á fallencia de Corrêa & Sanjiao**Cred. 1ª massa**

O juizo pelas suas
O syndico pelas custas e despe-
z s judicias já p.....
O syndico pela sua comissão.....
O curador das Massas Fallida
pelas suas custas.....

Credores com privilegio sobre todo o activo

A União Federal pelos impostos devidos.....
A Fazenda Municipal por impostos devidos.....

Credores com garantia hypothecaria

Banco Nacional Ultramarino....	331:700\$540
G. Amsink & Comp.....	185:000\$000
American Trade Company (segunda hypotheca) do C 4229,3,11 d.	83:924\$362
London Merchant Bank Limited (segunda hypotheca).....	25:954\$100
The Oversea Export Limited (segunda hypotheca).....	7:438\$000

Credores chirographarios

Dr. Antonio Pereira Braga.....	50:000\$000
G. Amsink & Comp.....	23:395\$770
British Bank of South America—Dollars 4589,66 c.....	49:873\$298
Moniz & Comp.....	4:019\$300
Antonio Moreira da Costa.....	3:500\$000
Valente Costa & Comp.—escudos 1904,74 cents.....	5:218\$987
John Moore & Comp.....	2:520\$000
Banco Nacional Ultramarino....	35:144\$000
Morgado & Irmão.....	2:317\$520
Theodoro Martins da Rocha & Comp.....	1:750\$000
Machado Mello & Comp.....	1:220\$900
Costa Antunes & Comp.....	643\$500
Gaspar Ribeiro & Comp.....	861\$510
José A. S. Pinto.....	783\$490
Soares Rozenda.....	607\$420
J. Velloso & Comp.....	731\$500
J. P. Ferraz.....	520\$700
Arthur Bastos & Comp.....	556\$000
The Anglo Mexican Petroleum Company Limited.....	448\$700
Antonio Gonçalves da Silva & Comp.....	379\$500
Ilme & Comp.....	270\$500
Albino da Silva Camillo.....	25\$8475
Companhia Cordoaria e Cellulose Coimbra & Comp.....	1:000\$000
London & River Plate Bank Limited—1512 frs. 43 cts.....	1:413\$040
Alves & Comp.....	213\$000

Rio, 28 de fevereiro de 1917. — Polo syndico, o advogado, Mario A. da Costa.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional o decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo)..... 1\$000

Lei orçamentaria para o exercicio de 1917

Acha-se exposta á venda na Thesauraria da Imprensa Nacional..... 2\$000